



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Fone (43) 3555-1401 - CEP 84.920-000 - Japira - Paraná



PROCESSO LICITATÓRIO

**TOMADA DE PREÇOS
Nº 005/2013-PMJ**

**PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR
PARANACIDADE**

PROTOCOLO	
NÚMERO	DATA

ABERTURA	
DATA	HORÁRIO
16 / 05 / 13	09:00 h

MODALIDADE	
<input type="checkbox"/>	Convite
<input checked="" type="checkbox"/>	Tomada de Preços
<input type="checkbox"/>	Concorrência
<input type="checkbox"/>	Dispensa
<input type="checkbox"/>	Pregão
<input type="checkbox"/>	Inexigibilidade
<input type="checkbox"/>	Leilão

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ em cumprimento ao despacho do Senhor Prefeito Municipal, deu-se início ao presente processo licitatório na modalidade supra referida:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

Japira, 26 de Abril de 2013.

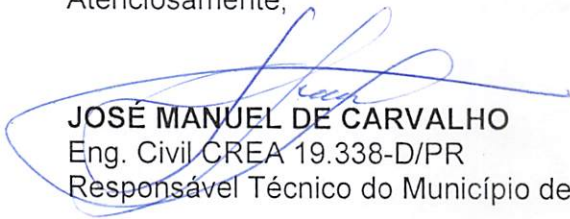
Senhor Prefeito,

Através deste, solicito á Vossa Excelência autorização para abertura de processo licitatório, destinado a contratação de empresa na área de engenharia, para executar os serviços de pavimentação com pedra irregular em diversas ruas do Município de Japira, no valor máximo de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

Informo ainda que o valor de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais) serão custeados com recursos do tesouro do Estado do Paraná (PROGRAMA DE AUXÍLIO AOS MUNICÍPIOS) e R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) custeados com recursos próprios do Município, conforme autorização para licitação (anexa).

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ MANUEL DE CARVALHO
Eng. Civil CREA 19.338-D/PR
Responsável Técnico do Município de Japira

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 26/04/13
às 09:00 hs. Nº 108/13

Excelentíssimo Senhor
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
D.D. Prefeito Municipal
Nesta.



Município de Japira
Solicitação 38/2013



Página: 1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	26/04/2013	1
38	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
32613-5	JOSE MANUEL DE CARVALHO	77/2013	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
22	OBRAS PÚBLICAS		
Órgão		Pagamento	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
04	Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Saneamento		
Entrega		Prazo	
<i>Local</i>			
	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA		12 Meses

Descrição:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO

Justificativa:
PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS:
FRANCISCO DE OLIVEIRA ENTRE A RUA MAURILIO DE OLIVEIRA E ESTACIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA;
RUA MAURÍLIO DE OLIVEIRA ENTRE RUA MAJOR JOÃO ANTONIO PEREIRA E RUA FRANCISCO DE OLIVEIRA;
RUA FRANCISCO INÁCIO DE OLIVEIRA ENTRE RUA WENCESLAU BRAZ E AV. JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA;
RUA HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA ENTRE RUA WENCESLAU BRAZ E AV. JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA;
RUA OZÓRIO AUGUSTO DE OLIVEIRA ENTRE RUA WENCESLAU BRAZ E AV. JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA.

<i>Lote</i>		<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
1	Lote 001 - PAV. COM PEDRA IRREGULAR - CONVÊNIO PARANACIDADE 17.23.202.0019	SERV	1,00	200.000,00	200.000,00
002343	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR				
	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
				TOTAL	200.000,00
				TOTAL GERAL	200.000,00



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos**Autorização para Licitação**

PROGRAMA DE AUXÍLIO AOS MUNICÍPIOS

Município : Japira
Valor Viab.: R\$ 200.000,00

Nº Projeto : 21 Lote: 1

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

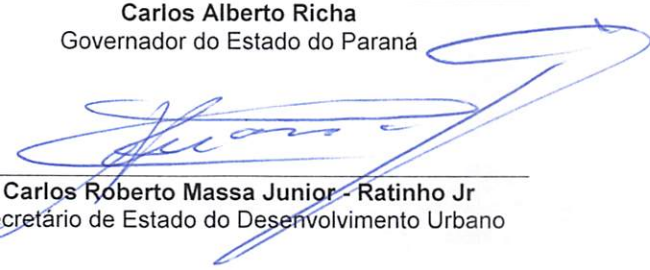
Alertamos que :

- a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados.
- b) que este lote tem o valor de R\$200.000,00 sendo R\$184.000,00 custeados com recursos do tesouro do Estado - PROGRAMA DE AUXÍLIO AOS MUNICÍPIOS e R\$16.000,00 custeados com recursos do município.
- c) Para a publicação do edital deverá ser obedecida a Instrução Normativa nº 002/2011 do PARANACIDADE de 04/04/2011, em anexo.**

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 23/04/2013

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado do Paraná



Carlos Roberto Massa Junior - Ratinho Jr
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos



Autorização para Licitação

PROGRAMA DE AUXÍLIO AOS MUNICÍPIOS

Município : Japira	Etapa : 004/13
Associação : AMUNORPI	Escritório Regional : Escritório Regional de Londrina
Nº Projeto : 21	
Descrição : Lote 1 - Trata-se da execução de 4.925,79 m ² de pavimentação em pedra irregular, contendo os serviços de remoção do revestimento primário; regularização e compactação do subleito; base de colchão de saibro/areia/arenito; revestimento em pedra irregular; meio-fio de concreto; demolição de calçada; calçada em concreto; rampas de acessibilidade com piso tátil; plantio de árvores e cordão de fechamento em concreto. Também está prevista a placa do programa.	
Modalidade : Tomada de Preços	Valor Viabilizado : R\$ 200.000,00
Nº do Convênio : 17.23.2012.0019	
Local do Objeto : Lote : 1 ==> Sede do município.	
Indicadores : Lote : 1 ==> Área Pavimentada 4925,79 m ² - Calçadas 1993,96 m ² -	
Objeto : Lote : 1 ==> Rua Francisco de Oliveira entre Rua Maurílio de Oliveira e estacionamento do almoxarifado da prefeitura * Rua Maurílio de Oliveira entre Rua Major João Antonio Pereira e Rua Francisco de Oliveira * Rua Francisco Inácio de Oliveira entre Rua Wenceslau Braz e Av. Joaquim Pedro de Oliveira * Rua Hermindo Augusto de Oliveira entre Rua Wenceslau Braz e Av. Joaquim Pedro de Oliveira * Rua Ozório Augusto de Oliveira entre Rua Wenceslau Braz e Av. Joaquim Pedro de Oliveira *	



A V I S O I M P O R T A N T E

- Com a Autorização para Licitação, estão sendo remetidos:
- CD contendo o Edital e demais anexos;
- **CD contendo a PLANILHA DE SERVIÇOS, depois de impressa, deverá ser anexada ao Edital de Licitação como MODELO Nº 08 (Tomada de Preços e/ou Concorrência Nacional) ou MODELO 06 (Carta Convite);**
- CD contendo Modelo da Placa da Obra;
- Instrução Normativa nº 002/2011

Visando diminuir custos, a publicação no Diário Oficial do Estado poderá ser feita diretamente pelo Município no site:

[www. Dioe.pr.gov.br](http://www.Dioe.pr.gov.br)

Qualquer dúvida entrar em contato com o Paranacidade:

Silvana dos Anjos - (41) 3350-3390

Adriana Schweiger – (41) 3350-3401

José Luiz Creplive - (41) 3350-3352

Vera Maria Wendler - (41) 3350-3355

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2011

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº15.211, de 17.07.2006 e o Estatuto da Entidade,

RESOLVE

1º) Estabelecer as seguintes regras básicas relativas aos procedimentos licitatórios, especificadamente as publicações, realizados pelo PARANACIDADE e também Municípios quando utilizarem recursos do Sistema de Ações Municipais (SFM):

1.1) Para licitações nas modalidades Concorrência e Tomada de Preços, será obrigatória a publicação do aviso, ao menos por uma vez, nos seguintes veículos de comunicação:

- a) Diário Oficial do Estado do Paraná;
- b) jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná;
- c) jornal local ou regional, se houver, e
- d) internet se possível.

2º) O PARANACIDADE providenciará a publicação das autorizações para licitação na internet.

3º) As licitações autorizadas a partir desta data e que não observarem o disposto nesta Instrução Normativa não serão aprovadas.

4º) Fica revogada a Instrução Normativa de nº 02/2004.

Curitiba, 04 de abril de 2011.

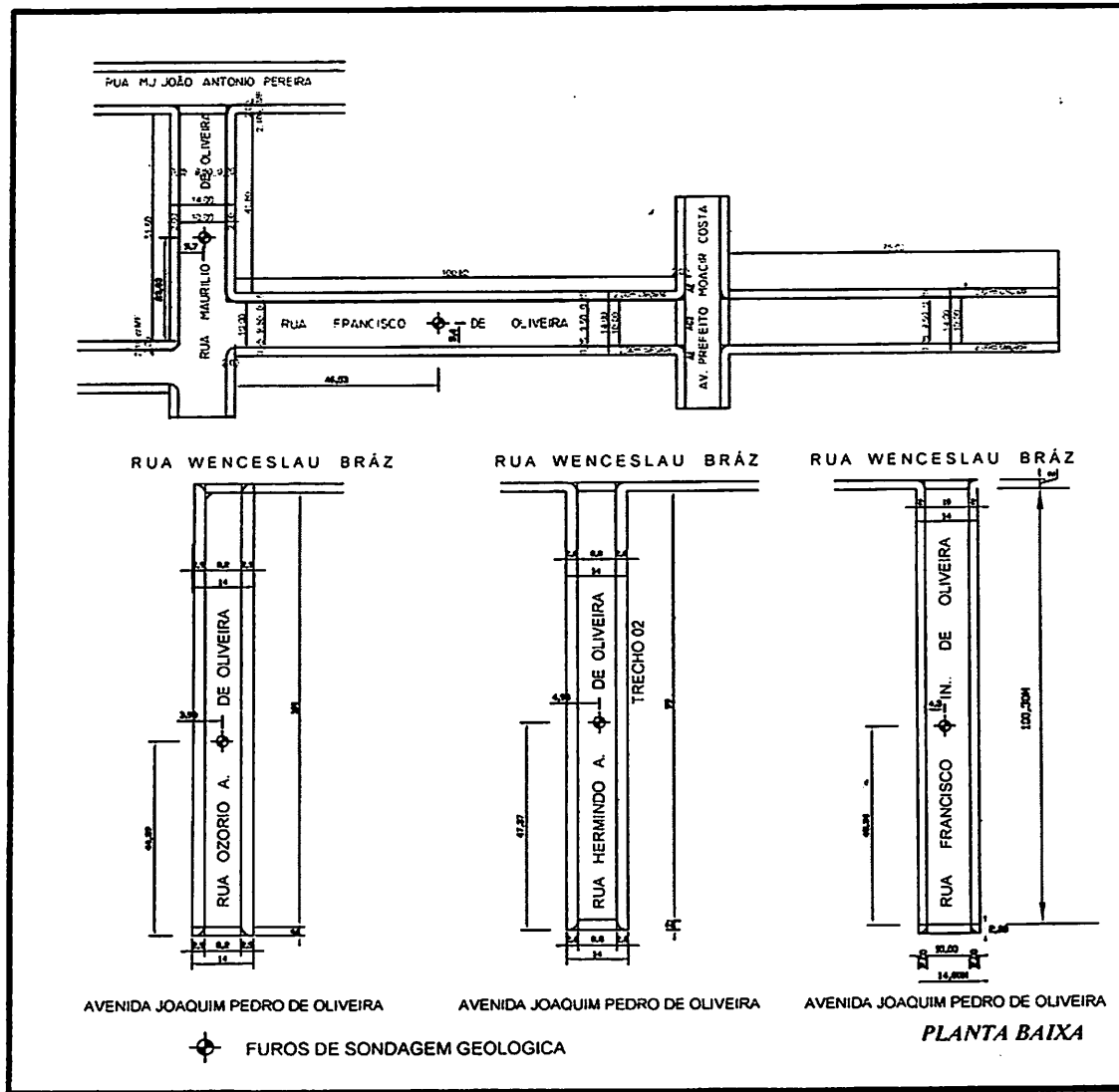

CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI
Superintendente do PARANACIDADE



PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:	JAPIRA	SAM	21			
Projeto :	RECAPE - PROGRAMA RECAPE 2012	LOTE nº	01			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$)		
				unitário (b)	parcial (c = a . b)	subtotal
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES					
311.01.01	PLACAS					
311.01.01.002	Placa de obra - (4,00 x 2,00m)	ud	1,00			
311.02	TERRAPLENAGEM					
311.02.02	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE					
311.02.02.001	Remoção Revestimento Primário (espessura de 10 cm)	m³	492,58			
311.04	BASE / SUB-BASE					
311.04.01	SUB-LEITO					
311.04.01.005	Regularização e Compactação Subleito	m²	4.925,79			
311.04.03	BASE					
	Colchão de Saibro/Areia/Arenito (espessura de 15 cm)	m³	738,87			
311.05	MEIO-FIO E SARJETA					
311.05.02	MEIO-FIO E SARJETA					
311.05.02.011	Meio-Fio com Sarjeta de Concreto (0,042 m³/m)	m	639,84			
311.06	REVESTIMENTO					
311.06.03	CALÇAMENTO / REVESTIMENTO PRIMÁRIO					
311.06.03.001	Pedra Irregular (poliedros aresta entre 10 e 15 cm)	m²	4.925,79			
311.07	PAISAGISMO / URBANISMO					
311.07.01	SERVIÇOS INICIAIS					
311.07.01.015	Demolição de Calçada em Concreto	m³	1,53			
311.07.02	CALÇADA					
311.07.02.001	Calçada em Concreto	m²	1.993,96			
311.07.02.030	Rampa de Acesso p/ Deficientes com piso tátil (tipo 1)	ud	8,00			
	Rampa de Acesso p/ Deficientes com piso tátil (tipo 2)	ud	14,00			
311.07.04	PROTEÇÃO VEGETAL					
311.07.04.005	Plantio de Árvores	ud	96,00			
311.07.05	SERVIÇOS DIVERSOS					
311.07.05.030	Fincadinha de Concreto (cordão de fechamento)	m	65,20			
PREÇO GLOBAL						

Estado
Tecnicamente
 Em
 24
PARANAÍDADÉ
 Escritório Regional de Londrina



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA PARANÁ

LAY OUT		A1	1/1
		prancha	folha

CROQUI COM A LOCALIZAÇÃO DOS FUROS DE SONDA GEM GEOLOGICA
 título
 PTE DA RUA FRANCISCO INACIO DE OLIVEIRA, PTE DA R. FRANCISCO DE OLIVEIRA, PTE DA RUA HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, PTE DA RUA OZÓRIO A. DE OLIVEIRA E PTE DA RUA MAURILIO DE OLIVEIRA.
 local
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PARANÁ
 realização

APROVACAO	 WILSON RONALDO RONY DE O. SANTOS Prefeito Municipal
	 JOSE MANUEL DE CARVALHO - Eng.º Civil CREA 19338/D PR responsável técnico

aprovação

data	10/03/2013	desenho	Flavio	revisão	Flavio	arquivo	arqPMJ	visto
------	------------	---------	--------	---------	--------	---------	--------	-------





CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20130934340
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal



Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: JOSÉ MANUEL DE CARVALHO (CPF:409.774.129-20)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.
Empresa contratada:

Nº Carteira: PR-19338/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

CPF/CNPJ:
75.969.881/0001-52

Endereço: AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS 481 CENTRO
CEP: 84920000 JAPIRA PR Fone: 043-35551401

Quadra:00 Lote:00
CEP: 84920000

Local da Obra: RUAS DO CENTRO DA CIDADE S/N
CENTRO - JAPIRA PR

Tipo de Contrato	Ativ. Técnica	Área de Comp.	Tipo Obra/Serv	Serviços contratados	Dimensão
4	6	1102	139	050	1 UNID
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS ...					
OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS					
SONDAGENS					
EXECUÇÃO					
OUTROS					
SONDAGENS GEOLÓGICAS					

Dados Compl. 0

Guia N
ART Nº
20130934340

Data Início 13/03/2013
Data Conclusão 13/06/2013
Vlr Taxa R\$ 50,00 Entidade de Classe 309

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
LAUDO TÉCNICO DE SONDAGEM COM TESTE DE CARGA FEITO EM VARIAS RUAS OU VIAS URBANAS DE JAPIRA/PR

C/ UM TOTAL DE 05 RUAS QUE FORAM FEITOS O TESTE DE CARGA O PROFISSIONAL POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO COM O CONTRATANTE PROJETO DE PAVIMENTOS EM VIAS URBANAS - RECAPE - SEDU PARANÁ CIDADE - PARA PAVIM. URBANA C/ PEDRAS IRREGULARES. SENDO AS SEGUINTE RUAS QUE FORAM FEITOS OS TESTES DE CARGA PARTE DA RUA MAURÍLIO DE OLIVEIRA TRECHO ENTRE A MJ. JOÃO ANT. PEREIRA ATE A RUA FRANCISCO DE OLIVEIRA, RUA FRANSC. DE OLIVEIRA TRECHO ENTRE A RUA MAURÍLIO DE OLIVEIRA E A MESMA RUA ENTRADA DO ALMOXARIFADO, RUA OZÓRIO A. DE OLIVEIRA TRECHO ENTRE A AV. CEL. JOAQUIM P. DE OLIVEIRA E RUA WENC. BRAZ - RUA HERMINDO A DE OLIVEIRA TRECHO ENTRE CEL. JOAQUIM P. DE OLIVEIRA E A RUA WENC. BRAZ, PARTE DA RUA FRANCISCO INÁCIO DE OLIVEIRA TRECHO ENTRE A R. CEL. JOAQUIM P. DE OLM. E A RUA WENC. BRAZ. FORAM FEITOS OS TESTE DE CARGA EM TODAS AS RUAS, FORAM FEITOS LAUDOS DE SONDAGENS COMPLETO E OUTROS

Insp.: 4470
13/03/2013
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 410067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

As Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs - foram instituídas pela Lei nº 6496, de 07/12/1977, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), através da Resolução nº 425, de 18/12/1998, que define os seguintes aspectos:

- Fatos geradores de ARTs
- ARTs originais e ARTs vinculadas
- Substituições de ARTs
- Desdobramentos de ARTs - casos de co-autoria e co-responsabilidade
- Responsabilidade pelo preenchimento das ARTs e pagamentos das taxas
- Condições em que as ARTs serão consideradas nulas
- Implicações da inexistência/nulidade de ARTs - autuação e aplicação de multas previstas na Lei nº 5194, de 24/12/1966.
- Outros

O texto completo destas normas estão disponíveis via Internet no seguinte endereço : www.confear.org.br

Autenticação Mecânica

Avaliado Tecnicamente
Em 25
PARANACIDADE
Escritório Regional do Londrina



Movimento de títulos com débito em conta corrente

13/03/2013 - BANCO DO BRASIL - 14:56:52
3002

COMPONENTE DE SAQUE DE TÍTULOS

CLIENTE: PM JAPIRA - MOVIMENTO
DEFENSOR: 16908-1 CONTA: 23.639-X

BANCA ECONOMICA FEDERAL

CPF: 104301920014401309343406156460090005000
VAL. DOCUMENTO 31,300
DATA DO PAGAMENTO 13/03/2013
VALOR DO DOCUMENTO 50,00
VALOR DEBÍTO 50,00

Nº AUTENTICACAO 7.203.63A.254.DF2.F42

Assinada por J8116760 WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SAN 13/03/2013 14:53:28
J8116908 HEDNEI CUNHA DO VALLE 13/03/2013 14:56:51

Transação efetuada com sucesso

Transação efetuada com sucesso por J8116908 HEDNEI CUNHA DO VALLE

Avaliada
Técnicamente
26
PARAFILIDADE
Escritório Regional de Contas

53
PARANAUCIDADE
Escritório Regional de Locação

PLANTA DA CIDADE

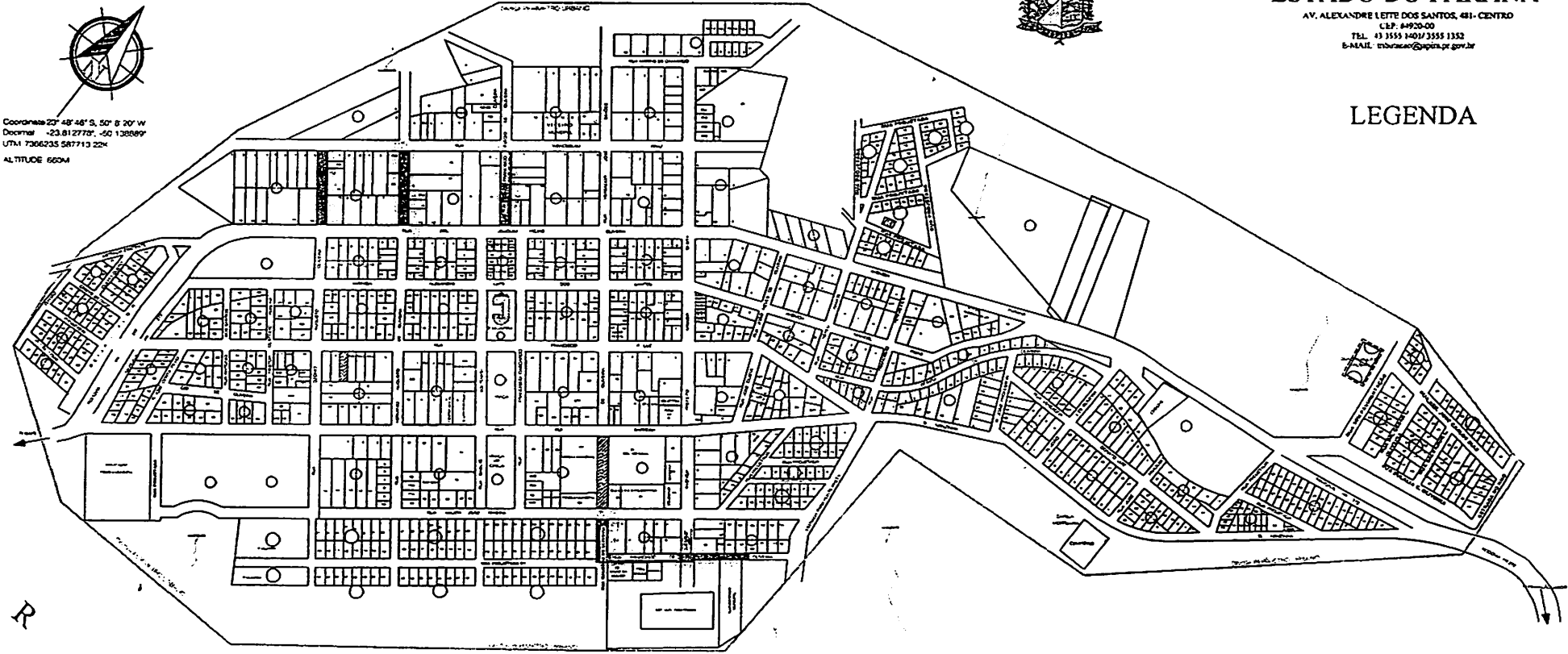


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

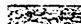

AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 - CENTRO
C.E.P. 84920-00
TEL. 43 3555 1401/3555 1352
E-MAIL: tobias@japira.pr.gov.br

LEGENDA

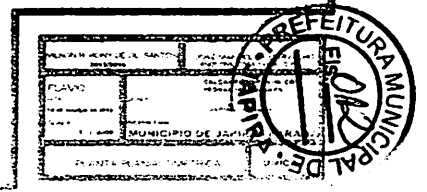

Coordenada 22° 48' 48" S, 50° 8' 20" W
Decimal -23,812778°, -50,138889°
UTM 7306235 5877113 22K
ALTITUDE 600M

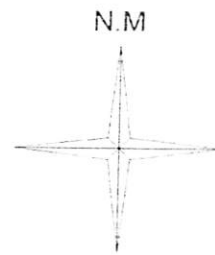


R U R A L

- LEGENDA
-  RUAS A SER PAVIMENTADAS EM PEDRAS BRANCAS E/OU CEMENTO PORTLAND
 -  RUAS COM PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS BRANCAS, ASFALTO, CIMENTO PORTLAND E/OU CEMENTO PORTLAND


José Manuel de Carvalho
ENG.º CIVIL - CREA 19.338-D - PR
PINHALÃO - PARANÁ









PRANCHA

1/1

ESCALA: 1:5000

DATA: 10/03/2013

LEGENDA

-  PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EXISTENTE
-  CALÇAMENTO/PAVIMENTAÇÃO À FAZER COM PEDRAS IRREGULARES SOBRE TERRENO NATURAL
-  PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES EXIST.
-  PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS EXIST
- RUAS SEM PAVIMENTAÇÃO - LEITO NATURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

DATA - 10 MARÇO DE 2013
ESCALA = SEM ESCALA


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL


JOSÉ MANUEL DE CARVALHO
ENG. CIVIL CREA 19.338-D/PR



Em
Tecnicamente
Avaliado
54
PARRANACIDADE
Escritório Regional da Lom...





PLANILHA DE SERVIÇOS QUANTITATIVO/FINANCEIRO.

ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO PELA TABELA PARANÁ CIDADE

OBRA PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES.

LOCAL CIDADE DE JAPIRA PR - GERAL

DATA: 10 DE MARÇO DE 2013

ÁREA A PAV. 4.925,79 M2

BDI: 25,00%

Cont 3,00%

Tecn

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT KM	UNID	QUANT	UNIT	VR PARC	VL TOTAL
TERRAPLENAGEM							
1.0	Placa de Obra - 4,00 X 2,00m/Padrão		UNID	1,00	980,32	980,32	
2.2	Remoção Revestimento Primário - espessura de 10 cm.		M3	492,58	5,21	2566,34	
3.0	Regularização e Compactação Subleito		M2	4.925,79	2,00	9851,58	
4.0	Colchão de Saibro/Areia/Arenito - espessura de 15 cm.	02 KM	M3	738,87	13,12	9693,97	
5.0	Meio fio tipo 2 do DER conjuga 0,042 m3		M	639,84	20,00	12796,80	
6.0	Pedra Irregular - poliedros aresta entre 10 e 15 cm.	25 KM	M2	4.925,79	20,80	102.456,43	
7.0	Calçada em Concreto simples		UNID	1.993,96	26,92	53.677,40	
8.0	Rampa de acesso para deficiente c/ piso tátil - tipo 01		unid	8,00	127,47	1.019,76	
9.0	Rampa de acesso para deficiente c/ piso tátil - tipo 02		unid	14,00	200,00	2.800,00	
10.0	Plantio de Árvores de medio porte		inid	96,00	36,00	3.456,00	
11.0	Fincadinha de concreto(cordão de fechamento)		m	65,20	10,00	652,00	
12.0	Demolição manual de calçada p/ rampa		m3	1,53	32,29	49,40	
SUB TOTAL DOS SERVIÇOS E MATERIAL DESTA OBRA							200.000,00

VALOR GLOBAL DA OBRA

NESTE VALOR ESTA EMBUTIDO O MATERIAL E A MAO DE OBRA PARA A EXECUCAO DESTA OBRA.

FOI CALCULADO UM BQI NESTA PLANILHA DE 30% NO C. UNIT.

200.000,00

R\$ 0,00

0,00

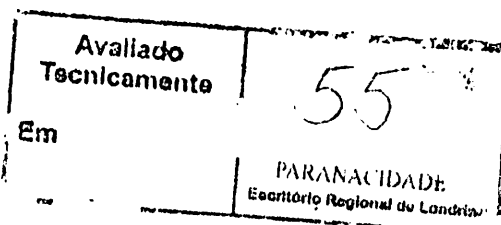
JAPIRA, EM 10 DE MARÇO DE 2013.

JOSÉ MANUEL DE CARVALHO
ENGº CIVIL-CREA Nº 19.338-D/PR.

José Manuel de Carvalho
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 19338-D - PR

WILSON RAY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Wilson Ronaldo Rony de O. Santos
Prefeito Municipal



CÓPIA

Avaliado Tecnicamente	56
Em	
PARANACIDADE Escritório Regional de Londrina	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Município: JAPIRA - PARANÁ.	DATA 10/03/2013	FIN 92,00%
Projeto: PAVIMENTAÇÃO/CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES	LOTE nº	C.P.M. 8,00%

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

GRUPO ITEM	SERVIÇOS	PARCELAS (%)			TOTAL ITEM (R\$)	% S/ TOTAL
		1	2	3		
311.05	Placa de Obra - 4,00 X 2,00m/Padrão - Serviços Preliminares	100			980,32	0,49
311.06	Remoção Revestimento Primário - espessura de 10 cm. - terraplanagem	50	40	10	2.566,34	1,28
311.07	Regularização e Compactação Subleito	50	40	10	9.851,58	4,93
311.08	Colchão de Saibro/Areia/Arenito - espessura de 15 cm.	40	40	20	9.693,97	4,85
311.09	Meio fio com sarjeta - tipo 2 conjugado do DER 0,042 m3/m	50	40	10	12.796,80	6,40
311.10	Pedra Irregular - poliedros aresta entre 10 e 15 cm.	40	40	20	102.456,43	51,23
311.11	Demolição de calçada em concreto	10	60	30	49,40	0,02
311.12	Calçada em Concreto	40	40	20	53.677,40	26,84
311.13	Rampa de acesso para deficiente com piso tátil tipo 01	40	40	20	1.019,76	0,51
311.14	Rampa de acesso para deficiente com piso tátil tipo 02	40	40	20	2.800,00	1,40
311.15	Plantio de Árvores	40	40	20	3.456,00	1,73
311.16	Fincadinha de concreto (cordão de fechamento)	30	30	40	652,00	0,33
						0,00
						0,00
						0,00
TOTAIS					200.000,00	100

COMPOSIÇÃO DO FINANCIAMENTO

FATURAMENTO MENSAL PREVISTO	R\$	120.660,00	59.460,00	19.880,00	200.000,00	90%
MENSAL PREVISTO EM %	R\$	60,33%	29,73%	9,94%	100,00%	97%

Resp. Técnico:

CÓPIA

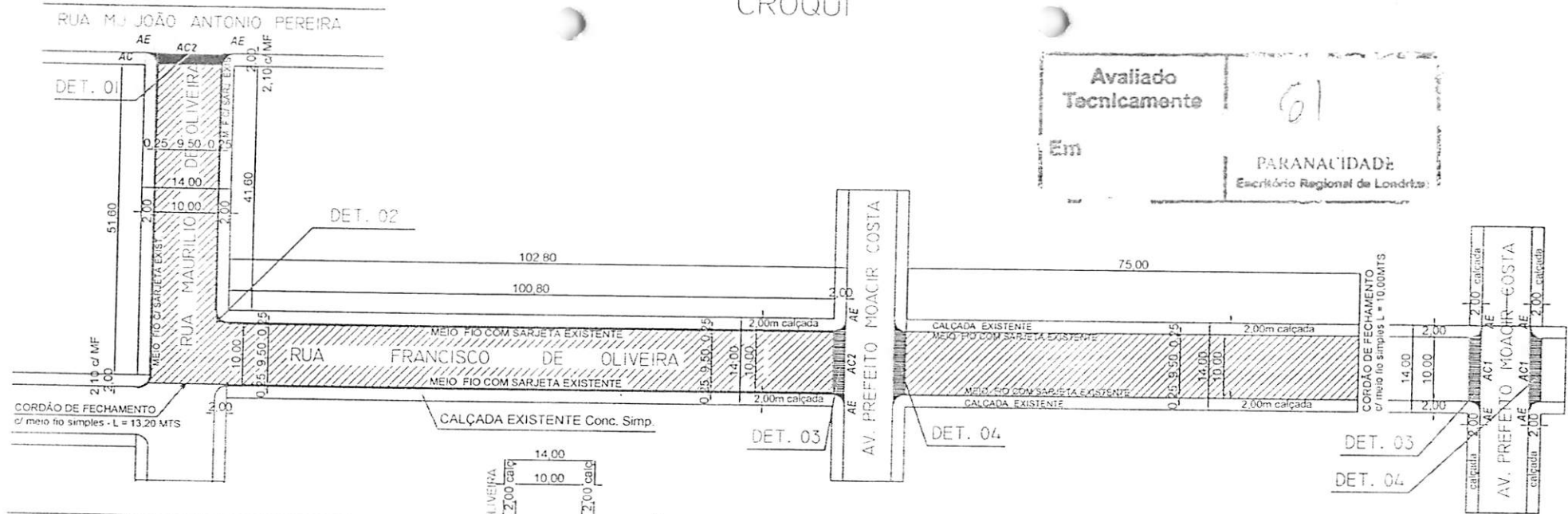
José Manuel de Carvalho
 José Manuel de Carvalho
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA 19338D - PR

Wilson Ronaldo Rony de O. Santos
 Wilson Ronaldo Rony de O. Santos
 Prefeito Municipal



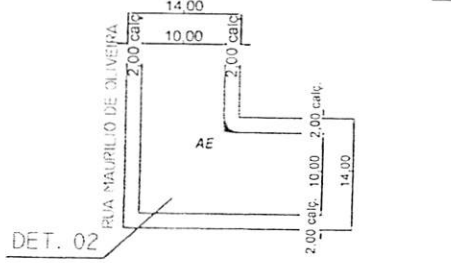
CROQUI

Avaliado Tecnicamente
 Em 01
 PARANAUCIDADE
 Escritório Regional de Londrina



DET. 01
 RUA MJ JOÃO ANTONIO PEREIRA

RAIO = 2,00M
 AREA ESCAPE = $\frac{(4X4) - ((\pi \times R)^2)}{4}$
 AREA ESCAPE = $\frac{(4X4) - (3,14 \times 2)^2}{4} = \frac{16,00 - 12,56}{4} = 0,86 \text{ M}^2$
 AREA ESCAPE TOTAL = $2 \times 0,86 = 1,72 \text{ M}^2$
 AREA DE CRUZAM. 01 = $2 \times 9,50 = 19,00 \text{ M}^2$
 AREA TOTAL DET. 01 = $1,72 + 19,00 = 20,72 \text{ M}^2$



DET. 02
 RUA FRANCISCO DE OLIVEIRA

RAIO = 2,00M
 AREA ESCAPE = $\frac{(4X4) - ((\pi \times R)^2)}{4}$
 AREA ESCAPE = $\frac{(4X4) - (3,14 \times 2)^2}{4} = \frac{16,00 - 12,56}{4} = 0,86 \text{ M}^2$
 AREA ESCAPE TOTAL = $0,86 \text{ M}^2$

DET. 03
 RUA FRANCISCO DE OLIVEIRA

RAIO = 2,00M
 AREA ESCAPE = $\frac{(4X4) - ((\pi \times R)^2)}{4}$
 AREA ESCAPE = $\frac{(4X4) - (3,14 \times 2)^2}{4} = \frac{16,00 - 12,56}{4} = 0,86 \text{ M}^2$
 AREA ESCAPE TOTAL = $2 \times 0,86 = 1,72 \text{ M}^2$
 AREA DE CRUZAM. 01 = $2 \times 9,50 = 19,00 \text{ M}^2$
 AREA TOTAL DET. 01 = $1,72 + 19,00 = 20,72 \text{ M}^2$

DET. 04
 AV. PREFEITO MOACIR COSTA

RAIO = 2,00M
 AREA ESCAPE = $\frac{(4X4) - ((\pi \times R)^2)}{4}$
 AREA ESCAPE = $\frac{(4X4) - (3,14 \times 2)^2}{4} = \frac{16,00 - 12,56}{4} = 0,86 \text{ M}^2$
 AREA ESCAPE TOTAL = $2 \times 0,86 = 1,72 \text{ M}^2$
 AREA DE CRUZAM. 01 = $2 \times 9,50 = 19,00 \text{ M}^2$
 AREA TOTAL DET. 01 = $1,72 + 19,00 = 20,72 \text{ M}^2$

CALCULO DA AREA A PAVIMENTAR/CALÇAMENTO RUA MAURILIO DE OLIVEIRA E RUA FRANCISCO I. DE OLIVEIRA

- 400,80M x 9,50 = 957,60 M²
- 53,60M x 9,50 = 509,20 M²
- 2,00M x 9,50 = 19,00 M²
- 75,00M x 9,50 = 712,50 M²

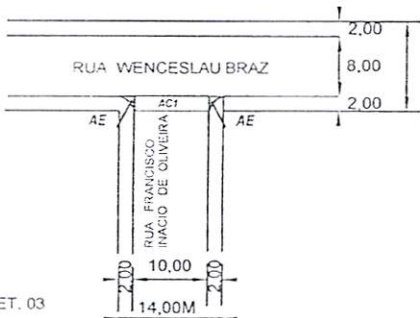
TOTAL PARCIAL = 2.198,30 M²
 = 2.198,30 + DET.01 + DET.02 + DET.03 + DET.04 =
 = 2.198,30 + 20,72 + 0,86 + 20,72 + 20,72 =
 TOTAL GERAL = 2.261,32 M²

CALCULO DA AREA DE CALÇADA A EXECUTAR
 VER O CALCULO NA PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO

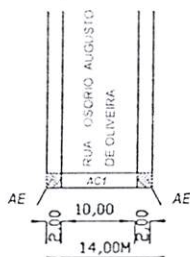
PROJETO ARQUITETONICO	FRANCHA: 05
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA	DATA: 10/03/2013
RUA MAURILIO DE OLIVEIRA/RUA FRANCISCO DE OLIVEIRA - JAPIRA - PARANÁ	ESCALA: 1:1000
JOSÉ MANUEL DE CARVALHO ENGº CIVIL CREA 19.338-D/PR	AREA: 2.261,32 M ²
PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES	



CROQUI



DET. 03
 RAI0 = 2,00 M
 $AREA_{ESCAPE} = \frac{(4 \times 4) - (\pi \times R^2)}{4}$
 $AREA_{ESCAPE} = \frac{(4 \times 4) - (\pi \times 2)^2}{4} = 16,00 - 12,57 = 0,86 M^2$
 $AREA_{ESCAPE\ TOTAL} = 2 \times 0,86 = 1,72 M^2$
 $AREA_{DE\ CRUZAM\ 01} = 2 \times 10,00 = 20,00 M^2$
 $AREA\ TOTAL\ DE\ CRUZAM\ 01 = 20,00 + 1,72 = 21,72 m^2$
 PERIMETRO
 P = 3,00 M
 $2 \times P = 2 \times 3,00 = 6,00 M$



DET. 06
 RAI0 = 2,00 M
 $AREA_{ESCAPE} = \frac{(4 \times 4) - (\pi \times R^2)}{4}$
 $AREA_{ESCAPE} = \frac{(4 \times 4) - (\pi \times 2)^2}{4} = 16,00 - 12,57 = 0,86 M^2$
 $AREA_{ESCAPE\ TOTAL} = 2 \times 0,86 = 1,72 M^2$
 $AREA_{DE\ CRUZAM\ 01} = 2 \times 10,00 = 20,00 M^2$
 $AREA\ TOTAL\ DE\ CRUZAM\ 01 = 20,00 + 1,72 = 21,72 m^2$
 PERIMETRO
 P = 3,00 M
 $2 \times P = 2 \times 3,00 = 6,00 M$

CALCULO DA AREA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA FRANCISCO INACIO DE OLIVEIRA
 $A = DET_{03} \times 100,30 \times 9,50 + DET_{06} \times 100,30 \times 9,50 = 21,72 + 952,85 = 21,72 = 996,29 M^2$

CALCULO DO MEIO FIO COM SARGETA
 $= 3,00 \times 100,30 + 3,00 \times 3,00 + 100,30 + 3,00 = 212,60 M$

CALCULO DA CALCADA/PASSEIO
 $AREA\ NO\ ESCAPE\ DET_{03} = 2,00 \times 2,00 = 4,00 - 0,86 = 3,14 \times 2\ LADO = 6,28 M^2$
 $AREA\ NO\ ESCAPE\ DET_{06} = 2,00 \times 2,00 = 4,00 - 0,86 = 3,14 \times 2\ LADO = 6,28 M^2$
 $= 3,14 + 100,30 \times 2,00 + 3,14 + 3,14 + 100,30 \times 2,00 + 3,14 = 413,76 m^2$

CALCULO DO CORDÃO DE FECHAMENTO COM MEIO FIO SIMPLES = 14,00 M.

PROJETO ARQUITETONICO

PRANCHA: 01

PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

DATA: 10/03/2013

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO INACIO DE OLIVEIRA - JAPIRA - PARANÁ

ESCALA: 1:1000

OSÉ MANUEL DE CARVALHO ENGR. CIVIL - REA 19.338-D/PR

AREA: VER FOLHA AO LADO

PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES

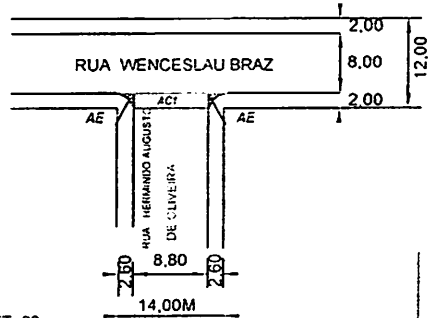
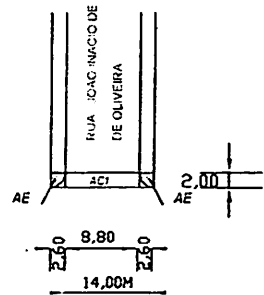
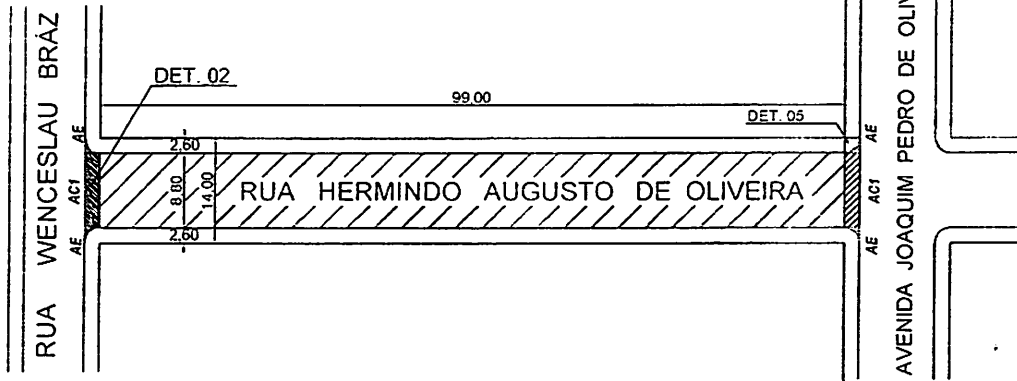
Avaliado Tecnicamente 65

Em

PARANACIDADE
 Escritório Regional de Londrina



CROQUI



AVENIDA JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA

DET. 01

RAIO = 2,30M
 AREA ESCAPE = $\frac{(5,20 \times 4) \cdot (\pi \times R^2)}{4}$
 AREA ESCAPE = $\frac{(5,20 \times 4) \cdot (\pi \times 2,30^2)}{4} = 20,80 - 16,62 = 1,04 \text{ M}^2$
 AREA ESCAPE TOTAL = $2 \times 1,04 = 2,08 \text{ M}^2$
 AREA DE CRUZAM. 01 = $2 \times 8,80 = 17,60 \text{ M}^2$
 AREA TOTAL DET. 01 = $2,08 + 17,60 = 19,68 \text{ M}^2$
 PERIMETRO
 P = 3,56 M
 $2 \times P = 2 \times 3,56 = 7,12 \text{ M}$

DET. 02

RAIO = 2,30M
 AREA ESCAPE = $\frac{(5,20 \times 4) \cdot (\pi \times R^2)}{4}$
 AREA ESCAPE = $\frac{(5,20 \times 4) \cdot (\pi \times 2,30^2)}{4} = 20,80 - 16,62 = 1,04 \text{ M}^2$
 AREA ESCAPE TOTAL = $2 \times 1,04 = 2,08 \text{ M}^2$
 AREA DE CRUZAM. 01 = $2 \times 8,80 = 17,60 \text{ M}^2$
 AREA TOTAL DET. 01 = $2,08 + 17,60 = 19,68 \text{ M}^2$
 PERIMETRO
 P = 3,50 M
 $2 \times P = 2 \times 3,50 = 7,00 \text{ M}$

CALCULO AREA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA

A = DET. 02 + $99,00 \times 8,30$ + DET. 05 = $19,68 + 821,70 + 19,58 = 861,06 \text{ M}^2$
 CALCULO DO MEIO FIO COM SARGETA
 = $3,56 \times 99,00 + 3,56 \times 3,56 \times 99,00 - 3,56 = 212,24 \text{ ML}$
 CALCULO DA CALCADA/PASSEIO
 AREA NO ESCAPE DET. 04 $2,00 \times 2,60 = 5,20 - 1,04 = 4,16$ 2 LADO = $8,32 \text{ M}^2$
 = $4,16 \times 4,16 + 99,00 \times 2,60 + 99,00 \times 2,60 + 4,16 \times 4,16 = 4,16 \times 4,16 + 257,40 + 257,40 + 4,16 \times 4,16 = 531,44 \text{ M}^2$
 CALCULO DO CORDÃO DE FECHAMENTO COM MEIO FIO SIMPLES = $14,00 \text{ M}$.

PROJETO ARQUITETONICO

PRANCHA: 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

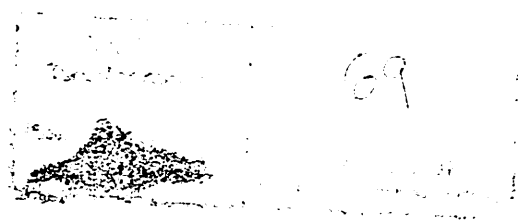
DATA: 10/03/2015

RUA HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA - JAPIRÁ - PARANÁ

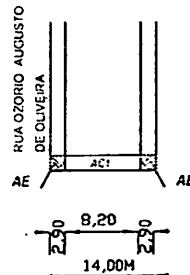
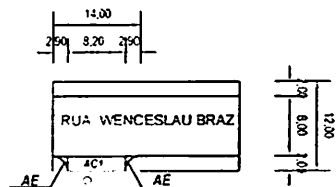
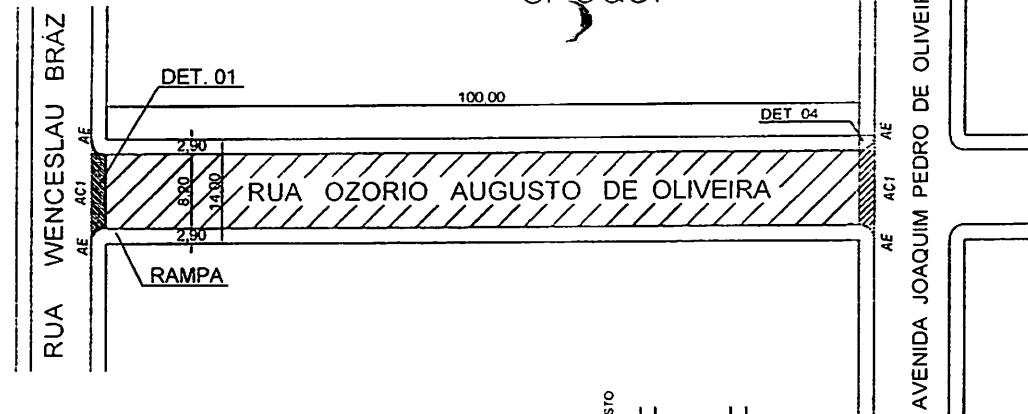
ESCALA: 1:1000

ASS. MUN. DE URBANISMO ENL. DE JAPIRÁ - PARANÁ

PROJ. CIVIL: [Signature]



CROQUI



AVENIDA JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA

DET. 01

RAIO = 2,45M

$$\text{AREA ESCAPE} = \frac{(5,80 \times 4) \cdot (\pi \times R^2)}{4}$$

$$\text{AREA ESCAPE} = \frac{(5,80 \times 4) \cdot (\pi \times 2,45^2)}{4} = \frac{23,20 \cdot 18,86}{4} = 1,08 \text{ M}^2$$

$$\text{AREA ESCAPE TOTAL} = 2 \times 1,08 = 2,16 \text{ M}^2$$

$$\text{AREA DE CRUZAM. 01} = 2 \times 8,20 = 16,40 \text{ M}^2$$

$$\text{AREA TOTAL DET. 01} = 2,16 + 16,40 = 18,56 \text{ M}^2$$

PERIMETRO

$$P = 3,75 \text{ M}$$

$$2 \times P = 2 \times 3,75 = 7,50 \text{ M}$$

DET. 04

RAIO = 2,45M

$$\text{AREA ESCAPE} = \frac{(5,80 \times 4) \cdot (\pi \times R^2)}{4}$$

$$\text{AREA ESCAPE} = \frac{(5,80 \times 4) \cdot (\pi \times 2,45^2)}{4} = 23,20 - 18,86 = 1,08 \text{ M}^2$$

$$\text{AREA ESCAPE TOTAL} = 2 \times 1,08 = 2,16 \text{ M}^2$$

$$\text{AREA DE CRUZAM. 01} = 2 \times 8,20 = 16,40 \text{ M}^2$$

$$\text{AREA TOTAL DET. 01} = 2,16 + 16,40 = 18,56 \text{ M}^2$$

PERIMETRO

$$P = 3,75 \text{ M}$$

$$2 \times P = 2 \times 3,75 = 7,50 \text{ M}$$

CALCULO DA AREA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA OZÓRIO AUGUSTO DE OLIVEIRA

$$A = \text{DET. 01} + 100,00 \times 7,70 + \text{DET. 04} = 18,56 + 770,00 + 18,56 = 807,12 \text{ M}^2$$

CALCULO DO MEIO FIO COM SARGETA

$$\text{Metros} = 3,75 - 100,00 - 3,75 + 3,75 - 100,00 + 3,75 = 215,00 \text{ ML}$$

CALCULO DA CALCADA/PASSEIO

$$\text{NO ESCAPE - DET. 04 } 2,00 \times 2,90 = 5,80 - 1,08 = 4,72 \times 2 \text{ LADO} = 9,44 \text{ M}^2$$

$$= 4,72 + 4,72 - 100,00 \times 2,90 + 100,00 \times 2,90 + 4,72 + 4,72 = 4,72 + 4,72 + 290,00 - 290,00 + 4,72 + 4,72 = 598,88 \text{ M}$$

$$\text{CALCULO DO CORDÃO DE FECHAMENTO COM MEIO FIO SIMPLES} = 14,00 \text{ M.}$$

PROJETO ARQUITETONICO

PRANCHA: 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

DATA: 10/03/2013

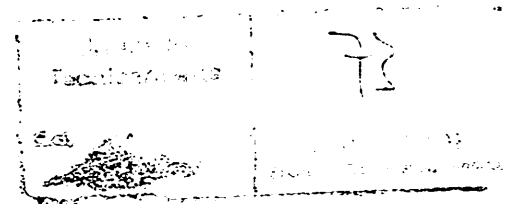
RUA OZÓRIO AUGUSTO DE OLIVEIRA - JAPIRA - PARANÁ

ESCALA: 1:1000

JOSÉ MANUEL DE CARVALHO ENGRº CIVIL CREFA 19.338 D/PR

AREA: VER LEGENDA AO LADO

PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Japira, 26 de Abril de 2013.

DO: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETOR FINANCEIRO
PROCURADORIA JURÍDICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente a autorização, mediante solicitação expedida pelo Sr. JOSÉ MANUEL DE CARVALHO, Engenheiro Civil, com protocolo sob nº 108/13 em 26/04/2013, objetivando a contratação de empresa na área de engenharia, para executar os serviços de pavimentação com pedra irregular em diversas ruas do Município de Japira, no valor máximo de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

Sendo recursos no valor de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais) custeados pelo tesouro do Estado do Paraná (PROGRAMA DE AUXÍLIO AOS MUNICÍPIOS) e R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) com recursos próprios do Município de Japira.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**);
02. A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
03. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procuradoria Jurídica**);
04. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
05. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procuradoria Jurídica**).

Cordialmente,


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



MEMORANDO INTERNO

DA DIVISÃO DE: Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

PARA: Exmo. Sr. Prefeito Municipal – WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária

DATA: 26/04/2013

Conforme solicitação de Vossa Excelência expedida em 26/04/2013, referente a informações da existência de dotações orçamentárias para a contratação de empresa na área de engenharia, para executar os serviços de pavimentação com pedra irregular em diversas ruas do Município de Japira, no valor máximo de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

04 – VIAÇÃO, URBANISMO, OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO;

003 – OBRAS PÚBLICAS;

15.451.04011-012 – Pavimentação Urbana;

000490-4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações;

Recursos PROGRAMA AUXÍLIO AOS MUNICÍPIOS – Tesouro do Estado do PR;

Recursos Ordinários Livres.

É a informação.

Atenciosamente


PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 05.716.107-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Japira, PR, 26/04/2013

DO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

ASSUNTO: *Contratação de empresa na área de engenharia, para executar os serviços de pavimentação com pedra irregular em diversas ruas do Município de Japira.*

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de **26/04/2013**, item 2, venho informá-lo o solicitado:

1 – **Recursos Financeiros** – Haverá recursos financeiros, após liberação do recursos do Tesouro do Estado do Paraná, PROGRAMA DE AUXÍLIO AOS MUNICÍPIOS, no valor de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), e R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) recursos do Município de Japira, perfazendo o valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

2 – **Forma de Pagamento** – até o dia 30 (trinta) do mês subsequente a emissão NF, atestado pelo setor competente.

Atenciosamente,


HEDNEI CUNHA DO VALLE
Diretor do Departamento de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Japira, 26 de Abril de 2013.

DA: **PROCURADORIA JURÍDICA**
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito,

Veio a esta Procuradoria Jurídica para apreciação e parecer, solicitação expedida pelo Sr. JOSÉ MANUEL DE CARVALHO, Engenheiro Civil, com protocolo sob nº 108/13 em 26/04/2013, para abertura de processo licitatório, objetivando contratação de empresa na área de engenharia, para executar os serviços de pavimentação com pedra irregular em diversas ruas do Município de Japira, no valor máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

A **Contadora**, Sra. PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA informou a existência de previsão de Recursos de Ordem Orçamentária, (doc. Anexo).

O **Diretor do Departamento de Finanças**, Sr. HEDNEI CUNHA DO VALLE, informou que o pagamento será até o dia 30 (trinta) do mês subsequente a emissão NF, atestado pelo setor competente. Após liberação do recurso do Tesouro do Estado do Paraná (PROGRAMA DE AUXÍLIO AOS MUNICÍPIOS), no valor de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), e R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) recursos do Município de Japira.

Tendo em vista ao que foi apresentado, salvo Melhor Juízo e entendimento acredito que a licitação dar-se-á sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, em conformidade à Lei 8.666/93, inclusa alteração da Lei 9.648, de 27 de Maio de 1998, e o tipo de licitação a ser adotado é o constante no Art. 45, § 1º, Inciso I – a de "MENOR PREÇO", visando que a principal característica da tomada de preços é que se trata de uma modalidade de licitação onde os interessados estão previamente cadastrados nos registros dos órgãos públicos e pessoas administrativas, ou ainda que atendam a todas as exigências para o cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. (Art. 22 §2º da Lei. 8.666/93), destacando, que os interessados deverão preencher os requisitos necessários para qualificação na fase de habilitação, a administração pública é vedada exigir dos não cadastrados qualquer documento além dos que normalmente são exigidos para o cadastramento conforme o art. 27 a 31 da Lei. 8.666/93, no que tange a habilitação dos interessados a firmarem contratos com o ente público, incluindo-se também a Lei Complementar nº 123/2006.

É o parecer,

ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI
Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 023/2013 de 04/01/2013.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, usando de suas atribuições legais Resolve.

ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2013, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores: **ELISANGELA HEIDGGER BENTO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.306.067-2 e do CPF nº 726.452.459-00; **ROSANE APARECIDA PAGANI**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.693.686-9 e do CPF nº 065.965.089-43 e **POLLYANA EULALIA DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 10.603.583-0 e do CPF nº 073.533.349-16.

ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pela servidora ROSANE APARECIDA PAGANI de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ART.4º- Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 04 de janeiro de 2013.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

JAPIRA PREFEITURA
MUNICIPAL:86087258949

Digitally signed by JAPIRA PREFEITURA MUNICIPAL:86087258949
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ou=AC
CAIXA PJ v1, cn=JAPIRA PREFEITURA MUNICIPAL:86087258949
Date: 2013.01.04 13:13:02 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Japira, 29 de Abril de 2013.

Prezado Senhor,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013-PMJ**, e respectiva Minuta de Contrato para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Presidente da Comissão de Licitação

Ilma. Senhora
ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI
M.D. Procuradora Jurídica
Prefeitura Municipal de Japira
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

01. IDENTIFICAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 005 / 2013-PMJ
PROCESSO Nº 77/2013

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de JAPIRA, ora denominado licitador, torna público que às 09:00 horas do dia 16 de MAIO do ano de 2013, na rua Av. Alexandre Leite dos Santos nº 481 em Japira, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, receberá as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da Tomada de Preços nº 005 - 2013-PMJ. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pela Constituição do Estado do Paraná Artigo 27, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelo modelo de Contrato em anexo.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04 OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO e PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local : Sede do município;

Objeto : Trata-se da execução de 4.925,79 m² de pavimentação em pedra irregular, contendo os serviços de remoção do revestimento primário; regularização e compactação do subleito; base de colchão de saibro/areia/arenito; revestimento em pedra irregular; meio-fio de concreto; demolição de calçada; calçada em concreto; rampas de acessibilidade com piso tátil; plantio de árvores e cordão de fechamento em concreto. Também está prevista a placa



do programa.

Trecho(s) :

- Rua Francisco de Oliveira entre Rua Maurílio de Oliveira e estacionamento do almoxarifado da prefeitura
- Rua Maurílio de Oliveira entre Rua Major João Antonio Pereira e Rua Francisco de Oliveira
- Rua Francisco Inácio de Oliveira entre Rua Wenceslau Braz e Av. Joaquim Pedro de Oliveira
- Rua Hermindo Augusto de Oliveira entre Rua Wenceslau Braz e Av. Joaquim Pedro de Oliveira
- Rua Ozório Augusto de Oliveira entre Rua Wenceslau Braz e Av. Joaquim Pedro de Oliveira

Indicador: 4.925,79 m²

Colocação de placas de comunicação visual;

Prazo de execução : 90 (noventa) dias;

Capital Social Mínimo : R\$ 20.000,00(vinte mil reais);

Garantia de Manutenção de Proposta : R\$ 2.000,00(dois mil reais);

Preço máximo: R\$ 200.000,00(duzentos mil reais);

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos;

Sam 21

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional aos serviços de pavimentação/revestimento previsto no objeto deste edital equivalente ou superior a :

Execução de revestimento em pedra irregular.

04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,49%
311.02	TERRAPLENAGEM	1,28%
311.04	BASE / SUB-BASE	9,77%
311.05	MEIO-FIO E SARJETA	6,40%
311.06	REVESTIMENTO	51,23%
311.07	PAISAGISMO / URBANISMO	30,83%

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 04.1**, sob pena de desclassificação.

 2



04.5 O prazo de execução da(s) obra(s) será contado a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato.

04.6 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC-DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e endividamento (*E*), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

06. RECURSOS FINANCEIROS.

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais) correrão a conta da dotação orçamentária da SEDU, projeto atividade 6702.15451024.271 – Investimentos em Infra-Estrutura Urbana nos Municípios, fonte de recurso 148 – outros convênios e outras transferências, no elemento de despesa 4440.4200, auxílio aos municípios e R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) serão contrapartida do licitador a ser obtido por meio de financiamento ou outras fontes de recursos.

07 PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02** em horário comercial, e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 30,00 (trinta reais). No caso de empresa, com sede fora do Município de Japira, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do correio, mediante a remessa do valor supracitado à conta nº 23.641-1, agência 0602-5 do Banco 001 - BCO DO BRASIL, Japira - Paraná. Quando da solicitação da


3

mesma, a empresa deverá anexar o comprovante do depósito efetuado. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este convite, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:


- carta-credencial (Modelo nº 01);
- declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- declaração de visita (Modelo nº 03);
- declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
- capacidade financeira (Modelo nº 05);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);
- carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
- planilha de serviços (Modelo nº 08);
- cronograma físico-financeiro (Modelo nº 09);
- declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 10);
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 11);
- declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 12);
- declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 13);
- modelo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14);
- anexo I do Contrato;
- elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo II);
- especificações técnicas e memoriais (Anexo III);
- relação de serviços e quantidades (Anexo IV).

7.3 Mediante solicitação por escrito do proponente, a Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo 08) em meio digital .

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação:

1) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;





2) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;

3) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;

2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

5) consórcio de empresas.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

09 APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;

b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº __.201__
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: / /201

5



RAZÃO SOCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº __.201__
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: __ / __ /201__

09.3 A proposta (*envelopes n°01 e n°02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n°01 e n°02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes n°01 e n°02*) será(ão) recebida(s).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 1 “e”, “f”, “g”, 3 “e”, “h”, 4 “b” e “c”**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inserido no envelope nº 01 :

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) certificado de cadastro em vigência, conforme item 08.1;

b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00) (*Modelo n° 13*)

c) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, (*Modelo n° 10*).

d) declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (*Modelo n° 12*), **quando for o caso**.

 6



e) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

f) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

2) Quanto à Regularidade Fiscal:

a) prova de regularidade com as fazendas:

- federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;

- estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

- municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

b) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);



OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

b) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

c) declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);

 7 



d) declaração de visita (*Modelo nº 03*), expedido pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

e) atestado(s) e/ou declaração(s) **em nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Execução de revestimento em pedra irregular	1970 m2

OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um dos atestado(s) ou declaração(s), não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

f) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo nº 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador,

g) a declaração, acima exigida, deverá(ao) ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2,

h) comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

i) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo nº 15*);

j) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo nº 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, nº RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado;

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

 8 

a) prova de capacidade financeira conforme *Modelo n°05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e endividamento (*E*), tais índices serão calculados como se segue:

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
$LC = (AC / PC)$
$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$

onde :

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

b) demonstrações financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no **item 04.1**, para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data limite estabelecida para o recebimento das proposta (*envelopes n°01 e n°02*) pela Comissão;

OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n°1 e n° 2*), através de índices oficiais específicos para o caso;

d) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo n° 06*), em anexo.

e) Recibo ou guia de depósito comprovando o recolhimento na tesouraria do licitador, da garantia de manutenção da proposta, conforme **item 04.1**.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.



9





11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo nº 07*), datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

- a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, “*fac-simile*”, e-mail, etc;
- b) data;
- c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução do objeto em dias;
- e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº2*) pela Comissão de Licitação.
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para argüir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme Modelo nº 08. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

3) Cronograma Físico-Financeiro (Modelo nº 09), devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna “DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS”.

10

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*), na coluna “QUANTIDADES”.

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*), na coluna “PREÇO UNITÁRIO”, e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*), na coluna “PREÇO PARCIAL” e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*) na coluna “PREÇO SUBTOTAL” e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*) na coluna “PREÇO TOTAL” e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n° 1 e n° 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os **envelopes n° 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes n° 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes n° 1 e n° 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo n° 01*) com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial*).

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as



proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, as propostas de proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.08 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.09 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um grande item (**item 04.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 04.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresente preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas “a” e “b” do **item 14.15**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do **item 14.15** e o preço global analisado.

14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item 15**.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)

15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (**item 10.2, 2 "a" e "b"**), **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição**.

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte .

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.5. ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.3**, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR.

16.3.1 O responsável técnico só poderá ser substituído após a contratação, e o substituto deverá atender o item 10.2, 3, letras “e, f, g e h”, com expressa autorização do licitador.

16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17 GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 Para participar da licitação, a proponente deverá depositar como garantia de manutenção da proposta a importância fixada no **subitem 04.1**.

17.2 O recolhimento da garantia de manutenção da proposta se dará na tesouraria do licitador, que emitirá recibo ou guia de depósito comprovando o recolhimento.

17.3 A garantia de manutenção da proposta deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93. Caso a proponente apresente a garantia mediante cheque, este deverá ser nominal ao licitador e depositado em conta corrente específica, ficando a habilitação condicionada à sua compensação.

17.4 A garantia de manutenção da proposta oferecida pela proponente vencedora ser-lhe-á devolvida quando o termo de Contrato de Empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das demais proponentes serão devolvidas, dentro dos trinta dias seguintes à celebração do termo de Contrato de Empreitada mediante requerimento por escrito.

17.5 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.6 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 14.17**).

17.7 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

17.8 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.9 A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

- a) retirar os envelopes nº 1 – habilitação preliminar e/ou nº 2 – proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela comissão de licitação;
- b) no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

17.10 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

17.11 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18 PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19 DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT.

20 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

21 PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

22 PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.



22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos :

- original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*) em anexo;

 19 



- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

23 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

24 PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

25 RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada.

26 DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

26.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

 20

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Japira, 29 de Abril de 2013.



ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE



MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

Local, __ de __ de 201__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/____

Prezados Senhores,



O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

 22 



MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Local, ___ de ___ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)


23



MODELO Nº 03

DECLARAÇÃO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/____

Declaramos que o Engenheiro (inserir o nome completo), CREA nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Local, __ de __ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

(nome, nº CREA, e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)



MODELO N° 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° __/____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

n°	Nome	Especialidade	CREA n°	Data do registro	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, __ de __ de 201__.

(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

 25



MODELO N° 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° __/____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante;

AP - ativo permanente;

PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;

ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de __ de 201__.

Representante legal
(nome, RG n° e assinatura)

Contador
(nome, n° CRC e assinatura.)

 26 



MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/___

O signatário da presente, em nome da proponente *(inserir o nome da proponente)*, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ___ de ___ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 07

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, __ de __ de 201__.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/__

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução de ____, da licitação em epígrafe.



O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) ((inserir o prazo de execução por extenso)) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MODELO 09 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA NACIONAL N° _____/200__ -

PROPONENTE :

MUNICÍPIO / LOCAL	ÁREA CONSTRUÍDA
OBJETO :	PRAZO DE EXECUÇÃO :

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							TOTAL		COEF. INFL. (%)	
			30	60	90	120	150	180	210	SERVIÇO		ACUMULADO
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
	TOTAL DA PARCELA	R\$											
		%											
	TOTAL ACUMULADO	R\$											
		%											

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, n° RG e CREA e assinatura do engenheiro)

[Handwritten signature] 30 *[Handwritten signature]*



MODELO Nº 10

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E
SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA
DE PROCEDÊNCIA LEGAL

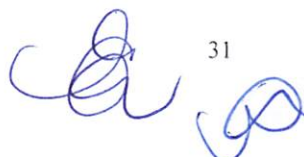
À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/___

Eu, (insérer o nome), RG (insérer o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (insérer o nome da proponente), CNPJ (insérer o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº (insérer o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ___ de ___ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)


31



MODELO Nº 11

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE
MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA
LEGAL

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/___

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (inserir número), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (inserir a origem- nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ___ de ___ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)


32




MODELO Nº 12

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE


Ref. : Edital de Tomada de Preços nº ___/___

Objeto : (insérer o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (insérer o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (insérer o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, ___ de ___ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)


33



MODELO Nº 13

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº ___/___

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

Local, ___ de ___ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

 34 



MODELO Nº 14

CONTRATO Nº __/201__

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____ E A _____, NA FORMA ABAIXO:

O (*inserir no do contratante*), situado na (*inserir endereço*), PR, CNPJ (*inserir nº*), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (*inserir nome do representante legal*), portador da cédula de identidade R.G. nº (*inserir nº*), CPF nº (*inserir nº*), e a empresa _____, CNPJ _____, localizada na _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por _____ portador da cédula de identidade R.G. Nº (*inserir nº*) CPF nº (*inserir nº*), residente na _____, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de _____, protocolo Nº (*inserir nº*) conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de (*inserir objeto*), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da (*licitação nº*), fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ (*inserir valor*) (*inserir valor por extenso*), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, R\$ _____ (reais) correrão a conta da dotação orçamentária da SEDU, projeto atividade 6702.15451024.271 – Investimentos em Infra-Estrutura Urbana nos Municípios, fonte de recurso 148 – outros convênios e outras transferências, no elemento de despesa 4440.4200, auxílio aos municípios e R\$ _____ (reais) serão contrapartida do licitador a ser obtido por meio de financiamento ou outras fontes de recursos.


35



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até (inserir prazo de execução) dias, contados partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

36

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- l) a proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme anexo I do Contrato, parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.



Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

 38 

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº II*) em anexo;
- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do (inserir no de contratante) – CNPJ nº (inserir nº)

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :



$SR = S (I12 / I0)$

$R = SR - S$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.



40



CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

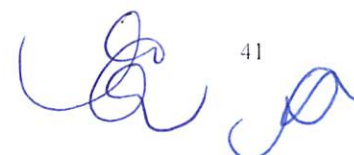
Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto





Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

Parágrafo Décimo

A fiscalização será realizada pelo(a)

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.


42



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único



Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

 43 



Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o

 44 

CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.



45





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

 46 



A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;



- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 400 (quatrocentos) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

, de de 201 .

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

Assinatura do Engenheiro Fiscal
CREA n°

Testemunhas:

RG n°

RG n°

 49




ANEXO I – DO CONTRATO
PAVIMENTAÇÕES COM PEDRAS IRREGULARES.

ENSAIOS NECESSÁRIOS

- 1) Terraplenagem
-Grau de compactação de aterro – DNIT (ME-051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;
- 2) Reforço do sub-leito
-CBR do material de jazida – DNIT (ME-049/94) – mínimo 1 ensaio por jazida;
-Grau de compactação – DNIT (ME-051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;
- 3) Regularização do sub-leito
-Grau de compactação - DNIT (ME-051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;
- 4) Sub-base e base
-Análise granulométrica dos agregados para bases com agregados de pedra - DNIT (ME-083/98) – mínimo 1 ensaio por rua;
-Grau de compactação para bases com solos estabilizados – DNIT (ME/051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;
-CBR do material compactado na pista para ambas as bases – DNIT (ME-049/94) – mínimo 1 ensaio por rua;
- 5) Calçada / Passeio
Calçamentos em Lajotas de Concreto, Paver, Blocos de Concreto e Calçamentos de Concreto Moldados “In Loco”;
-Ensaio de Puncionamento Duplo (Peças de concreto para pavimentação determinação da resistência à compressão) – ABNT –NBR 9780/1987.

 50 



MODELO 15

RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO
SER DISPONIBILIZADOS NA(S) OBRA(S)

 51 



MODELO 16

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° <i>(inserir o número)</i> / <i>(inserir o ano)</i> - <i>(inserir a sigla do licitador)</i> PROponente : <i>(inserir o nome da proponente)</i>
--

MUNICÍPIO / LOCAL :	
OBJETO :	ÁREA CONSTRUÍDA :
LOTE :	PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
02	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
03	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
04	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
05	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
06	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
07	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
08	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
09	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
10	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
11	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
12	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
13	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
14	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
15	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
16	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONO	UTILIZAÇÃO	[Barra de exemplo]							
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2		

—*(inserir o local)*, *(inserir a data)* de *(inserir o mês)* de *(inserir o ano)*

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°, CREA n° e assinatura do engenheiro habilitado)



ANEXO I

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____.

MUNICÍPIO :

OBRA :

I - ELEMENTOS GRÁFICOS



ANEXO II

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____.

MUNICÍPIO :

OBRA :

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS



ANEXO III

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____.

MUNICÍPIO :

OBRA :

I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Japira, 29 de Abril de 2013.

DA: PROCURADORIA JURÍDICA
PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Senhor Presidente da Comissão de Licitação,

Com relação à minuta do Edital de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013-PMJ**, e respectiva minuta de Contrato, digo que estão em conformidade com o Art. 40 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Igualmente, informamos que rubricaremos todas as folhas do referido Edital para comprovar a aprovação do mesmo por parte de nossa Assessoria.

É o parecer,

ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI
Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Japira, 29 de Abril de 2013.

DO : PREFEITO MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prezado Senhor,

Considerando as informações e pareceres jurídico apresentado, **AUTORIZO** a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013-PMJ**, com o objetivo da contratação de empresa na área de engenharia, para a execução dos serviços de pavimentação com pedra irregular em diversas ruas do Município de Japira, no valor máximo de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, inclusa a Lei nº 9.648/98 e Lei Complementar nº 123/2006.

Sendo o valor de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais) dos recursos oriundos do Tesouro do Estado do Paraná (PROGRAMA DE AUXÍLIO AOS MUNICÍPIOS) e R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) dos recursos oriundos do Município de Japira.

Atenciosamente,


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 480, Centro, torna público que fará realizar às **09h00min, do dia 16/05/2013**, Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 005/2013-PMJ, do tipo "MENOR PREÇO", sob o regime de empreitada por Preço Global, com o objetivo de promover a **contratação de empresa na área de engenharia, para executar os serviços de pavimentação com pedra irregular em diversas ruas do Município de Japira**, nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações, incluída a Lei nº 9.648/98, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado serão entregues os 02 (dois) envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, dando-se início, nesta mesma sessão à abertura dos Envelopes de Documentação e, em seguida, não havendo recurso os de Proposta de Preços, observando o disposto no inciso III do Art.43 da Lei nº 8.666/93.

DATA: 16/05/2013
PROTOCOLO até as 08h50min
ABERTURA às 09h00min
LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR)

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

OBJETO: O Objeto da TOMADA DE PREÇOS é a contratação de empresa na área de engenharia, para executar os serviços de 4.925,79 m² de pavimentação com pedra irregular em diversas ruas do Município de Japira, conforme especificações constantes do Edital Tomada de Preços nº 005/2013-PMJ.


O valor máximo permitido é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

A documentação completa do Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na Sede da Prefeitura Municipal de Japira, no endereço acima mencionado, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min ou solicitado pelo e-mail: licita.japira@hotmail.com, mediante apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), podendo ser através de depósito à Conta nº 23.641-1, Ag. 0602-5, Banco do Brasil (001).

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações e Contratos, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através do telefone: (43) 3555-1401 – Ramal 221.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sítio www.japira.pr.gov.br, Jornal de Circulação no Município, Jornal de Circulação no Estado do Paraná e Diário Oficial do Estado-DIOE.

Japira, 29 de Abril de 2013.


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Código da publicação: 1340
Nome da Publicação: AVISO DE LICITAÇÃO - REF. AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013
Data/hora Veiculação: 26/04/2013 16:07
Data/hora Publicação: 29/04/2013 08:00
Número do Ato: 005/2013
Tipo: AVISO DE LICITAÇÃO
Órgãos: PREFEITURA MUNICIPAL / DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Ementa:
Situação: ATIVO
Assunto: O Objeto da TOMADA DE PREÇOS é a contratação de empresa na área de engenharia, para executar os serviços de 4.925,79 m2 de pavimentação com pedra irregular em diversas ruas do Município de Japira, conforme especificações constantes do Edital Tomada de Preços nº 005/2013-PMJ.
Observação:



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
Extrato de Contrato n° 68/2013 tendo em vista a
HOMOLOGAÇÃO do Pregão n° 26/2013.

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos.

CONTRATADA: Palini & Alves Ltda.

OBJETO: Aquisição de 03 (três) secadores de café completos,
conforme Complementação do Plano de Trabalho do Contrato
de Repasse OGU n° 03110349-59/2009/MDA/CAIXA

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Siqueira Campos, 23 de abril de 2013.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 005/2013 – PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná toma público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 16 de Maio do ano de 2013, na Av. Alexandre Leite dos Santos n° 481 em Japira, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS** para **Pavimentação em Pedra Irregular**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede do município.	Pavimentação em pedra irregular	4.925,79 m ²	90

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 30 de Abril de 2013, no horário comercial e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 30,00 (trinta reais). No caso de empresa com sede fora do Município de Japira, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do correio, mediante o depósito do valor supracitado à conta n° 23.641-1, agência 0602-5 do Banco 001-BCO DO BRASIL, Japira - Paraná - Brasil. Quando da solicitação da mesma, a empresa deverá anexar o comprovante do depósito efetuado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (43 3555 1401) fax 43 3555 1401 - "e-mail"



DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 09HR00MIN horas do dia 10 de Maio de 2013, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Alto Ipiranga - Iporã - PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no setor de licitações, pelo valor de R\$.20,00 (vinte reais), no endereço acima.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100

Iporã-PR., 26 de Abril de 2013
 Raulino Vilvert da Silva - Pregoeiro
 R\$ 144,00 - 36877/2013

Irati

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - PARANÁ
 CNPJ: 75.654.574/0001-82
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 046/2012. Pregão, na Forma Presencial nº 038/2012-PMI. Contratada: Ismael Salamaia - ME. CGC/MF nº 02.223.564/0001/19. Objeto: aquisição de tintas imobiliárias para retirada no perímetro urbano de Irati. Do prazo: Fica aditado o prazo inicial em 12 meses, passando o vencimento de 20/04/2013 para 20/04/2014. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas.

R\$ 72,00 - 36259/2013

Itapejara D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, no dia 10 (dez) de Maio de 2013, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de veículo automotor novo, para uso da Administração Municipal. Outras informações poderão ser obtidas através da aquisição do Edital de Pregão Presencial Nº 029/2013, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais). Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 26 de Abril de 2013.
 Vlademir Lucini
 Presidente da Comissão de Licitação
 Decreto Nº 013/2013
 R\$ 96,00 - 36647/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, no dia 14 (quatorze) de Maio de 2013, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de material esportivo em geral, para uso dos Departamentos Municipais. Outras informações poderão ser obtidas através da aquisição do Edital de Pregão Presencial Nº 030/2013, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais). Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 26 de Abril de 2013.
 Vlademir Lucini
 Presidente da Comissão de Licitação
 Decreto Nº 013/2013
 R\$ 96,00 - 36658/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço por lote, no dia 15 (quinze) de Maio de 2013, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos hospitalares para o atendimento no Departamento Municipal de Saúde pelo período de até 12 (doze) meses. Outras informações poderão ser obtidas através da aquisição do Edital de Tomada de Preços Nº 004/2013, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais). Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 26 de Abril de 2013.
 Vlademir Lucini
 Presidente da Comissão de Licitação
 Decreto Nº 013/2013
 R\$ 96,00 - 36777/2013

Itaperuçu

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
 AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 02/2013

O Município de Itaperuçu torna público aos interessados a convocação para participação de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS para Contratação de empresa para execução de serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.A.U.Q, REDE FLUVIAL, CALÇADA E MEIO-FIO no Bairro Santa Rita de Cássia, tipo MENOR PREÇO, de acordo com as seguintes especificações:
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2013
 VALOR MÁXIMO: R\$ 376.221,15 (Trezentos e setenta e seis mil duzentos e vinte e um reais e quinze centavos)
 SESSÃO DE ENTREGA DE ENVELOPES E JULGAMENTO: Dia 17 de maio de 2013, às 09:00 horas.
 LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Departamento de Licitação, sito a Crispim Furquim de Siqueira, 1800 - Itaperuçu/Pr. no horário comercial ou através do email licitaitaperuçu@gmail.com. Itaperuçu, 26 de abril de 2013.

Douglas de Oliveira Franco Filho
 Presidente da CPL
 R\$ 120,00 - 36733/2013

Janiópolis

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013 - MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 16 de MAIO de 2013, na Prefeitura de Janiópolis/PR, na Rua Rui Barbosa, nº 286 em Janiópolis, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para contratação de empresa para a EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DE BREDÁPOLIS, OBJETO VINCULADO AO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - AMPLIAÇÃO COMP. 05/2012 MUNICIPAL UF PR - MINISTÉRIO DA SAÚDE/FNS, PORTARIA Nº 1.170, DE 05 DE JUNHO DE 2012, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Prazo de execução (meses)
Bredópolis	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DE BREDÁPOLIS	6 MESES

A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado acima, a partir do dia 29 de ABRIL de 2013 em horário das 08:00 às 11:00 horas, e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento da Guia de Recolhimento no valor de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS). No caso de empresa, com sede fora do Município de Janiópolis/PR, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do correio, mediante a apresentação do recibo de pagamento da Guia de Recolhimento no valor de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS). Quando da solicitação da mesma, a empresa deverá anexar o comprovante do recibo de pagamento efetuado. O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope nº 1 e nº 2) da proponente que não recebeu este edital, seus anexos e modelos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne aos subitens 3.1 e 3.2. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (44-35531411), fax 44-35531411 - "e-mail" licitacao@janiopolis.pr.gov.br.

Janiópolis, 26 de ABRIL de 2013.
 AELCIO DORIVAL VELLOZO
 PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 R\$ 264,00 - 36843/2013

Japira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
 AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013 - PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 16 de Maio do ano de 2013, na Av. Alexandre Leite dos Santos nº 481 em Japira, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para Pavimentação em Pedra Irregular, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede do município.	Pavimentação em pedra irregular	4.925,79 m²	90

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos,



adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 30 de Abril de 2013, no horário comercial e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 30,00 (trinta reais). No caso de empresa com sede fora do Município de Japira, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do correio, mediante o depósito do valor supracitado à conta nº 23.641-1, agência 0602-5 do Banco 001-BCO DO BRASIL, Japira - Paraná - Brasil. Quando da solicitação da mesma, a empresa deverá anexar o comprovante do depósito efetuado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (43.3555-1401), fax 43.3555-1401 - "e-mail" licita.japira@hotmail.com

Japira, 29 de Abril de 2013.

ELISANGELA H. B. WATFE - Pres. C.P.L.

R\$ 240,00 - 36825/2013

Lupionópolis

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Associação de Desenvolvimento Comunitário de Lupionópolis - ADECOL, CNPJ 78.954.906/0001-32, torna público que recebeu do IAP - Instituto Ambiental do Paraná a Licença de Operação nº 11450, com validade até 11/04/2017, para Abate de Bovinos implantada na Rua Santa Catarina, nº 126 em Lupionópolis - Estado do Paraná.

R\$ 48,00 - 36720/2013

Marechal Cândido Rondon

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 035/2013

Tipo: Menor Preço.

Regime de Compra: Menor preço, por item

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e de saúde, com recursos através do Ministério da Saúde - Fundo a Fundo.

Abertura: O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às 09:00 horas no dia 13 de maio de 2013, no Paço Municipal Arlindo Alberto Lamb, sito à rua Espírito Santo, nº 777, centro, Marechal Cândido Rondon - PR. Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min. Fone: (45) 3284-8821 ou 3284-8865 ou através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Licitações; Baixar Edital. Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 25 de abril de 2013. (a.a.) Moacir Luiz Froehlich - Prefeito

R\$ 96,00 - 36197/2013

Marilena

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA-PR

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2013

OBJETO: Aquisição de Pneus novos de Fabricação Nacional, destinados à reposição e manutenção da Frota de veículos do Município de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 26 de Abril de 2013 - de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, mediante apresentação de recibo de pagamento no valor de R\$ 10,00 (-Dez reais-) na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR, que deverá ser efetuado mediante recolhimento da guia DAM - Documento de Arrecadação Municipal retirado no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Marilena - PR.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena - PR.
Rua Dante Pasquelatto, nº. 855 - Centro - Marilena - PR.
Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: prefmar@brturbo.com.br ou marilena@pref.pr.gov.br

ABERTURA DA SESSÃO: 14 de Maio de 2013 às 10:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena - PR.

Gabinete do Prefeito de Marilena-PR, em 26 de Abril de 2013.

BRASÍLIO BOVIS
Prefeito

R\$ 192,00 - 36740/2013

Marmeireiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2013 - PMM AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna pública a Homologação e Adjucação do Pregão Presencial nº 061/2013 - PMM, objetivando a Contratação de empresa especializada para promover viagem à Portugal nas cidades de Lisboa e Porto. A empresa vencedora do certame é: FENICIO'S TUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.356.891/0001-37, no Lote 01 com valor total de R\$ 77.879,90 (setenta e sete mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa centavos).

Marmeireiro, 24 de abril de 2013.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA

Prefeito

R\$ 72,00 - 36559/2013

Morretes

HOMOLOGAÇÃO DE 1º TERMO ADITIVO

Tendo em vista a conclusão chegada, referente à 1º Aditivo de Valor no CONTRATO Nº 065/2013, de 16,16% do valor máximo, sendo no valor de R\$ 23.883,20 (Vinte e Três Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Vinte Centavos), referente a Dispensa nº 013/2013, de Contratação Emergencial de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, no âmbito Municipal e Rural por vias não pavimentadas, para o transporte de alunos de Rede Municipal de Ensino, para o fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, após parecer Jurídico favorável, HOMOLOGO o referido aditamento em alteração do tempo com a empresa OVS MERCEARIA E LOCADORA LTDA-ME - CNPJ nº 10.188.329/0001-81, para assinatura do Termo de Contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes-PR, 01 de Abril de 2013

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 065/2013

Origem:

DISPENSA Nº 013/2013

HOMOLOGADO EM: 01/04/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CONTRATADA: Empresa OVS MERCEARIA E LOCADORA LTDA-ME, CNPJ nº 10.188.329/0001-81

OBJETO: Contratação Emergencial de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, no âmbito Municipal e Rural por Vias não Pavimentadas, para o Transporte de Alunos de Rede Municipal de Ensino, para o fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: O presente contrato fica ajustado a 16,16% do valor máximo, sendo no valor de R\$ 23.883,20 (Vinte e Três Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Vinte Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.001.1236202102029.339033 - FONTE 1000/31116

06.001.1236202102029.339039 - FONTE 1104

06.001.1236702002031.339039 - FONTE 1104

06.002.1236101902033.339039 - FONTE 1107/1103

06.002.1236102102035.339033 - FONTE 1000/1103/1104/1107/1110/1116

06.002.1236102102035.339039 - FONTE 1104/1107/31116

06.003.1236502202037.339033 - FONTE 1104/31116

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93, EM SEU ARTIGO 57 INCISO II E ARTIGO 65;
DATA DO FIRMAMENTO: 02/04/2013

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

R\$ 312,00 - 36824/2013

HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 38/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NO ÂMBITO MUNICIPAL E RURAL POR VIAS NÃO PAVIMENTADAS, COM VEÍCULOS REGULAMENTADOS E ADAPTADOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O PERÍODO LETIVO REMANESCENTE DE 2013, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 038/2013 e Pregão Presencial Nº. 11/2013, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, HOMOLOGO o procedimento licitatório epígrafado.

Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro assim adjudicada em sessão:

FORNECEDORES:

LOTE 01 - BOM JARDIM/PITINGA/PINDAÚVA/RIO DOS PATOS/SARAPIÁ, 4X AO DIA, SENDO OS HORÁRIOS DEFINIDOS PELA SECRETARIA DE TRANSPORTES,

NO VALOR DE R\$ 118.915,11 (CENTO E DEZOITO MIL NOVECENTOS E QUINZE REAIS E ONZE CENTAVOS)

VIAÇÃO PILAR LTDA

CNPJ Nº 80.574.445/0001-14

LOTE 02 - SAMBAQUI/MORRO ALTO/PINDAÚVA/RIO DOS PATOS, 1 X DIA PERÍODO NOITE, SENDO O HORÁRIO DEFINIDO PELA SECRETARIA DE TRANSPORTES.

NO VALOR DE R\$ 72.633,96 (SETENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E



Município de Japira
Tomada de preços 5/2013 - Anexo 01



Processo 87/2013

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo
Lote: 0001	Lote 001 - PAV. COM PEDRA IRREGULAR - CONVÊNIO PARANACIDADE 17.23.202.0019			
0001	1 11.2343 PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	1,00	SERV	200.000,00

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 200.000,00

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 200.000,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MUNICÍPIO DE PINHALÃO - COMARCA DE TOMAZINA - PR

ANTÔNIO CARLOS MANNA MOREIRA
TABELIÃO

Livro Nº 027-Procure



Fls. N.º 191

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ A FIRMA CONSTRUTORA
MORAIS E CARVALHO LTDA, PARA O SENHOR MANOEL
CARLOS DE CARVALHO OLIVEIRA, COMO ABAIXO ESTÁ
DECLARADO:**

Saibam os que este público Instrumento de Procuração, bastante virem, que, no ano de DOIS MIL E SETE, aos QUINZE dias do mês de MARÇO, do dito ano, nesta cidade de Pinhalão, Comarca de Tomazina, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, Situado à Rua: Geraldo Vieira, nº 192, centro, CEP: 84.925-000, Fone 569-1324, perante mim Tabelião, compareceu como outorgante A FIRMA CONSTRUTORA MORAIS E CARVALHO LTDA, Pessoa Juridica inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.315.937/0001-68 e Registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205791801, datado de 25/09/2006 protocolo nº 06/364251-4, inscrição Estadual nº 90384206-71, com Sede à Rua Geraldo Vieira, nº 122, centro, CEP 84.925-000 na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, neste ato legalmente representada por suas proprietárias senhoras CINTIA JUSSIANE DE CARVALHO, brasileira, Separada Judicialmente, Comerciante, portadora da da CIRG nº 6.682.520-5 SSP-PR. e do CIC nº 977.078.729.91, filha de Ordimas Raimundo de Carvalho e dona Anair das Graças Carvalho, residente e domiciliada à Rua: José Benedito de Oliveira, nº 333, Centro, na cidade de Jaboti-PR; ora de passagem por esta cidade, a senhora ÉRICA CRISTINA DE MORAIS, Brasileira, Solteira, Comerciante, portadora da CIRG nº 9.728.914-0 SSP-PR. e do CIC nº 068.328.979-95, filha de Carlos Pires de Moraes e Vera Aparecida Pereira de Moraes, residente e domiciliada a Rua Geraldo Vieira, nº 122 centro, nesta cidade de Pinhalão-PR; Pessoas Reconhecidas como próprias por mim Tabelião, através dos documentos que me foram apresentadas do que dou fé, por elas foi dito que, por este Público Instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor MANOEL CARLOS DE CARVALHO OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da CIRG nº 7.504.548.4 SSP-PR. e do CIC nº 008.013.659-10, filho de Antonio Carlos de Oliveira e Leisa Maria de Carvalho Oliveira, residente e domiciliado à Rua Geraldo Vieira, nº 122, centro na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná. A quem confere os mais amplos gerais e ilimitados poderes, para representá-la junto a todas e quaisquer repartições Públicas, Autárquicas, economia mista, de âmbito Federal, Estadual e Municipal, Especialmente junto a RECEITA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, em quaisquer Instituições Bancárias, BANCO DO BRASIL S/A Agência de Ibaiti-PR, BANCO ITAÚ S/A Agencia de Pinhalão, HSBC, SISTEMA DE COOPERATIVA DE CREDITO RURAL PARANAPANEMA, ou outras instituições financeiras onde a firma venha a ter conta corrente, Podendo para tanto dito procurador abrir e movimentar conta corrente, fechar, cadastrar senhas, assinar cheques, emitir e endossar cheques, requisitar talonários de cheques, extratos, sacar endossar, aceitar e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MUNICÍPIO DE PINHALÃO - COMARCA DE TOMAZINA - PR.

ANTÔNIO CARLOS MANNA MOREIRA
TABELIÃO

Livro Nº 027-Procuração

avalizar letras de Câmbio, fazer hipotecas, emitir e endossar Warrants, endossar e avalizar notas promissórias, sacar, endossar, avalizar e aceitar duplicatas, e também com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; em todas as Prefeituras Municipais do Estado do Paraná, nelas participando de Concorrências Públicas e Licitações; "Certifico que, a descrição do(s) objeto(s) do presente instrumento, bem como os demais elementos constantes se constituíram por mera declaração do(s) outorgante(s), sendo que após a assinatura e aceitação deste instrumento os mesmos são inalteráveis, devendo a prova destas declarações ser exigida diretamente pelos órgãos e pessoas a quem este interessar, assumindo o(s) outorgante(s), responsabilidade civil e criminal pela veracidade das declarações aqui prestadas. Eventuais correções serão somente levadas a efeito mediante a outorga de novo instrumento", enfim praticar os demais atos que se coadunem com o cabal desempenho do presente Mandato. A pedido lavrei este Instrumento que lhes li, aceita e assinou dispensando as testemunhas instrumentárias de acordo com o C.N. de 19.08.93 da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Perante mim Tabelião, que Digitei, conferi e assino (aa) CINTIA JUSSIANE DE CARVALHO, ÉRICA CRISTINA DE MORAIS. Nada mais, eu ANTONIO CARLOS MANNA MOREIRA, Tabelião, que Digitei, conferi, dou fé. e assino em público e raso. Custas 348,62 VRC (Valor Referencial de Custas), correspondente a R\$ 40,39. Pinhalão, 15 de março de 2007. *****

TESTE

DA VERDADE

ANTONIO CARLOS MANNA MOREIRA
Tabelião

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO
TABELIÃO ANTONIO CARLOS MANNA MOREIRA
Antonio C. M. Moreira Marta D. G. Lins V. Nicolau
Tabelião Assessor Jurisconsultada
PINHALÃO - PARANÁ
TOMAZINA
BUX46711

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16/05/13

Elisângela Helgger B. Wotje
Diret. Depto. Adm. e Planejamento
R.G. 7.306.067-2
Port. nº 002/2013 de 03/01/2013



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: MANOEL CARLOS DE CARVALHO OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 7504548-4 SESP PR

CPF: 008.013.659-10 DATA NASCIMENTO: 14/04/1981

FILIAÇÃO: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA, LEISA MARIA CARVALHO DE OLIVEIRA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 00893305041 VALIDADE: 05/02/2015 1ª HABILITACAO: 22/10/1999

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *Manoel Carlos de Carvalho Oliveira*

LOCAL: PINHALAO, PR DATA EMISSAO: 24/08/2011

ASSINATURA DO EMISSOR: *Carlos (RAB)* 46144145368 PR903273301

DE RAN. PR (PARANA)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 490451574

PROIBIDO PLASTIFICAR 490451574

LEI 13.228 DE 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS EKE80163

17 OUT. 2012

Carine

TABELIAO

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICACAO: SEU DOCUMENTO CONCORDA COM O ORIGINAL QUE DOU FE.

Carine



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - (043)3555-1401 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

www.japira.pr.gov.br



CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR

CERTIFICADO Nº 021/2013

Nome/Denominação/Razão Social:

COPNSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA

Endereço:

Rua Geraldo Vieira, nº 124

CNPJ / CPF:

08.315.937/0001-68

Município / U.F.:

PINHALÃO/PR

Nire:

412.057.918-01

Capital Social:

1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)

OBJETO/ATIVIDADE:

CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL, INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE SERVIÇO.

TERRAPLENAGEM E OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL.

Lei nº 2348 de 24 de Julho de 1987

Certifico que o titular está inscrito no CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO e, em consequência habilitado a participar de Licitações no Município de Japira, Estado do Paraná, nos termos:

do Art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93

Ressalvadas outras exigência Complementares previstas no Edital.

DATA EMISSÃO DO CADASTRO:

06 DE MAIO DE 2013.

ASSINATURA DO EMITENTE:

Elisangela Heidgger B. Watfe
Diret. Depto. Adm. e Planejamento
R.G. 7.306.067-2
Port. nº 002/2013 de 03/01/2013

PRAZO DE VALIDADE	OBJETO SOCIAL/MERCANTIL E/OU RAMO DE ATIVIDADE
Japira/Pr 06/05/2014	CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL, INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE SERVIÇO TERRAPLENAGEM E OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90384206-71	08.315.937/0001-68	09/2006

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA - ME
Título do Estabelecimento	CONSTRUTORA CASA NOVA
Endereço do Estabelecimento	RUA GERALDO VIEIRA, 124 - CENTRO - CEP 84020-000 FONE: (43) 3569-1294
Município de Instalação	PINHALAO - PR, DESDE 09/2006 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 07/2007
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	068.328.979-95	ERICA CRISTINA DE MORAIS	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	569.813.509-63	LESA MARIA DE CARVALHO OLIVEIRA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 13/06/2013.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90384206-71

Emitido Eletronicamente via Internet

14/05/2013 15:37:13

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA.
CNPJ/MF – N.º 08.315.937/0001-68
RUA GERALDO VIEIRA, N.º 122, CENTRO, PINHALÃO – PARANÁ
CEP: 84.925-000 – TEL: (43) 3569 1294


DECLARAÇÃO

Objeto: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013 - PMJ

Os signatários da presente, a senhora Érica Cristina de Moraes e Leisa Maria de Carvalho Oliveira, representantes legalmente constituído da proponente CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA., declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Japira 15 de Novembro de 2013


ÉRICA CRISTINA DE MORAIS
RG n.º 9.728.914


LEISA MARIA DE CARVALHO OLIVEIRA
RG nº 5.966.051-9

08.315.937/0001-68
Construtora Moraes
& Carvalho Ltda.
RUA GERALDO VIEIRA, 122 - CENTRO
PINHALÃO - PARANÁ
CEP 84.925-000

3 E



CONSTRUTORA MORAIS & ASSIS LTDA.
CNPJ/MF – N.º 08.315.937/0001-68
RUA GERALDO VIEIRA, N.º 122, CENTRO, PINHALÃO – PARANÁ
CEP: 84.925-000 – TEL: (43) 3569 1294

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E
SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA
DE PROCEDÊNCIA LEGAL**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços n.º 005/2013 PMJ

Eu, Manuel Carlos de Oliveira, carteira de identidade 7.504.548-4 SESP-PR, legalmente nomeado representante da proponente CONSTRUTORA MORAIS & ASSIS LTDA., CNPJ n.º 08.315.937/0001-68, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços n.º 029/2009, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da obra de recuperação objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas prevista nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, §8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

MANOEL CARLOS DE OLIVEIRA
RG n.º 7.504.548-4

ÉRICA CRISTINA DE MORAIS
RG n.º 9.728.914-0



4E



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
08.315.937/0001-68
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
25/09/2006

NOME EMPRESARIAL
CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CONSTRUTORA CASA NOVA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R GERALDO VIEIRA

NÚMERO
124

COMPLEMENTO

CEP
84.925-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PINHALAO

UF
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/09/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **08/05/2013** às **14:45:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

5E

CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA.



Contrato de Constituição

CINTIA JUSSIANE DE CARVALHO, brasileira, natural de Pinhalão-PR., separada judicialmente, nascida em 01 de Setembro de 1975, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG.nº 6.682.520-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em data de 27/11/1992, e do CPF.nº 977.078.729-91, residente e domiciliada à rua José Germano da Silva, nº 69, na cidade de Pinhalão-PR., cep: 84.925-000, e ÉRICA CRISTINA DE MORAIS, brasileira, natural de Ibaiti-PR., solteira, maior, nascida em 21 de Agosto de 1985, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG.nº 9.728.914-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em data de 02/12/2002, e do CPF.nº 068.328.979-95, residente e domiciliada à rua Geraldo Vieira, nº 124, centro, na cidade de Pinhalão-PR., cep: 84.925-000, resolvem constituir uma sociedade empresarial limitada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA., e terá sede e domicílio na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, à rua Geraldo Vieira, nº 124, centro, cep: 84.925-000 (art.997,II,CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do País pelas sócias CINTIA JUSSIANE DE CARVALHO, com 15.000 (quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e ÉRICA CRISTINA DE MORAIS, com 15.000 (quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de R\$ 15.000,00 (quinze reais), totalizando assim a importância supracitada, pertinente ao capital social. (art.997,III,art.1055,CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, é assim subscrito:

<u>Sócio</u>	<u>Quotas</u>	<u>Capital em R\$</u>
CINTIA JUSSIANE DE CARVALHO	15.000	15.000,00
ÉRICA CRISTINA DE MORAIS	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O ramo de atividade será a Construção residencial, industrial, comercial e de serviços de engenharia e outras obras de engenharia civil.

EM

15/05/13
Elisângela Hellyger B. Wotje
Diret. Depto. Adm. e Planejamento
R.G. 7.306.067-2
Port. nº 002/2013 de 03/01/2013

Segue à Fl. 02...

CE

**CONSTRUTORA MORAIS
& CARVALHO LTDA.**



Contrato de Constituição

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciará suas atividades na data do Registro de seu Contrato Social na Junta Comercial do Estado de seu domicílio e seu prazo de duração é indeterminado. (art.997,II,CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art.1057,1058,CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art.1052,CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá à sócia CINTIA JUSSIANE DE CARVALHO, com poderes e atribuições de administradora, vedada no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer das quotistas, seja em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia. (art.997, VI, 1013, 1015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo às sócias na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art.1065,CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (art.1071 e 1072, parág.2º, art.1078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "Pro-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer das sócias, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo o interesse destes ou da sócia remanescente,

[Handwritten signature]



CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA.



Contrato de Constituição

o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos da sociedade em relação à suas sócias. (art.1028,1031,CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A administradora declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art.1011,parág.1º,CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A responsabilidade técnica da empresa ficará a cargo de profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, mediante Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, a ser firmado entre ambos por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no art. 1.053 do Código Civil, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

E por assim estarem, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Pinhalão(PR), 21 de Setembro de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 15/05/13

Elisângela Mendelger B. Wulfe
Diret. Depto. Adm. e Planejamento
R.G. 7.346.067-2
Port. nº 002/2013 de 03/01/2013

CINTIA JUSSIANE DE CARVALHO

ÉRICA CRISTINA DE MORAIS

Testemunhas: ✎

EDILAINÉ RIBEIRO COSTA
RG.nº 8.583.260-3/PR.

ANDERSON ROSA
RG.nº 5.963.212-4/PR.

Vertical stamp area containing:
- JUNTA COMERCIAL DO PARANA
- ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
- CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 25/09/2006
- SOUS NÚMERO: 41205791801
- Protocolo: 06/364251-4
- MARIA THEREZA LOPES SALGADO
- SECRETARIA GERAL
- Handwritten signatures and initials



0493459

06/364251-4

925.09.00.9

PREPARED BY THE
COMMISSION ON THE
FUTURE OF THE
NATION

THE
NATIONAL
ARCHIVES



CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA.
CNPJ: 08.315.937/0001-68

Primeira Alteração de Contrato Social

CINTIA JUSSIANE DE CARVALHO, brasileira, natural de Pinhalão-PR., separada judicialmente, nascida em 01 de Setembro de 1975, empresária, residente e domiciliada à rua José Germano da Silva, nº 69, na cidade de Pinhalão-PR., cep: 84.925-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG.nº 6.682.520-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em data de 27/11/1992, e do CPF.nº 977.078.729-91, e ÉRICA CRISTINA DE MORAIS, brasileira, natural de Ibaiti-PR., solteira, maior, nascida em 21 de Agosto de 1985, empresária, residente e domiciliada à rua Geraldo Vieira, nº 124, centro, na cidade de Pinhalão-PR., cep: 84.925-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG.nº 9.728.914-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em data de 02/12/2002, e do CPF.nº 068.328.979-95,

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
17 OUT. 2012
TABELIONATO MOREIRA
Pinhalão - Paraná
TABELIÃO

A) Únicas sócias da empresa **CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA.**, com sede na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, à rua Geraldo Vieira, nº 124, centro, cep: 84.925-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205791801 em data de 25/09/2006, inscrita no CNPJ sob nº 08.315.937/0001-68, resolvem modificar seu Contrato Social primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: INGRESSO DE SÓCIO - Ingressa na sociedade neste ato a sócia SABRINA GEOVANA DE CARVALHO OLIVEIRA, brasileira, natural Tomazina-PR., solteira, maior, nascida em 19 de Janeiro de 1983, empresária, residente e domiciliada na cidade de Pinhalão-PR., à rua Geraldo Vieira, nº 122, centro, cep: 84.925-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG.nº 8.207.940-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em data de 15/09/1997, e do CPF.nº 041.544.749-60.
PARÁGRAFO ÚNICO: A sócia ingressante declara conhecer com exatidão a situação econômica financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: RETIRADA DE SÓCIO - Retira-se da sociedade neste ato a sócia CINTIA JUSSIANE DE CARVALHO, possuidora de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente do País, cedendo e transferindo deste total 12.000 (doze mil) quotas pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), à sócia remanescente ÉRICA CRISTINA DE MORAIS, e o restante, 3.000 (três mil) quotas pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais), à sócia ingressante SABRINA GEOVANA DE CARVALHO OLIVEIRA, já qualificada na cláusula primeira deste instrumento.
PARÁGRAFO ÚNICO: A sócia retirante dá à sócia ingressante e à sócia remanescente, bem como à sociedade em si, plena, rasa e irrevogável quitação da sessão de quotas ora efetuadas, declarando não ter nada a reclamar, quer no presente ou no futuro, sob quaisquer títulos.

CLÁUSULA TERCEIRA: SITUAÇÃO ATUAL DO CAPITAL SOCIAL- O valor do Capital Social é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas e assim distribuídas:
Sabrina Geovana de Carvalho Oliveira
Érica Cristina de Moraes
Cintia Jussiane de Carvalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 15/05/13
Elisângela Helldigger B. Wolfe
Diret. Depto. Adm. e Planejamento
R.G. 7306.067-2
Port. nº 002/2013 de 03/01/2013



Seqüência da Fl. 01...



CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA.

CNPJ: 08.315.937/0001-68

Primeira Alteração de Contrato Social

Sócia	Quotas	Capital em R\$
ÉRICA CRISTINA DE MORAIS	27.000	27.000,00
SABRINA G. DE CARVALHO OLIVEIRA	3.000	3.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE DOCUMENTO
CONFERE COM O ORIGINAL
QUE DOU FE.

TABELONATO MOREIRA
Pinhalão - Paraná

17 OUT. 2012

TABELIÃO

CLÁUSULA QUARTA: ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade, que até então era de responsabilidade da sócia CINTIA JUSSIANE DE CARVALHO, passa, mediante a presente alteração, a ser efetuada pela sócia remanescente ÉRICA CRISTINA DE MORAIS, com poderes e atribuições de administradora, vedada no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas, seja em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia (Art. 997, VI, 1013, 1015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA: A sócia remanescente ÉRICA CRISTINA DE MORAIS, declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1011, pará. 1º, CC/2002).

E por assim estarem, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pinhalão(PR), 03 de Abril de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

Carvalho
CINTIA JUSSIANE DE CARVALHO

Erica C. M. Morais
ÉRICA CRISTINA DE MORAIS

Sabrina G. de Carvalho Oliveira
SABRINA GEOVANA DE CARVALHO OLIVEIRA

Testemunhas:

Dilaine Ribeiro Costa
DILAINÉ RIBEIRO COSTA
RG.nº 8.583.260-3/PR

Edison Costa
EDISON COSTA
RG.nº 830.760/PR

EM 15/05/13
Elisângela Heilagger B. Wörle
Diret. Depto. Adm. e Planejamento
R.G. 7.306.067-2
Port. nº 002/2013 de 03/01/2013

Handwritten signature

Handwritten initials 'GE'

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 16/04/2007
SCB NÚMERO: 20071467890
Protocolo: 07/146789-0
Empresa: 41 2 0579180 1
CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA
1586235

16 ABR 2012
07/146789-0
0778572
UNTA COMERCIAL DO PANAMA
S.A. DA PLATINA

AUTENTICACÃO
O PRESENTE DOCUMENTO
CORRESPONDE AO ORIGINAL
E NÃO SE DEVE COPIAR.
17 OUT. 2012
SELO
FUNARPEN
TABELIONAT
DE
NOTAS
EKE8016
TABELIA#

**CONSTRUTORA MORAIS
& CARVALHO LTDA.**
CNPJ: 08.315.937/0001-68



Segunda Alteração de Contrato Social

ÉRICA CRISTINA DE MORAIS, brasileira, natural de Ibaiti-PR., solteira, maior, nascida em 21 de Agosto de 1985, empresária, residente e domiciliada à rua Geraldo Vieira, nº 124, centro, na cidade de Pinhalão-PR., cep: 84.925-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG.nº 9.728.914-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em data de 02/12/2002, e do CPF.nº 068.328.979-95, e SABRINA GEOVANA DE CARVALHO OLIVEIRA, brasileira, natural de Tomazina-PR., solteira, maior, nascida em 19 de Janeiro de 1983, empresária, residente e domiciliada na cidade de Pinhalão-PR., à rua Geraldo Vieira, nº 122, centro, cep: 84.925-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG.nº 8.207.940-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em data de 15/09/1997, e do CPF.nº 041.544.749-60.

AUTENTICAÇÃO
DO PRESENTE DOCUMENTO
CONFERE COM O ORIGINAL
DO QUE DOU FE.

TABELIONATO MOREIRA
Pinhalão - Paraná

17 OUT. 2012

TABELIÃO

A) Únicas sócias da empresa CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA., com sede na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, à rua Geraldo Vieira, nº 124, centro, cep: 84.925-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205791801 em data de 25/09/2006, inscrita no CNPJ sob nº 08.315.937/0001-68, resolvem modificar seu Contrato Social primitivo e Alteração Posterior, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: INGRESSO DE SÓCIO - Ingressa na sociedade neste ato o sócio FABIANO DO VALLE ASSIS, brasileiro, natural de Japira-PR., solteiro, maior, nascido em 19 de Fevereiro de 1979, empresário, residente e domiciliado na cidade de Jaguariaíva-PR., à rua Lourenço Cioli, nº 306, centro, cep: 84.200-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.221.793-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em data de 17/05/1991, e do CPF.nº 861.101.019-15.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio ingressante declara conhecer com exatidão a situação econômico financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: RETIRADA DE SÓCIO - Retira-se da sociedade neste ato a sócia SABRINA GEOVANA DE CARVALHO OLIVEIRA, possuidora de R\$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente do País, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ao sócio ingressante FABIANO DO VALLE ASSIS, já qualificado na cláusula Primeira deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sócia retirante dá ao sócio ingressante e à sócia remanescente, bem como à sociedade em si, plena, rasa e irrevogável quitação da sessão de quotas ora efetuadas, declarando não ter nada a reclamar, quer no presente ou no futuro, sob quaisquer títulos.

CLÁUSULA TERCEIRA: SITUAÇÃO ATUAL DO CAPITAL SOCIAL - O valor do Capital Social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas e assim distribuídas:

Sabrina Geovana de Carvalho Oliveira

Érica C. Morais

Segue à Fl. 02...

10 E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
15/05/13
Elsiane Helena Heidigger B. Wojcik
Assessoria de Planejamento
Port. nº 002/2013 de 03/01/2013



Seqüência da Fl. 01...

CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA.
CNPJ: 08.315.937/0001-68



Segunda Alteração de Contrato Social

Sócia	Quotas	Capital em R\$
ÉRICA CRISTINA DE MORAIS	27.000	27.000,00
FABIANO DO VALLE ASSIS	3.000	3.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

CLÁUSULA QUARTA: RAZÃO SOCIAL: Em função da retirada da sócia SABRINA GEOVANA DE CARVALHO OLIVEIRA e do ingresso do novo sócio FABIANO DO VALLE ASSIS, a razão social da empresa fica alterada para CONSTRUTORA MORAIS & ASSIS LTDA.

E por assim estarem, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pinhalão(PR), 05 de Maio de 2007.

Érica Cristina de Moraes

ÉRICA CRISTINA DE MORAIS

Sabrina G. de Carvalho Oliveira
SABRINA G. DE CARVALHO OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 15/05/13
Elisângela Heidgger B. Watje
Diret. Depto. Adm. e Planejamento
R.G. 7.306.067-2
Port. nº 002/2013 de 03/01/2013

AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE DOCUMENTO
CONFERE COM O ORIGINAL
O QUE DOU FE.

TABELIONATO MOREIRA
Pinhalão - Paraná

17 OUT. 2012

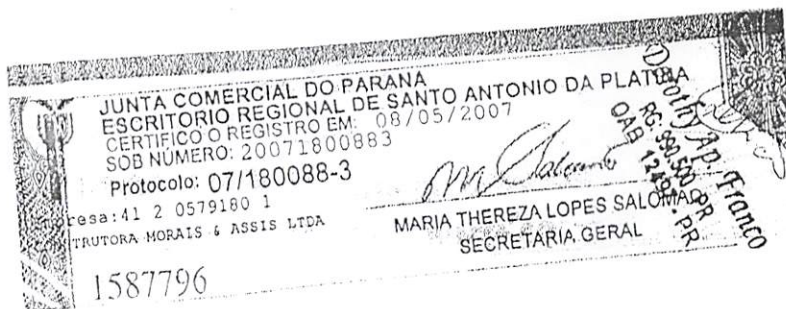
TABELIÃO

Fabiano do Valle Assis
FABIANO DO VALLE ASSIS

Testemunhas: *Edilaine Ribeiro Costa*

Edilaine Ribeiro Costa
EDILAINE RIBEIRO COSTA
RG.nº 8.583.260-3/PR

Edison Costa
EDISON COSTA
RG.nº 830.760/PR.



Handwritten signature

AAE



AUTENTICACÃO

Lei 13.229 de 18/07/2001
SELO
FUNKARPEN
TABELIONAT
DE
NOTAS
EKE80165

ESTE DOCUMENTO
É VERDADEIRO E
CONFERTE COM O ORIGINAL
QUE DOU FE.

17 OUT. 2012

TABELIÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
S.A. DA PLATINA
0778977
07/180088-3

08 MAIO 2007

CONFERE COM O ORIGINAL
JUNTA COMERCIAL DO PARANA
S.A. DA PLATINA

CONSTRUTORA MORAIS & ASSIS LTDA

CNPJ: 08.315.937/0001-68



Terceira Alteração de Contrato Social

ERICA CRISTINA DE MORAIS, brasileira, solteira, natural de Ibaiti-PR., nascida em 21 de Agosto de 1985, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG.nº 9.728.914-0, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Paraná em data de 02/12/2002, e do CPF.nº 068.328.979-95, residente e domiciliada na cidade de Pinhalão-PR., à rua Geraldo Vieira, nº 124, cep: 84.925-000, e FABIANO DO VALLE ASSIS, brasileiro, natural de Japira-PR., solteiro, nascido em 19 de Fevereiro de 1979, empresário, residente e domiciliado na cidade de Jaguariaíva-PR., à rua Professor Marcio Araújo Motta, nº 144, cep: 84.200-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG.nº 6.221.793-6, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná em data de 17/05/1991, e do CPF.nº 861.101.019-15.

AUTENTICAÇÃO DO PRESENTE DOCUMENTO CONFERE COM O ORIGINAL QUE DOU FE.

17 OUT. 2012

TABELIONATO MOREIRA Pinhalão - Paraná

TABELIÃO

A) Únicos sócios da empresa CONSTRUTORA MORAIS & ASSIS LTDA - ME, com sede na cidade de Pinhalão-PR, à rua Geraldo Vieira, nº 124, centro cep: 84.925-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob.nº 412.057.918-01 em data de 25/09/2006, inscrita no CNPJ sob.nº 08.315.937/0001-68, resolvem modificar seu Contrato Social e Alteração Posteriores de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: INGRESSO DE SÓCIO - Ingressa neste ato na sociedade a sócia LEISA MARIA DE CARVALHO OLIVEIRA, brasileira, casada, sob regime comúhio parcial de bens, maior, empresária, residente e domiciliada na cidade de Pinhalão-PR., à rua Geraldo Vieira, nº 124, cep: 84.925-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG.nº 5.966.051-9, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF.nº 569.813.509-63.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sócia ingressante declara conhecer com exatidão a situação econômica financeira da sociedade, ficando desta forma sob-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: RETIRADA DE SÓCIO - Retira-se da sociedade o sócio FABIANO DO VALLE ASSIS, possuidor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente do País, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a sócia ingressante LEISA MARIA DE CARVALHO OLIVEIRA, já qualificada na cláusula primeira deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio retirante dá a sócia ingressante e a sócia remanescente, bem como à sociedade em si, plena e geral quitação da sessão de quotas ora efetuadas, declarando não ter nada a reclamar, quer no presente ou no futuro, sob quaisquer títulos.

Erica Cristina de Moraes

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA CONFERE COM O ORIGINAL pag. 02...

EM 15/05/13 Elisângela Heidger B. Wölte Diret. Depto. Adm. e Planejamento R.G. 7306.067-2 Port. nº 002/2013 de 03/01/2013

[Handwritten signature]

126



seqüência pág. 01...

CONSTRUTORA MORAIS & ASSIS LTDA - ME
CNPJ: 08.315.937/0001-68

Terceira Alteração de Contrato Social

CLÁUSULA TERCEIRA: NOME EMPRESARIAL - A sociedade que girava sob o nome de CONSTRUTORA MORAIS & ASSIS LTDA - ME., passa, a partir da presente, a ser denominado CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA - ME.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim estarem, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

PINHALÃO(PR), 04 de Fevereiro de 2010.

Erica Cristina de Moraes
ERICA CRISTINA DE MORAIS

Fabiano do Valle Assis
FABIANO DO VALLE ASSIS

Leisa Maria de Carvalho Oliveira
LEISA MARIA DE CARVALHO OLIVEIRA



Testemunhas:

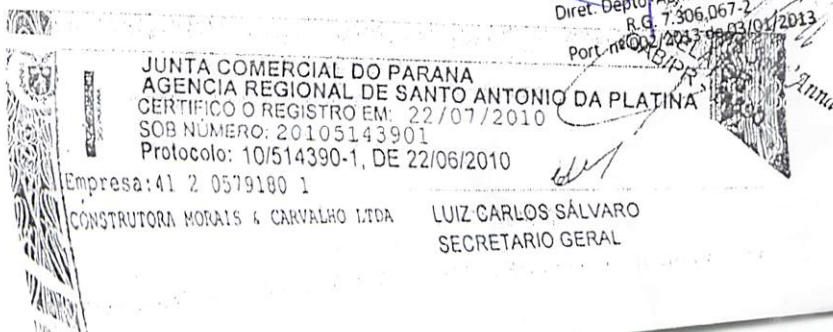
Edison Costa Junior
EDISON COSTA JUNIOR
RG.nº 830.760/PR

Edison Costa Junior
EDISON COSTA JUNIOR
RG.nº 8.583.260-3/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 15/05/13

Elisângela Herdigger B. Watfe
Elisângela Herdigger B. Watfe
Diret. Depto. Adm. e Planejamento
R.G. 7.306.067-2
Port. nº 001/2013 de 03/01/2013



Empresa: 41 2 0579180 1

CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA

LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

139

CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA

CNPJ: 08.315.937/0001-68



Quarta Alteração de Contrato Social

AUTENTICAÇÃO
COM PRESENTE DOCUMENTO
CONFERE COM O ORIGINAL
DO QUE DOU FE.

TABELIONATO MOREIRA
Pinhalão - Paraná

17 OUT. 2012

Moreira

TABELIÃO#

ÉRICA CRISTINA DE MORAIS, brasileira, solteira, natural de Ibaiti-PR., nascida em 21 de Agosto de 1985, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG.nº 9.728.914-0, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Paraná em data de 02/12/2002, e do CPF.nº 068.328.979-95, residente e domiciliada na cidade de Pinhalão-PR., à rua Geraldo Vieira, nº 124, cep: 84.925-000, e LEISA MARIA DE CARVALHO OLIVEIRA, brasileira, natural de Pinhalão-PR., casada, sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Pinhalão-PR., à rua Geraldo Vieira, nº 124, cep: 84.925-000, nascida em 30 de Janeiro de 1957, portadora da Cédula de Identidade Civil RG.nº 5.966.051-9, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Paraná em data de 07/03/1990, e do CPF.nº 569.813.509-63.

A) Únicos sócios da empresa CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA - ME, com sede na cidade de Pinhalão-PR., à rua Geraldo Vieira, nº 124, centro cep: 84.925-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob.nº 412.057.918-01 em data de 25/09/2006, inscrita no CNPJ sob.nº 08.315.937/0001-68, resolvem modificar seu Contrato Social e Alterações Posteriores de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: *AUMENTO DE CAPITAL*- Fica elevado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para R\$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais), sendo o aumento de R\$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais), subscritos e integralizados da seguinte forma:

- a) A sócia ÉRICA CRISTINA DE MORAIS, R\$ 348.300,00 (trezentos e quarenta e oito mil e trezentos reais), integralizados em moeda corrente do País no presente ato.
- b) A sócia LEISA MARIA DE CARVALHO OLIVEIRA, R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais), integralizados em moeda corrente do País no presente ato.

CLÁUSULA TERCEIRA: *SITUAÇÃO ATUAL DO CAPITAL SOCIAL*- Mediante a presente alteração, o capital social, agora no valor de R\$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais), dividido em 387.000 (trezentos e oitenta e sete mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, ficou assim distribuído:

<u>Sócios</u>	<u>Quotas</u>	<u>Capital em R\$</u>
ÉRICA CRISTINA DE MORAIS	348.300	R\$ 348.300,00
LEISA M. DE CARVALHO OLIVEIRA	38.700	R\$ 38.700,00
TOTAL...	387.000	R\$ 387.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 15/05/13
Elisângela Herdigger B. Wajffe
Diret. Depto. Adm. e Planejamento
R.G. 7.306.067-2
Port. nº 002/2013 de 03/01/2013

segue pág. 02...

ME



CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA
CNPJ: 08.315.937/0001-68

Quarta Alteração de Contrato Social

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim estarem, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

PINHALÃO(PR), 21 de Setembro de 2010.

Érica Cristina de Moraes
ÉRICA CRISTINA DE MORAIS
Leisa Maria de Carvalho Oliveira
LEISA MARIA DE CARVALHO OLIVEIRA

AUTENTICAÇÃO
Este documento confere com o original que dele foi tirado.
Loh 13.228 da 1807/2001
SÉLO FUNARPEN
TABELIONAT DE NOTAS EKE80172
17 OUT. 2012
TABELIÃO

Testemunhas:

Edison Costa
EDISON COSTA
RG.nº 830.760/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 15/05/13

Elisângela Herdinger B. Watje
Elisângela Herdinger B. Watje
Diret. Depto. Adm. e Planejamento
R.G. 7.306.067-2
Port. nº 002/2013 de 03/01/2013

Edson Costa Junior
EDSON COSTA JUNIOR
RG.nº 8.583.260-3/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/11/2010
SOB NÚMERO: 20109843851
Protocolo: 10/984385-1, de 05/11/2010
Fones: 41 2 0579180-1
CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA - SEB. - NIKO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL
Dorothy Ap
RELATC
OAB/PR -

Handwritten signature

15E



CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA - ME.

CNPJ: 08.315.937/0001-68



Quinta Alteração de Contrato Social

ÉRICA CRISTINA DE MORAIS, brasileira, solteira, natural de Ibaiti-PR., nascida em 21 de Agosto de 1985, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG.nº 9.728.914-0, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Paraná em data de 02/12/2002, e do CPF.nº 068.328.979-95, residente e domiciliada na cidade de Pinhalão-PR., à rua Geraldo Vieira, nº 124, cep: 84.925-000, e LEISA MARIA DE CARVALHO OLIVEIRA, brasileira, natural de Pinhalão-PR., nascida em 30 de Janeiro de 1957 casada, sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG.nº 5.966.051-9, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Paraná em data de 07/03/1990, e do CPF.nº 569.813.509-63, residente e domiciliada na cidade de Pinhalão-PR., à rua Geraldo Vieira, nº 124, cep: 84.925-000,

AUTENTICAÇÃO
DO PRESENTE DOCUMENTO
CONFERE COM O ORIGINAL
QUE DOU FE.

TABELIONATO MOREIRA
Pinhalão - Paraná

17 OUT. 2012

Moreira
TABELIÃO

A) Únicos sócios da empresa CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA - ME. com sede na cidade de Pinhalão-PR., à rua Geraldo Vieira, nº 124, centro cep: 84.925-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob.nº 412.057.918-01 em data de 25/09/2006, inscrita no CNPJ sob.nº 08.315.937/0001-68, resolvem modificar seu Contrato Social e Alterações Posteriores de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: *AUMENTO DE CAPITAL*- Fica elevado de R\$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais), para R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), sendo o aumento de R\$ 813.000,00 (oitocentos e treze mil reais), integralizados no presente ato na seguinte proporção:

- a) A sócia ÉRICA CRISTINA DE MORAIS, que possuía na sociedade 348.300 (trezentos e quarenta e oito mil e trezentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, passa a ter 1.080.000 (um milhão e oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo o aumento no valor de R\$ 731.700,00 (setecentos e trinta e um mil e setecentos reais) integralizados no presente ato, com saldo existente na conta lucros acumulados do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2011.
- b) A sócia LEISA MARIA DE CARVALHO OLIVEIRA, que possuía na sociedade 38.700 (trinta e oito mil e setecentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, passa a ter 120.000 (cento e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo o aumento no valor de R\$ 81.300 (oitenta e um mil e trezentos reais), integralizados no presente ato, com saldo existente na conta lucros acumulados do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA: *SITUAÇÃO ATUAL DO CAPITAL SOCIAL* - Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

Érica C. Moraes

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

Segue pag. 02...

EM 15/05/13
Elisângela Herdigger B. Wajje
Diret. Depto. Adm. e Planejamento
R.G. 7306.067-2
Port. nº 002/2013 de 03/01/2013

[Handwritten Signature]

106



CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA - ME.

CNPJ: 08.315.937/0001-68

Quinta Alteração de Contrato Social



<u>Sócios</u>	<u>Quotas</u>	<u>Capital em R\$</u>
ÉRICA CRISTINA DE MORAIS	1.080.000	R\$ 1.080.000,00
LEISA M. DE CARVALHO OLIVEIRA	120.000	R\$ 120.000,00
TOTAL...	1.200.000	R\$ 1.200.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim estarem, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

PINHALÃO(PR), 14 de junho de 2012.

Érica Cristina de Moraes
ÉRICA CRISTINA DE MORAIS

LEISA MARIA DE CARVALHO OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 15/05/13
[Signature]
Elisângela Herdigger B. Wotje
Diret. Depto. Adm. e Planejamento
R.G. 7.306.067-2
Port. nº 002/2013 de 03/01/2013

[Signature]
MANOEL CARLOS DE C. OLIVEIRA
RG.nº 7.504.540-4 / PR.

Testemunhas:

[Signature]
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
RG.nº 1.445.956 / PR.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/06/2012
SOB NÚMERO: 20121249638
Protocolo: 12/124963-8, DE 19/06/2012

[Signature]
Sebastião Motta
CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA ME SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

[Signature]
Dorothy Ap. Franco
RELATORA
OAB/PR - 12497

178



AUTENTICACÃO
DO PRESENTE DOCUMENTO
CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FE.

5.966.051-9 07/03/1996

LEISA MARIA DE CARVALHO OLIVEIRA

MARCEL RAIMUNDO DE CARVALHO
JOSEFA RIBEIRO DE AZEVEDO

PINHALÃO/PR 30/01/1957

COMARCA=TONASINA/PR, PINHALÃO
C. CAS 250, LIVRO=06, FOLHA=285
569.813.509-63

[Signature]
Bel. Douglas Haquim

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fis 108

[Fingerprint] *[Photo]*

[Signature]
Leisa Maria Carvalho Oliveira

CIC

NASCIMENTO 30.01.57 INSCRIÇÃO NO CPF 509 813 509 63

CONTRIBUINTE
LEISS MARIA DE CARVALHO OLIVEIRA

[Signature]
SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

15/05/13

SECRETARIA DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
EM COORDENAÇÃO COM O SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FISCAIS

[Signature]
Elisângela Heidgger B. Watje
Diret. Depto. de Planejamento
R.G. 7.306.067-2
Port. nº 002/2013 de 03/01/2013

COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

9.728.914 0 02/12/2002

ERICA CRISTINA DE HORAS

CARLOS PIRES DE HORAS
VERA APARECIDA PEREIRA DE HORAS

IBAITI/PR 21/08/1985

COMARCA=IBAITI/PR, DA SEDE
C. NASC 8303, LIVRO=440, FOLHA=339

[Signature]
DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
DIRETOR - IJ/PR

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

[Fingerprint] *[Photo]*

[Signature]
Erica C. Horais

ASSINATURA DO TITULAR
CARTHEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

CPF
Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
069.009.070-06

Nome
LEISA MARIA DE CARVALHO OLIVEIRA

Nascimento 30/01/1957

Emissão 15/05/2013

BANCO DO BRASIL

[Signature]
18E



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA - ME
CNPJ: 08.315.937/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:35:04 do dia 21/03/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2013.

Código de controle da certidão: **2AAD.2962.4300.6C3C**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

198



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10388433-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.315.937/0001-68**

Nome: **CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 06/09/2013 - Fornecimento Gratuito



206



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

R. Domingos Calixto, 483 – Fone/Fax (0xx43) 569-1179
PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 5578

Certifico que revendo os livros de lançamentos de impostos municipais verifiquei que: CONSTRUTORA MORAIS E CARVALHO LTDA – CNPJ. 08.315.937/0001-68

NADA deve a Fazenda Municipal, que expede a referida certidão para fins de: LICITAÇÃO..

validade: 31/12/2013

Pinhalão, 15 DE MAIO DE 2013

OSMAR BORGES LOUREIRO
CHEFE DE CAD. E TRIBUTAÇÃO



210



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000432013-14024937

Nome: CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA - ME

CNPJ: 08.315.937/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- caixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 30/04/2013.

Válida até 27/10/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08315937/0001-68
Razão Social: CONSTRUTORA MORAIS E CARVALHO LTDA
Nome Fantasia: CONSTRUTORA CASA NOVA
Endereço: RUA GERALDO VIEIRA 124 / CENTRO / PINHALAO / PR /
84925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2013 a 21/05/2013

Certificação Número: 2013042208574381222965

Informação obtida em 08/05/2013, às 14:39:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



236



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.315.937/0001-68
Certidão n°: 29640874/2013
Expedição: 08/05/2013, às 14:31:51
Validade: 03/11/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.315.937/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE TOMAZINA - ESTADO DO PARANÁ

Escrivania do Cível, Falências, Concordatas, Menores, Órfãos, Ausentes
Interdictos, Provedorias e de Paz.

Fone: (043) 3563-1404 - 3563-1398

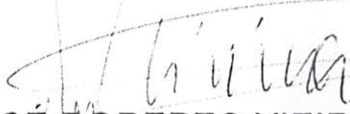
JOSÉ ROBERTO VIEIRA - DIANA APARECIDA BRAGA FARIA
ESCRIVÃO AUXILIAR JURAMENTADA



CERTIDÃO

Certifico, a pedido verbal de parte interessada que, revendo neste Cartório da Vara Cível e Anexos da Comarca de Tomazina, Estado do Paraná, nada encontrei com relação a ações de **Falências e Concordatas** em face de **CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 08.315.937/0001-68, situada na Rua Geraldo Vieira, nº124, centro, na cidade de Pinhalão, Comarca de Tomazina, Estado do Paraná. Era o que me foi pedido a certificar e por ser verdade DOU FÉ.//

Tomazina, 07 de maio de 2013.


JOSE ROBERTO VIEIRA
Escrivão do Cível E Anexos
DIANA APARECIDA BRAGA FARIA
Auxiliar Juramentada

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

15/05/13

Elisângela Heidgger B. Wotje
Diret. Depto. Adm. e Planejamento
R.G. 7.306.067-2
Port. nº 002/2013 de 03/01/2013

78.047.719/0001-75

TOMAZINA

Cartório do Cível e Anexos

Rua Aveiro nº 114 - Centro

CEP 84.600-000

Tomazina - Paraná

256



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 95527/2011

Validade: 31/03/2014

Razão Social: CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA ME

CNPJ: 08315937000168

Num. Registro: 44595

Registrada desde : 05/10/2006

Capital Social: R\$ 387.000,00

Endereço: RUA GERALDO VIEIRA, 122 CENTRO

Município/Estado: PINHALAO-PR

CEP: 84925000

Objetivo Social:

Construção residencial, industrial, comercial e de serviço, e ainda, terraplenagem e outras obras de engenharia civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2011, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JOSE PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR

Carteira: PR-26643/D Data de Expedição: 18/10/1994

Desde: 18/08/2009

Título: ENGENHEIRO CIVIL

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: Cadastro

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2011/00327858, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 13/10/2011 13:37:03

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

13/10/2011

26 E



CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA.
CNPJ/MF – N.º 08.315.937/0001-68
RUA GERALDO VIEIRA, N.º 122, CENTRO, PINHALÃO – PARANÁ
CEP: 84.925-000 – TEL: (43) 3569 1294

À Prefeitura Municipal de Japira
Ref. TOMADA DE PREÇOS 005/2013

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO E DECLARAÇÃO DE ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

O signatário da presente, o Sr Manoel Carlos de Carvalho Oliveira, RG 7.504.548-4, CPF 008.013.659-10 representante legalmente constituído da proponente COSTRUTORA MORAIS E CARVALHO LTDA. CNPJ 08.315.937/0001-68 estabelecida à Rua Geraldo Vieira 122 com telefone para contato (43) 3569-1294, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação supramencionada.

Japira, 15 de Maio de 2013


ÉRICA CRISTINA DE MORAIS
RG n.º 9.728.914

[08.315.937/0001-68]
Construtora Moraes
& Carvalho Ltda.
[RUA GERALDO VIEIRA, 122 - CENTRO
PINHALÃO - PARANÁ]



276



CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA.
CNPJ/MF – N.º 08.315.937/0001-68
RUA GERALDO VIEIRA, N.º 122, CENTRO, PINHALÃO – PARANÁ
CEP: 84.925-000 – TEL: (43) 3569 1294

ATESTADO DE VISITA

Ref.: CONVITE 005/2013 PMJ

Declaramos que o Engenheiro Jose Pereira dos Santos Junior, CREA N° 26.643 – D/PR da proponente CONSTRUTORA MORAIS E CARVALHO LTDA, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da Tomada de Preços em epígrafe

Japira, 15 de Maio de 2013.

ERICA CRISTINA DE MORAIS
RG N° 9.728.914-0

JOSE PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
CREA N° 26.643 – D/PR

JOSE MANUEL DE CARVALHO
CREA N° 19.338 –D/PR

08.315.937/0001-68
Construtora Moraes
& Carvalho Ltda.
RUA GERALDO VIEIRA, 122 - CENTRO
PINHALÃO - PARANÁ

200



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JOSE PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR

Carteira Profissional: PR-26643/D

Acervo Técnico Nº.: 6107/2010

RNP Nº.: 1701580233

Protocolo Nº.: 2010/00158267

ART Nº.: 20100616196 0..... Registrada: 22/02/2010.....
 ART Co-Respons.: ART Vinculada:
 Empresa Executora.: CONSTRUTORA MORAIS & ASSIS LTDA.....
 Contratante(s): MUNICIPIO DE PINHALÃO.....
 Tipo de Contrato.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica.: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
 Tipo de Obra/Serviço: RODOVIAS.....
 Serviço Contratado.: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
 Dimensão.: 13.802,92 M2..... Área Existente: 0,00 M2
 Área Ampliada.: 0,00 M2 Área de Reforma: 0,00 M2
 Local da Obra.: ESTRADAS MUNICIPAIS, S/N BAIRROS.....
 Município/Estado.: PINHALAO/PR.....
 Data de Início.: 19/02/2010..... Data de Conclusão: 08/06/2010.....
 Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: PAVIMENTAÇÃO COM POLIEDRO, TRECHO: PINHALÃO-SUL
 MINEIRA: 3652,92M². TRECHO: PINHALÃO-LAVRINHA: 10150,00..
 Observação.: Certidão de acervo técnico parcial considerando que o
 serviço está em andamento.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 1º da Resolução nº 317/86, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Certifica que o Acervo Técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos Acervos Técnicos dos profissionais do seu quadro técnico e de seus consultores técnicos devidamente contratados e variará em função de alteração do Acervo Técnico do seu quadro de profissionais e consultores, conforme o Artigo 4º da Resolução 317/86 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
JOSE PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR

Carteira Profissional: PR-26643/D
Acervo Técnico Nº.: **6107/2010**

RNP Nº: 1701580233
Protocolo Nº.: **2010/00158267**

Handwritten signature and initials
309



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
JOSE PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Carteira Profissional: PR-26643/D
Acervo Técnico Nº.: **6107/2010**

RNP Nº.: 1701580233
Protocolo Nº.: **2010/00158267**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2010/00158267.

Emitida via Internet em 08/06/2010 15:39:13 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

316



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

ENGENHEIRO CIVIL

JOSE PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
CARTEIRA PROFISSIONAL: PR-26643/D
PROTOCOLO: 158267/2010

ACERVO TÉCNICO N.º: 006107/2010

RESUMO DE ARTS ACERVADAS

20100616196 0

LONDRINA, 8 DE JUNHO DE 2010.



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (43) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Empresa: CONSTRUTORA MORAIS E ASSIS LTDA.

CNPJ: 08.315.937/0001-68

MUNICÍPIO: PINHALÃO – PR.

ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO: 13.802,92m²

ART DE EXECUÇÃO: 20100616196

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR.

CREA-PR: PR-26643/D

DATA DE INÍCIO: 19/02/2010.

DATA DE CONCLUSÃO DA OBRA: 19/04/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 15/05/13

Elisângela Heidegger B. Watje
Diret. Depto. Adm. e Planejamento
R.G. 7.506.067-2
Port. nº 002/2013 de 03/01/2013

Atestamos para os devidos fins, que a empresa CONSTRUTORA MORAIS E ASSIS LTDA., CNPJ 08.315.937/0001-68, localizada à Rua Geraldo Vieira, n. 294, Centro da cidade de Pinhalão-PR, está executando o serviço de Pavimentação com pedras irregulares, parcialmente concluído, sendo que o trecho entre Pinhalão e Sul-Mineira com área de 3.652,92m², está concluído, e o trecho entre Pinhalão e Lavrinha com área de 10.150,00m² está em andamento.

Atestamos que os serviços foram parcialmente concluídos em inteiro conteúdo.

Pinhalão, 07 de Junho de 2010.

Carlos Avelino da Silva
ENG. CIVIL CARLOS AVELINO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO



CREA-PR



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 1º da Resolução nº 317/86, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Certifica que o Acervo Técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos Acervos Técnicos dos profissionais do seu quadro técnico e de seus consultores técnicos devidamente contratados e variará em função de alteração do Acervo Técnico do seu quadro de profissionais e consultores, conforme o Artigo 4º da Resolução 317/86 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

34 e



ENGENHEIRO CIVIL
JOSE PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Carteira Profissional: PR-26643/D
Acervo Técnico Nº.: **8767/2011**
Selos de autenticidade: **A 004.480**

RNP Nº: 1701580233
Protocolo Nº.: **2011/00199728**

Handwritten signature
359



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JOSE PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR

Carteira Profissional: PR-26643/D

Acervo Técnico Nº.: **8767/2011**

Selos de autenticidade: **A 004.480**

RNP Nº.: 1701580233

Protocolo Nº.: **2011/00199728**

ART Nº.: 3524114-0 0..... Registrada: 28/11/2005.....
ART Co-Respons.: ART Vinculada:
Empresa Executora.:
Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA - CNPJ/CPF:
75.697.094/0001-07.....
Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica: FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
Tipo de Obra/Serviço: RODOVIAS.....
Serviço Contratado: OUTROS.....
Dimensão: 12,20 KM..... Área Existente:
Área Ampliada: Área de Reforma:
Dados Complementares: CASCALHAMENTO
Local da Obra: ESTRADA BOM JARDIM STO CAVALCANTI / CORREDEIRAS,
BOM JARDIM / CORREDEIRAS.....
Município/Estado: TOMAZINA/PR.....
Data de Início: 03/11/2005..... Data de Conclusão:
Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: FISCALIZAÇÃO DE OBRA - PR T 272 = 7,2 KM CEL S
FLORENTINO A BAIRRO CORREDEIRAS = 5 KM.....
Observação:

366



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

JOSE PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR

Carteira Profissional: PR-26643/D

RNP Nº.: 1701580233

Acervo Técnico Nº.: **8767/2011**

Protocolo Nº.: **2011/00199728**

Selos de autenticidade: **A 004.480**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2011/00199728.

Emitida via Internet em 27/06/2011 16:59:10 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

379



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.697.094/0001-07

Rodovia Avelino Antônio Vieira, 117 - Fone/Fax (0xx43) 3563-1133 - CEP 84.935-000.

Site: www.tomazina.pr.gov.br e-mail: pmtomazina@yahoo.com.br

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

O Município de Tomazina - Estado do Paraná, CNPJ: 75.697.094/0001-07, representado pelo chefe do Executivo **Guilherme Cury Saliba Costa**, Atesta que a obra de cascalhamento nos trechos: salto Cavalcanti (7,2 Km)/ Corredeira (5,0 Km), objeto do Contrato de Repasse nº0171115-70/2004 - celebrado entre União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) representado pelo Caixa Econômica Federal e o município de Tomazina, referente a recuperação de estradas Rurais do município de Tomazina/PR, realizada no período compreendido entre 03/11/2005 a 30/12/2005, está concluída; e que o Engº José Pereira dos Santos Junior CREA/PR 26643-D, realizou o serviço de fiscalização conforme anotado na ART nº 3524114.

Tomazina, 15 de junho de 2011.


GUILHERME CURY SALIBA COSTA
Prefeito Municipal de Tomazina-Pr

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 15 / 05 / 13

Elisângela Herdyger B. Watfe
Diret. Depto. Adm. e Planejamento
R.G. 7.306.067-2
Port. nº 002/2013 de 03/01/2013




306



CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA.
CNPJ/MF – N.º 08.315.937/0001-68
RUA GERALDO VIEIRA, N.º 122, CENTRO, PINHALÃO – PARANÁ
CEP: 84.925-000 – TEL: (43) 3569 1294

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n.º 218 de 29/06/73 e n.º 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura
01	José Pereira dos Santos Júnior	Engenheiro Civil	26.643 - D/PR	18/10/1994	

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Japira 15 de Maio de 2013.


ÉRICA CRISTINA DE MORAIS
RG n.º 9.728.914-0

08.315.937/0001-68
Construtora Moraes
& Carvalho Ltda.
RUA GERALDO VIEIRA, 122 - CENTRO
PINHALÃO - PARANÁ

396



CONSTRUTORA MORAIS E ASSIS LTDA

CNPJ n.º 08.315.937/0001-68

Rua Geraldo Vieira, n.º 112, Centro, Pinhalão – Paraná - CEP 84925-000 - Tel.: (43) 3569 1294

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:

COSNTRUTORA MORAIS E ASSIS LTDA, com sede na cidade de Pinhalão – Paraná, na Rua Geraldo Vieira nº 122, centro, CEP – 84925-000, inscrita sob o CNPJ 08.315.937/0001-68, representada legalmente pela senhora ERICA CRISTINA DE MORAIS, CPF 068.328.979-95, residente e domiciliado à Rua Geraldo Vieira 124, Centro, Pinhalão – Paraná.

CONTRATADO:

O Senhor Eng.º Civil, JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR, residente e domiciliado à Rua Dois, bairro Alto, Tomazina – Paraná, inscrito no CREA sob n.º 26.643D/PR.

OBJETO DO CONTRATO:

O profissional acima descrito está sendo contratado na qualidade / condição de **Responsável Técnico** pelas atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE.

CARGA HORÁRIA:

A carga horária definida neste contrato é de 04 (quatro) horas diárias.

REMUNERAÇÃO MENSAL:

Para o presente contrato, a remuneração definida através da jornada de trabalho é de 06 (seis) salários mínimos, que hoje equivalem ao valor de R\$ 2.790,00 (Dois mil, setecentos e noventa Reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Este contrato tem sua validade por tempo indeterminado.

FORO:

Fica eleito o fórum da comarca de Tomazina para dirigir qualquer questão que venha a se questionar neste presente instrumento de contrato.

E por estarem assim, justos e concordados, assinam em duas vias de igual teor.

Pinhalão, 05 de Agosto de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 15/05/13

[Signature]
Elisangela Heidgger B. Wotfe
Diret. Depto. Adm. e Planejamento
R.G. 7.306.067-2
Port. nº 002/2013 de 03/01/2013

ESTABELECIDO
MORAIS

[Signature]
ERICA CRISTINA DE MORAIS
Sócio-Gerente
CONTRATANTE

[Signature]
JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Engenheiro Civil – CREA 26.643D/PR.
CONTRATADO

[Signature]

Lei: 13.226 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELA UNAT
DE NOTAS
CUX9329



Reconhecido por semelhança a firma de
Luiz Cristiano de Moraes
Em testamento que deu fé
Pública em 7 de 08 de 2009

Tabelflorato de Notas e de
Protesto de Títulos
Tomografia
SELO FUNARPEN
TABELA UNAT
DE NOTAS
CXQ42652



Reconhecida a assinatura (si) de acordo indicada
de José Pereira dos Santos Junior
em testamento em 17 de 08 de 2009
da verdade
Andréa Ribeiro de França Oliveira
Escritora
Tabelflorato de Notas Nascimento



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **46793/2013**

Validade: 31/03/2014

Nome: JOSE PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR

Carteira - CREA-PR Nº :PR-26643/D

Registro Nacional : 1701580233

Registrado(a) desde : 18/10/1994

Data Vcto Registro :

Filiação : JOSE PEREIRA DOS SANTOS

INES DE SOUZA PEREIRA

Data de Nascimento : 14/07/1953

Carteira de Identidade : 9662413

Naturalidade : PINHALAO/PR

CPF : 27622398934

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Data da Colação de Grau : 28/08/1993

Diplomação : 28/08/1993

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2013.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/163320.

Emitida via Internet em 09/05/2013 10:25:43

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSTRUTORA MORAIS E ASSIS LTDA.
CNPJ/MF – N.º 08.315.937/0001-68
RUA GERALDO VIEIRA, N.º 122, CENTRO, PINHALÃO – PARANÁ
CEP: 84.925-000 – TEL: (43) 3569 1294

08.315.937/0001-68
Construtora Morais
& Carvalho Ltda.
RUA GERALDO VIEIRA, 124 - CENTRO
CEP 84.925-000 PINHALÃO PARANÁ

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: E TOMADA DE PREÇOS 05/2013
MUNICÍPIO: JAPIRA - PARANA

ITEM	VEÍCULO/ MÁQUINA/ EQUIPAMENTO	MARCA E/OU MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO	ANO DE FABRICAÇÃO	QUANTIDADE	ESTADO DE MANUTENÇÃO
1	CAMINHÃO BASCULANTE	FORD	PRÓPRIO	1995	1	SEMI-NOVO
2	PICK-UP VW STRADA	FIAT	PRÓPRIO	2006	1	SEMI-NOVO
3	RETROESCAVADEIRA	MF	PRÓPRIO	1997	1	BOM
4	CAMINHÃO CARROCERIA	FORD	PRÓPRIO	1986	1	BOM
5	ROLO COMPACTADOR	PERKINS	PRÓPRIO	1980	1	BOM
6						

Erica C. Morais

ÉRICA CRISTINA DE MORAIS
RG N.º 9.728.914-0

José Pereira dos Santos Júnior

JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
CREA N.º 26.643 D/PR
RG N.º 966.241-3



MODELO N° 05
CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° 05/2013.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

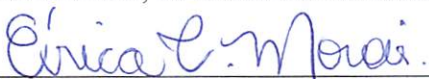
Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	R\$ 10,13	10,13
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	R\$ 10,12	10,12
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$	R\$ 0,10	0,10

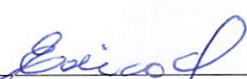
AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

JAPIRA/PR, 15 de MAIO de 2013.


ÉRICA CRISTINA DE MORAIS
RG. N° 9.728.914-0
SÓCIA ADMINISTRADORA


EDISON COSTA
CRC. N° PR.012351/O-4
CONTADOR

08.315.937/0001-68
Construtora Moraes
& Carvalho Ltda.

RUA GERALDO WEIRA, 124 - CENTRO
JAPIRA - PR
CEP 84.925-000

436

CONSTRUTORA MORAIS E CARVALHO LTDA.
CNPJ/MF – N.º 08.315.937/0001-68
RUA GERALDO VIEIRA, N.º 122, CENTRO, PINHALÃO – PARANÁ
CEP: 84.925-000 – TEL: (43) 3569 1294

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços n.º 005/2013

Município: Japira - Paraná

Objeto: pavimentação com pedras irregulares em ruas da cidade de Japira

Prazo de Execução: 90 dias

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)						
		30	60	90	120	150	180	210
1.0	CAMINHÃO BASCULANTE	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	1	1	1			
2.0	PICK-UP FIAT STRADA	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	1	1	1			
3.0	ROLO COMPACTADOR	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	1	1	1			
4.0	CAMINHÃO CARROCERIA	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	1	1	1			


ÉRICA CRISTINA DE MORAIS
RG N.º 9.728.914-0


JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
CREA N.º 26.643 D/PR
RG N.º 966.241-3

08.315.937/0001-68

Construtora Morais
& Carvalho Ltda.

RUA GERALDO VIEIRA, 124 - CENTRO
CEP 84.925-000 PINHALÃO PARANÁ





Termo de Abertura de Livro

O presente livro encontra-se totalmente escriturado e contém 0038 folhas numeradas de 0001 a 0038 e servirá de Diário número 05 no período de 01 de Janeiro de 2010 a 31 de Dezembro de 2010 de CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA - ME sito a RUA GERALDO VIEIRA, 124, CENTRO, PINHALAO-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o numero 41205791801 em 25/09/2006.

CNPJ: 08.315.937/0001-68
I.E.: 903.84206-71

PINHALAO, 01 de Janeiro de 2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 15/05/10


Elisângela Heidgger B. Wotje
Diret. Depto. Adm. e Planejamento
R.G. 7.906.067-2
Port. nº 002/2013 de 03/01/2013


ERICA CRISTINA DE MORAIS
CPF: 068.328.979-95


EDISON COSTA
CRC: PR-012351/O-4 Técnico Contábil

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

Termo de Autenticação 11/002685-3

Este livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

SANTO ANTONIO DA PLATINA, 15 MAR, 2011


DOROTELLY AP FRANCO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

SA



CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA - ME

CNPJ: 08.315.937/0001-68

Livro Diário



Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	
	Devedora	Credora				
01/01/2010	1 1 1 01.001	9.1 1.01.002		0100001	Balanco de Abertura em 01/01/2010	31 646.51
01/01/2010	1 1 2 04.003	9.1 1.01.002		0100002	Balanco de Abertura em 01/01/2010	180 516.30
01/01/2010	1.1 2 15.001	9.1 1.01.002		0100003	Balanco de Abertura em 01/01/2010	99 776.00
01/01/2010	1 4 3 01.010	9.1 1.01.002		0100004	Balanco de Abertura em 01/01/2010	1 399.00
01/01/2010	9 1 1 01.002	1 4 3 02.011		0100005	Balanco de Abertura em 01/01/2010	815.85
01/01/2010	9 1 1 01.002	2 1 1 03.002		0100006	Balanco de Abertura em 01/01/2010	427.80
01/01/2010	9 1 1 01.002	2 1 1 04.001		0100007	Balanco de Abertura em 01/01/2010	2 869.19
01/01/2010	9 1 1 01.002	2 1 1 04.002		0100008	Balanco de Abertura em 01/01/2010	875.63
01/01/2010	9 1 1 01.002	2 1 1 05.008		0100009	Balanco de Abertura em 01/01/2010	389.06
01/01/2010	9 1 1 01.002	2 1 1 06.002		0100010	Balanco de Abertura em 01/01/2010	4 800.00
01/01/2010	9 1 1 01.002	2 1 1 06.004		0100011	Balanco de Abertura em 01/01/2010	413.85
01/01/2010	9 1 1 01.002	2 5 1 01.001		0100012	Balanco de Abertura em 01/01/2010	30 000.00
01/01/2010	9 1 1 01.002	2 5 5 01.001		0100013	Valor que se transfere	272 746.43
31/01/2010	2 1 1 04.001	1 1 1 01.001		0100014	Pago conf. GPS ref. 12/2009	432.45
31/01/2010	8 5 3 02.006	2 1 1 06.002		0100015	Hon. contabeis a pagar ref. 01/2010	250.00
31/01/2010	2 1 1 06.004	1 1 1 01.001		0100016	S/retirada pro-labore ref.	413.85
31/01/2010	8 5 3 03.001	2 1 1 06.004		0100017	Pro-labore a pagar ref. 01/2010	453.90
31/01/2010	2 1 1 03.002	1 1 1 01.001		0100018	Salarios Pagos ref. 12/2009	427.80
31/01/2010	8 3 2 03.009	2 1 1 03.002		0100019	Salarios a pagar ref. 01/2010	469.20
31/01/2010	2 1 1 04.001	1 1 1 01.001		0100020	Saldo devedor de INSS quitado	2 436.74
31/01/2010	2 1 1 05.008	1 1 1 01.001		0100021	Pago Simples conf. DAS ref. 12/2009	389.06
31/01/2010	8 5 2 04.003	1 4 3 02.011		0100022	Depreciação do periodo	23.31
31/01/2010	8 5 3 01.004	2 1 1 04.001		0100023	INSS a recolher ref. 01/2010	314.29
31/01/2010	8 3 2 03.015	2 1 1 04.002		0100024	FGTS a recolher ref. 01/2010	40.80
31/01/2010	1 1 1 01.001	1 1 2 04.003		0100025	Vendas diversas recebidas no mes	40 718.95
31/01/2010	1 1 1 01.001	1 1 2 15.001		0100026	Saldo de Cheques Cobrados no Mês	99 776.00
28/02/2010	8 5 3 02.006	2 1 1 06.002		0200001	Hon. contabeis a pagar ref. 02/2010	250.00
28/02/2010	8 5 3 03.001	2 1 1 06.004		0200002	Pro-labore a pagar ref. 02/2010	453.90
28/02/2010	2 1 1 06.004	1 1 1 01.001		0200003	S/retirada pro-labore ref. 01/2010	453.90
28/02/2010	8 3 2 03.009	2 1 1 03.002		0200004	Salarios a pagar ref. 02/2010	469.20
28/02/2010	2 1 1 03.002	1 1 1 01.001		0200005	Salarios Pagos ref. 01/2010	469.20
28/02/2010	8 5 2 04.003	1 4 3 02.011		0200006	Depreciação do periodo	23.31
28/02/2010	8 5 3 01.004	2 1 1 04.001		0200007	INSS a recolher ref. 02/2010	314.29
28/02/2010	2 1 1 04.001	1 1 1 01.001		0200008	Pago conf. GPS ref. 01/2010	314.29
28/02/2010	8 6 1 01.004	1 1 1 01.001		0200009	Pago conf. Multa GPS mes 01/2010	3.11
28/02/2010	8 3 2 03.015	2 1 1 04.002		0200010	FGTS a recolher ref. 02/2010	40.80
28/02/2010	2 1 1 04.002	1 1 1 01.001		0200011	Pago conf. GFIP ref. 01/2010	40.80
28/02/2010	1 1 1 01.001	1 1 2 04.003		0200012	Vendas diversas recebidas no mes	403.00
31/03/2010	8 5 3 02.006	2 1 1 06.002		0300001	Hon. contabeis a pagar ref. 03/2010	250.00
31/03/2010	8 5 3 03.001	2 1 1 06.004		0300002	Pro-labore a pagar ref. 03/2010	453.90
31/03/2010	2 1 1 06.004	1 1 1 01.001		0300003	S/retirada pro-labore ref. 02/2010	453.90
31/03/2010	8 3 2 03.009	2 1 1 03.002		0300004	Salarios a pagar ref. 03/2010	462.20
31/03/2010	2 1 1 03.002	1 1 1 01.001		0300005	Salarios Pagos ref. 02/2010	469.20
31/03/2010	8 5 2 04.003	1 4 3 02.011		0300006	Depreciação do periodo	23.31
31/03/2010	8 5 3 01.004	2 1 1 04.001		0300007	INSS a recolher ref. 03/2010	314.29
31/03/2010	8 3 2 03.015	2 1 1 04.002		0300008	FGTS a recolher ref. 03/2010	40.80
31/03/2010	2 1 1 04.002	1 1 1 01.001		0300009	Pago conf. GFIP ref. 02/2010	40.80
31/03/2010	1 1 1 01.001	8 1 1 01.001		0300010	Nossa venda de serviços no mes	4 600.00
31/03/2010	1 1 2 04.003	8 1 1 01.002		0300011	Saida de mat. aplicados em obras	488.72
31/03/2010	8 2 3 01.007	2 1 1 05.008		0300012	Simples Nac. a recolher ref. 03/2010	976.94
30/04/2010	8 5 3 02.006	2 1 1 06.002		0400001	Hon. contabeis a pagar ref. 04/2010	250.00
30/04/2010	8 5 3 03.001	2 1 1 06.004		0400002	Pro-labore a pagar ref. 04/2010	453.90
30/04/2010	2 1 1 06.004	1 1 1 01.001		0400003	S/retirada pro-labore ref. 03/2010	453.90
30/04/2010	8 3 2 03.009	2 1 1 03.002		0400004	Salarios a pagar ref. 04/2010	469.20
30/04/2010	2 1 1 03.002	1 1 1 01.001		0400005	Salarios Pagos ref. 03/2010	452.20
30/04/2010	8 5 2 04.003	1 4 3 02.011		0400006	Depreciação do periodo	23.31
30/04/2010	8 5 3 01.004	2 1 1 04.001		0400007	INSS a recolher ref. 04/2010	314.29
30/04/2010	8 6 1 01.004	1 1 1 01.001		0400008	Pago conf. Multa GPS mes 04/2010	71.16
30/04/2010	8 3 2 03.015	2 1 1 04.002		0400009	FGTS a recolher ref. 04/2010	40.80
30/04/2010	2 1 1 04.002	1 1 1 01.001		0400010	Pago Conf. GFIP ref. 03/2010	40.80
30/04/2010	1 1 1 01.001	1 1 2 04.003		0400011	Vendas diversas recebidas no mes	61 445.80
31/05/2010	8 5 3 02.006	2 1 1 06.002		0500001	Hon. contabeis a pagar ref. 05/2010	250.00
31/05/2010	8 5 3 03.001	2 1 1 06.004		0500002	Pro-labore a pagar ref. 05/2010	453.90
31/05/2010	2 1 1 06.004	1 1 1 01.001		0500003	S/retirada pro-labore ref. 04/2010	453.90
31/05/2010	8 3 2 03.009	2 1 1 03.002		0500004	Salarios a pagar ref. 05/2010	1 001.00
31/05/2010	2 1 1 03.002	1 1 1 01.001		0500005	Salarios Pagos ref. 04/2010	469.20
31/05/2010	8 5 2 04.003	1 4 3 02.011		0500006	Depreciação do periodo	23.31
31/05/2010	8 5 3 01.004	2 1 1 04.001		0500007	INSS a recolher ref. 05/2010	314.29

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 15/05/13

Elisângela Higginer B. Wajffe
Diret. Depto. Adm. e Planejamento
R.G. 7.306.067-2
Port. nº 002/2013 de 03/01/2013

46

CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA - ME

CNPJ: 08.315.937/0001-68

Livro Diário



Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
31/05/2010	8 3 2 03 015	2 1 1 04 002		0500008	FGTS a recolher ref. 05/2010	40,80
31/05/2010	2 1 1 04 002	1 1 1 01 001		0500009	Pago conf. GFIP ref. 04/2010	40,80
31/05/2010	1 1 1 01 001	8 1 1 01 001		0500010	Nossa venda de serviços no mes	1 700,00
31/05/2010	1 1 1 01 001	8 1 1 01 002		0500011	Saida de mat. aplicados em obras	9 418,17
31/05/2010	8 2 3 01 007	2 1 1 05 008		0500012	Simples Nac. a recolher ref. 05/2010	361,00
30/06/2010	8 5 3 02 006	2 1 1 06 002		0600001	Hon. contabeis a pagar ref. 06/2010	250,00
30/06/2010	8 5 3 03 001	2 1 1 06 004		0600002	Pro-labore a pagar ref. 06/2010	453,90
30/06/2010	2 1 1 06 004	1 1 1 01 001		0600003	S/retirada pro-labore ref. 05/2010	453,90
30/06/2010	2 1 1 03 002	1 1 1 01 001		0600004	Salarios Pagos ref. 05/2010	1 001,00
30/06/2010	8 3 2 03 015	2 1 1 04 002		0600005	FGTS a recolher ref. 06/2010	103,28
30/06/2010	8 3 2 03 014	2 1 1 04 004		0600006	INSS a recolher s/obras no mes	4 205,41
30/06/2010	8 5 3 01 004	2 1 1 04 001		0600007	INSS a recolher ref. 06/2010	158,10
30/06/2010	8 5 2 04 003	1 4 3 02 011		0600008	Depreciação do periodo	23,31
30/06/2010	2 1 1 04 002	1 1 1 01 001		0600009	Pago conf. GFIP ref. 05/2010	40,80
30/06/2010	1 1 1 01 001	8 1 1 01 001		0600010	Nossa venda de serviços no mes	100,00
30/06/2010	1 1 1 01 001	8 1 1 01 002		0600011	Saida de mat. aplicados em obras	360,31
30/06/2010	2 1 1 04 004	1 1 1 01 001		0700008	Pago conf. GPS ref. INSS s/obras no mes	4 205,41
31/07/2010	8 2 3 01 007	2 1 1 05 008		0700001	Simples Nac. a recolher ref. 07/2010	130,31
31/07/2010	8 5 3 02 006	2 1 1 06 002		0700002	Hon. contabeis a pagar ref. 07/2010	250,00
31/07/2010	8 5 3 03 001	2 1 1 06 004		0700003	Pro-labore a pagar ref. 07/2010	453,90
31/07/2010	2 1 1 06 004	1 1 1 01 001		0700004	S/retirada pro-labore ref. 06/2010	453,90
31/07/2010	1 1 1 01 001	8 1 1 01 001		0700005	Nossa venda de serviços no mes	870,00
31/07/2010	2 1 1 04 002	1 1 1 01 001		0700006	Pago conf. GFIP ref. 06/2010	103,28
31/07/2010	8 3 2 03 015	2 1 1 04 002		0700007	FGTS a recolher ref. 07/2010	410,44
31/07/2010	8 3 2 03 014	2 1 1 04 004		0700009	INSS a recolher s/obras no mes	6 086,91
31/07/2010	2 1 1 04 004	1 1 1 01 001		0700010	Pago conf. GPS ref. INSS s/obras no mes	6 086,91
31/07/2010	8 5 3 01 004	2 1 1 04 001		0700011	INSS a recolher ref. 07/2010	158,10
31/07/2010	2 1 1 04 001	1 1 1 01 001		0700012	Pago conf. GPS ref. 06/2010	158,10
31/07/2010	8 5 2 04 003	1 4 3 02 011		0700013	Depreciação do periodo	23,31
31/07/2010	1 1 1 01 001	8 1 1 01 002		0800007	Saida de mat. aplicados em obras	2 840,43
31/08/2010	8 2 3 01 007	2 1 1 05 008		0800001	Simples Nac. a recolher ref. 08/2010	9 209,69
31/08/2010	8 5 3 02 006	2 1 1 06 002		0800002	Hon. contabeis a pagar ref. 08/2010	250,00
31/08/2010	8 5 3 03 001	2 1 1 06 004		0800003	Pro-labore a pagar ref. 08/2010	453,90
31/08/2010	2 1 1 06 004	1 1 1 01 001		0800004	S/retirada pro-labore ref. 07/2010	453,90
31/08/2010	8 3 2 03 001	1 1 1 01 001		0800005	Aquis mat. diversos p/uso em obras	84 845,00
31/08/2010	1 1 2 04 003	8 1 1 01 001		0800006	Nossa venda de serviços no mes	742,74
31/08/2010	2 1 1 04 002	1 1 1 01 001		0800008	Pago conf. GFIP ref. 07/2010	410,44
31/08/2010	8 3 2 03 015	2 1 1 04 002		0800009	FGTS a recolher ref. 08/2010	388,88
31/08/2010	8 6 1 01 004	1 1 1 01 001		0800010	Pago conf. FGTS ref. 07/2010	21,56
31/08/2010	8 3 2 03 014	2 1 1 04 004		0800011	INSS a recolher s/obras no mes	6 328,54
31/08/2010	2 1 1 04 004	1 1 1 01 001		0800012	Pago conf. GPS ref. INSS s/obras no mes	6 328,54
31/08/2010	8 5 3 01 004	2 1 1 04 001		0800013	INSS a recolher ref. 08/2010	158,10
31/08/2010	2 1 1 04 001	1 1 1 01 001		0800014	Pago conf. GPS ref. 07/2010	158,10
31/08/2010	8 5 2 04 003	1 4 3 02 011		0800015	Depreciação do periodo	23,31
31/08/2010	2 1 1 04 001	1 1 1 01 001		0800016	Pago conf. GPS ref. 02/2010	314,29
31/08/2010	2 1 1 04 001	1 1 1 01 001		0800017	Pago conf. GPS ref. 04/2010	314,29
31/08/2010	8 6 1 01 004	1 1 1 01 001		0800018	Pago conf. Multa GPS mes 02/2010	82,74
31/08/2010	1 1 1 01 001	1 1 2 04 003		0800019	Vendas diversas recebidas no mes	126 209,40
31/08/2010	1 1 2 04 003	8 1 1 01 002		0900007	Saida de mat. aplicados em obras	169 280,09
30/09/2010	8 2 3 01 007	2 1 1 05 008		0900001	Simples Nac. a recolher ref. 09/2010	29 206,51
30/09/2010	8 5 3 02 006	2 1 1 06 002		0900002	Hon. contabeis a pagar ref. 09/2010	250,00
30/09/2010	8 5 3 03 001	2 1 1 06 004		0900003	Pro-labore a pagar ref. 09/2010	453,90
30/09/2010	2 1 1 06 004	1 1 1 01 001		0900004	S/retirada pro-labore ref. 08/2010	453,90
30/09/2010	8 3 2 03 001	1 1 1 01 001		0900005	Aquis mat. diversos p/uso em obras	117 704,50
30/09/2010	1 1 2 04 003	8 1 1 01 001		0900006	Nossa venda de serviços no mes	83 718,42
30/09/2010	1 1 2 04 003	8 1 1 01 002		0900008	Saida de mat. aplicados em obras	459 573,94
30/09/2010	8 3 2 03 015	2 1 1 04 002		0900009	FGTS a recolher ref. 09/2010	388,88
30/09/2010	2 1 1 04 002	1 1 1 01 001		0900010	Pago conf. GFIP ref. 08/2010	388,88
30/09/2010	8 6 1 01 004	1 1 1 01 001		0900011	Pago conf. FGTS ref. 08/2010	21,50
30/09/2010	8 3 2 03 014	2 1 1 04 004		0900012	INSS a recolher s/obras no mes	7 195,43
30/09/2010	2 1 1 04 004	1 1 1 01 001		0900013	Pago conf. GPS ref. INSS s/obras no mes	7 195,43
30/09/2010	8 5 3 01 004	2 1 1 04 001		0900014	INSS a recolher ref. 09/2010	158,10
30/09/2010	2 1 1 04 001	1 1 1 01 001		0900015	Pago conf. GPS ref. 08/2010	158,10
30/09/2010	8 5 2 04 003	1 4 3 02 011		0900016	Depreciação do periodo	23,31
30/09/2010	1 1 1 01 001	1 1 2 04 003		0900017	Vendas diversas recebidas no mes	174 041,22
31/10/2010	8 2 3 01 007	2 1 1 05 008		1000001	Simples Nac. a recolher ref. 10/2010	32 218,32
31/10/2010	8 5 3 02 006	2 1 1 06 002		1000002	Hon. contabeis a pagar ref. 10/2010	250,00
31/10/2010	8 5 3 03 001	2 1 1 06 004		1000003	Pro-labore a pagar ref. 10/2010	453,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 15/05/13
 Elisângela Helena B. Wotje
 Diret. Depto. Adm. e Planejamento
 R.G. 7.306.067-2
 Port. nº 002/2013 de 03/01/2013

Handwritten signature and number 47.

CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA - ME

CNPJ: 08.315.937/0001-68

Livro Diário



Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
31/10/2010	2.1.1.06.004	1.1.1.01.001		1000004	S/retirada pro-labore ref. 09/2010	453,90
31/10/2010	8.3.2.03.001	1.1.1.01.001		1000005	Aquis mat diversos p/uso em obras	196.820,00
31/10/2010	1.1.2.04.003	8.1.1.01.001		1000006	Nossa venda de serviços no mes	62.619,74
31/10/2010	1.1.2.04.003	8.1.1.01.002		1000007	Saída de mat.aplicados em obras	339.227,38
31/10/2010	2.1.1.04.002	1.1.1.01.001		1000008	Pago conf. GFIP ref. 09/2010	388,88
31/10/2010	8.6.1.01.004	1.1.1.01.001		1000009	Pago conf. FGTS ref. 09/2010	50,07
31/10/2010	8.3.2.03.015	2.1.1.04.002		1000010	INSS a recolher s/obras no mes	388,88
31/10/2010	8.3.2.03.014	2.1.1.04.004		1000011	FGTS a recolher ref. 10/2010	3.763,43
31/10/2010	2.1.1.04.004	1.1.1.01.001		1000012	INSS a recolher ref. 10/2010	3.763,43
31/10/2010	8.5.3.01.004	2.1.1.04.001		1000013	Pago conf. GPS ref. INSS s/obras no mes	158,10
31/10/2010	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001		1000014	INSS a recolher ref. 10/2010	158,10
31/10/2010	8.5.2.04.003	1.4.3.02.011		1000015	Pago conf. GPS ref. 09/2010	23,31
31/10/2010	1.1.1.01.001	1.1.2.04.003		1000016	Depreciação do periodo	203.499,16
30/11/2010	8.2.3.01.007	2.1.1.05.008		1100001	Vendas diversas recebidas no mes	22.023,70
30/11/2010	8.5.3.02.006	2.1.1.06.002		1100002	Simplex Nac. a recolher ref. 11/2010	250,00
30/11/2010	8.5.3.02.006	2.1.1.06.002		1100003	Hon. contabeis a pagar ref. 11/2010	250,00
30/11/2010	8.5.3.03.001	2.1.1.06.004		1100004	Hon. contabeis a pagar ref. EXTRAS 2010	453,90
30/11/2010	2.1.1.06.004	1.1.1.01.001		1100005	Pro-labore a pagar ref. 11/2010	453,90
30/11/2010	8.3.2.03.001	1.1.1.01.001		1100006	S/retirada pro-labore ref. 10/2010	174.773,00
30/11/2010	1.1.2.04.003	8.1.1.01.001		1100007	Aquis mat diversos p/uso em obras	38.944,26
30/11/2010	1.1.2.04.003	8.1.1.01.002		1100008	Nossa venda de serviços no mes	180.220,95
30/11/2010	2.1.1.04.002	1.1.1.01.001		1100009	Saída de mat aplicados em obras	388,88
30/11/2010	8.3.2.03.015	2.1.1.04.002		1100010	Pago conf. GFIP ref. 10/2010	444,64
30/11/2010	8.3.2.03.014	2.1.1.04.004		1100011	FGTS a recolher ref. 11/2010	3.974,36
30/11/2010	2.1.1.04.004	1.1.1.01.001		1100012	INSS a recolher s/obras no mes	3.974,36
30/11/2010	8.5.3.01.004	2.1.1.04.001		1100013	Pago conf. GPS ref. INSS s/obras no mes	158,10
30/11/2010	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001		1100014	INSS a recolher ref. 11/2010	158,10
30/11/2010	8.5.2.04.003	1.4.3.02.011		1100015	Pago conf. GPS ref. 10/2010	23,31
30/11/2010	1.1.1.01.001	1.1.2.04.003		1100016	Depreciação do periodo	160.304,64
31/12/2010	8.2.3.01.007	2.1.1.05.008		1200001	Vendas diversas recebidas no mes	80.556,82
31/12/2010	8.5.3.02.006	2.1.1.06.002		1200002	Simplex Nac. a recolher ref. 12/2010	250,00
31/12/2010	8.5.3.03.001	2.1.1.06.004		1200003	Hon. contabeis a pagar ref. 12/2010	453,90
31/12/2010	2.1.1.06.004	1.1.1.01.001		1200004	Pro-labore a pagar ref. 12/2010	453,90
31/12/2010	8.3.2.03.001	1.1.1.01.001		1200005	S/retirada pro-labore ref. 11/2010	21.188,00
31/12/2010	1.1.2.04.003	8.1.1.01.001		1200006	Aquis mat diversos p/uso em obras	124.862,58
31/12/2010	1.1.2.04.003	8.1.1.01.002		1200007	Nossa venda de serviços no mes	672.286,06
31/12/2010	2.1.1.04.002	1.1.1.01.001		1200008	Saída de mat aplicados em obras	444,64
31/12/2010	8.3.2.03.015	2.1.1.04.002		1200009	Pago conf. GFIP ref. 11/2010	642,92
31/12/2010	8.3.2.03.014	2.1.1.04.004		1200010	FGTS a recolher ref. 12/2010	3.908,51
31/12/2010	2.1.1.04.004	1.1.1.01.001		1200011	INSS a recolher s/obras no mes	3.908,51
31/12/2010	8.5.3.01.004	2.1.1.04.001		1200012	Pago conf. GPS ref. INSS s/obras no mes	158,10
31/12/2010	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001		1200013	INSS a recolher ref. 12/2010	158,10
31/12/2010	8.5.2.04.003	1.4.3.02.011		1200014	Pago conf. GPS ref. 11/2010	23,31
31/12/2010	1.1.1.01.001	1.1.2.04.003		1200015	Depreciação do periodo	75.712,50
31/12/2010	9.1.1.01.003	2.5.5.01.004		1200016	Vendas diversas recebidas no mes	1.390.139,88
31/12/2010	8.1.1.01.001	9.1.1.01.004		1200017	Lucro do periodo	355.157,74
31/12/2010	8.1.1.01.002	9.1.1.01.004		1200018	Encerramento do Exercício	1.858.696,05
31/12/2010	9.1.1.01.004	8.2.3.01.007		1200019	Encerramento do Exercício	174.683,29
31/12/2010	9.1.1.01.004	8.3.2.03.001		1200020	Encerramento do Exercício	595.330,50
31/12/2010	9.1.1.01.004	8.3.2.03.009		1200021	Encerramento do Exercício	2.860,80
31/12/2010	9.1.1.01.004	8.3.2.03.014		1200022	Encerramento do Exercício	35.962,59
31/12/2010	9.1.1.01.004	8.3.2.03.015		1200023	Encerramento do Exercício	2.971,92
31/12/2010	9.1.1.01.004	8.5.2.04.003		1200024	Encerramento do Exercício	279,72
31/12/2010	9.1.1.01.004	8.5.3.01.004		1200025	Encerramento do Exercício	2.678,15
31/12/2010	9.1.1.01.004	8.5.3.02.006		1200026	Encerramento do Exercício	3.250,00
31/12/2010	9.1.1.01.004	8.5.3.03.001		1200027	Encerramento do Exercício	5.446,80
31/12/2010	9.1.1.01.004	8.6.1.01.004		1200028	Encerramento do Exercício	250,14
31/12/2010	9.1.1.01.004	9.1.1.01.003		1200029	Encerramento do Exercício	1.390.139,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

15/05/13

EM
Elisângela Heidgger B. Watje
Diret. Depto. Adm. e Planejamento
R.G. 7.906.067-2
Port. nº 002/2013 de 03/01/2013

[Handwritten signature]

CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA - ME

CNPJ: 08.315.937/0001-68

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/01/2010



Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	
A T I V O	312.521,96	140.494,95	144.618,16	308.398,75
CIRCULANTE	311.938,81	140.494,95	144.594,85	307.838,91
DISPONIBILIDADES	31.646,51	140.494,95	4.099,90	168.041,56
CAIXA	31.646,51	140.494,95	4.099,90	168.041,56
CAIXA GERAL	31.646,51	140.494,95	4.099,90	168.041,56
CREDITOS	280.292,30	0,00	140.494,95	139.797,35
CLIENTES A RECEBER	180.516,30	0,00	40.718,95	139.797,35
CLIENTES DIVERSOS	180.516,30	0,00	40.718,95	139.797,35
OUTROS CREDITOS	99.776,00	0,00	99.776,00	0,00
CHEQUES EM COBRANCA	99.776,00	0,00	99.776,00	0,00
NÃO CIRCULANTE	583,15	0,00	23,31	559,84
IMOBILIZADO	583,15	0,00	23,31	559,84
BENS EM OPERACAO	1.399,00	0,00	0,00	1.399,00
COMPUTADORES E PERIFERIC.	1.399,00	0,00	0,00	1.399,00
(-)DEPRECIACOES ACUMULADA	815,85 -	0,00	23,31	839,16 -
(-)S/COMPUTADORES E PERIFER.	815,85 -	0,00	23,31	839,16 -
P A S S I V O	312.521,96 -	4.099,90	1.528,19	309.950,25 -
CIRCULANTE	9.775,53 -	4.099,90	1.528,19	7.203,82 -
OBRIGACOES A PAGAR	9.775,53 -	4.099,90	1.528,19	7.203,82 -
OBRIGACOES COM PESSOAL	427,80 -	427,80	469,20	469,20 -
SALARIOS A PAGAR	427,80 -	427,80	469,20	469,20 -
OBRIGACOES SOCIAIS	3.744,82 -	2.869,19	355,09	1.230,72 -
INSS A RECOLHER	2.869,19 -	2.869,19	314,29	314,29 -
FGTS A RECOLHER	875,63 -	0,00	40,80	916,43 -
OBRIGACOES FISCAIS	389,06 -	389,06	0,00	0,00
SIMPLES NAC. A RECOLHER	389,06 -	389,06	0,00	0,00
OUTRAS OBRIGACOES	5.213,85 -	413,85	703,90	5.503,90 -
HONORARIOS A PAGAR	4.800,00 -	0,00	250,00	5.050,00 -
PRO-LABORE A PAGAR	413,85 -	413,85	453,90	453,90 -
PATRIMONIO LIQUIDO	302.746,43 -	0,00	0,00	302.746,43 -
CAPITAL SOCIAL	30.000,00 -	0,00	0,00	30.000,00 -
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	30.000,00 -	0,00	0,00	30.000,00 -
CAPITAL INTEGRALIZADO	30.000,00 -	0,00	0,00	30.000,00 -
LUROS OU PREJUIZOS	272.746,43 -	0,00	0,00	272.746,43 -
LUROS/PREJ. ACUMULADOS	272.746,43 -	0,00	0,00	272.746,43 -
SALDO NO INIC. DO EXERC.	272.746,43 -	0,00	0,00	272.746,43 -
CONTAS DE RESULTADO	0,00	1.551,50	0,00	1.551,50
CUSTOS	0,00	510,00	0,00	510,00
CUSTO DE SERVICOS	0,00	510,00	0,00	510,00
CUSTO SERVICOS VENDIDOS	0,00	510,00	0,00	510,00
SALARIOS E ORDENADOS	6,60	469,20	0,00	469,20
F.G.T.S.	0,00	40,80	0,00	40,80
DESPESAS OPERACIONAS	0,00	1.041,50	0,00	1.041,50
DESPESAS COM VENDAS	0,00	23,31	0,00	23,31
DESPESAS GERAIS	0,00	23,31	0,00	23,31
DEPRECIACAO/AMORTIZACAO	0,00	23,31	0,00	23,31
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	1.018,19	0,00	1.018,19
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	314,29	0,00	314,29
I.N.S.S.	0,00	314,29	0,00	314,29
UTILIDADES E SERVICOS	0,00	250,00	0,00	250,00
HONORARIOS CONTABEIS	0,00	250,00	0,00	250,00
DESPESAS GERAIS	0,00	453,90	0,00	453,90
PRO-LABORE	0,00	453,90	0,00	453,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 15/05/13

Elisângela Klügger S. Watfe
Diret. Depto. Adm. e Planejamento
R.G. 7.306.067-2
Port. nº 002/2013 de 03/01/2013

49

CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA - ME

CNPJ: 08.315.937/0001-68

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/01/2010



Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	
CONTA TRANSITORIA	0,00	313.337,81	313.337,81	0,00
CONTA TRANSITORIA	0,00	313.337,81	313.337,81	0,00
CONTA TRANSITORIA	0,00	313.337,81	313.337,81	0,00
CONTA TRANSITORIA	0,00	313.337,81	313.337,81	0,00
BALANCO DE ABERTURA	0,00	313.337,81	313.337,81	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 15/05/13


Elisângela Hellegger B. Wotje
Diret. Depto. Adm. e Planejamento
R.G. 7.306.067-2
Port. nº 002/2013 de 03/01/2013


50

CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA - ME

CNPJ: 08.315.937/0001-68

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 28/02/2010



Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O	308.398,75	51.103,00	52.407,61	307.094,14
CIRCULANTE	307.838,91	51.103,00	52.384,30	306.557,61
DISPONIBILIDADES	168.041,56	51.103,00	1.281,30	217.863,26
CAIXA	168.041,56	51.103,00	1.281,30	217.863,26
CAIXA GERAL	168.041,56	51.103,00	1.281,30	217.863,26
CREDITOS	139.797,35	0,00	51.103,00	88.694,35
CLIENTES A RECEBER	139.797,35	0,00	51.103,00	88.694,35
CLIENTES DIVERSOS	139.797,35	0,00	51.103,00	88.694,35
NÃO CIRCULANTE	559,84	0,00	23,31	536,53
IMOBILIZADO	559,84	0,00	23,31	536,53
BENS EM OPERACAO	1.399,00	0,00	0,00	1.399,00
COMPUTADORES E PERIFERIC.	1.399,00	0,00	0,00	1.399,00
(-) DEPRECIACOES ACUMULADA	839,16	0,00	23,31	862,47
S/COMPUTADORES E PERIFER.	839,16	0,00	23,31	862,47
P A S S I V O	309.950,25	1.278,19	1.528,19	310.200,25
CIRCULANTE	7.203,82	1.278,19	1.528,19	7.453,82
OBRIGACOES A PAGAR	7.203,82	1.278,19	1.528,19	7.453,82
OBRIGACOES COM PESSOAL	469,20	469,20	469,20	469,20
SALARIOS A PAGAR	469,20	469,20	469,20	469,20
OBRIGACOES SOCIAIS	1.230,72	355,09	355,09	1.230,72
INSS A RECOLHER	314,29	314,29	314,29	314,29
FGTS A RECOLHER	916,43	40,80	40,80	916,43
OUTRAS OBRIGACOES	5.503,90	453,90	703,90	5.753,90
HONORARIOS A PAGAR	5.050,00	0,00	250,00	5.300,00
PRO-LABORE A PAGAR	453,90	453,90	453,90	453,90
PATRIMONIO LIQUIDO	302.746,43	0,00	0,00	302.746,43
CAPITAL SOCIAL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	272.746,43	0,00	0,00	272.746,43
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	272.746,43	0,00	0,00	272.746,43
SALDO NO INIC. DO EXERC.	272.746,43	0,00	0,00	272.746,43
CONTAS DE RESULTADO				
JUSTOS	1.551,50	1.554,61	0,00	3.106,11
CUSTO DE SERVICOS	510,00	510,00	0,00	1.020,00
CUSTO SERVICOS VENDIDOS	510,00	510,00	0,00	1.020,00
SALARIOS E ORDENADOS	510,00	510,00	0,00	1.020,00
F.G.T.S.	469,20	469,20	0,00	938,40
F.G.T.S.	40,80	40,80	0,00	81,60
DESPESAS OPERACIONAS	1.041,50	1.041,50	0,00	2.083,00
DESPESAS COM VENDAS	23,31	23,31	0,00	46,62
DESPESAS GERAIS	23,31	23,31	0,00	46,62
DEPRECIACAO/AMORTIZACAO	23,31	23,31	0,00	46,62
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.018,19	1.018,19	0,00	2.036,38
PESSOAL E ENCARGOS	314,29	314,29	0,00	628,58
I.N.S.S.	314,29	314,29	0,00	628,58
UTILIDADES E SERVICOS	250,00	250,00	0,00	500,00
HONORARIOS CONTABEIS	250,00	250,00	0,00	500,00
DESPESAS GERAIS	453,90	453,90	0,00	907,80
PRO-LABORE	453,90	453,90	0,00	907,80
RESULTADO FINANCEIRO	0,00	3,11	0,00	3,11
DESPESA/RECEITA FINANC.	0,00	3,11	0,00	3,11
DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	3,11	0,00	3,11
JUROS E MULTAS	0,00	3,11	0,00	3,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 15/05/13

Elisângela Reisinger B. Watje
Diret. Depto. Adm. e Planejamento
R.G. nº 306.067-2
Port. nº 002/2013 de 03/01/2013

[Handwritten signature]
51

CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA - ME

CNPJ: 08.315.937/0001-68

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/03/2010



Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O	307.094,14	30.088,72	987,21	336.195,65
CIRCULANTE	306.557,61	30.088,72	963,90	335.682,43
DISPONIBILIDADES	217.863,26	4.600,00	963,90	221.499,36
CAIXA	217.863,26	4.600,00	963,90	221.499,36
CAIXA GERAL	217.863,26	4.600,00	963,90	221.499,36
CREDITOS	88.694,35	25.488,72	0,00	114.183,07
CLIENTES A RECEBER	88.694,35	25.488,72	0,00	114.183,07
CLIENTES DIVERSOS	88.694,35	25.488,72	0,00	114.183,07
NÃO CIRCULANTE	536,53	0,00	23,31	513,22
IMOBILIZADO	536,53	0,00	23,31	513,22
BENS EM OPERACAO	1.399,00	0,00	0,00	1.399,00
COMPUTADORES E PERIFERIC.	1.399,00	0,00	0,00	1.399,00
(-)DEPRECIACOES ACUMULADA	862,47 -	0,00	23,31	885,78 -
S/COMPUTADORES E PERIFER.	862,47 -	0,00	23,31	885,78 -
P A S S I V O	310.200,25 -	963,90	2.488,13	311.724,48 -
CIRCULANTE	7.453,82 -	963,90	2.488,13	8.978,05 -
OBRIGACOES A PAGAR	7.453,82 -	963,90	2.488,13	8.978,05 -
OBRIGACOES COM PESSOAL	469,20 -	469,20	452,20	452,20 -
SALARIOS A PAGAR	469,20 -	469,20	452,20	452,20 -
OBRIGACOES SOCIAIS	1.230,72 -	40,80	355,09	1.545,01 -
INSS A RECOLHER	314,29 -	0,00	314,29	628,58 -
FGTS A RECOLHER	916,43 -	40,80	40,80	916,43 -
OBRIGACOES FISCAIS	0,00	0,00	976,94	976,94 -
SIMPLES NAC. A RECOLHER	0,00	0,00	976,94	976,94 -
OUTRAS OBRIGACOES	5.753,90 -	453,90	703,90	6.003,90 -
HONORARIOS A PAGAR	5.300,00 -	0,00	250,00	5.550,00 -
PRÓ-LABORE A PAGAR	453,90 -	453,90	453,90	453,90 -
PATRIMONIO LIQUIDO	302.746,43 -	0,00	0,00	302.746,43 -
CAPITAL SOCIAL	30.000,00 -	0,00	0,00	30.000,00 -
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	30.000,00 -	0,00	0,00	30.000,00 -
CAPITAL INTEGRALIZADO	30.000,00 -	0,00	0,00	30.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	272.746,43 -	0,00	0,00	272.746,43 -
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	272.746,43 -	0,00	0,00	272.746,43 -
SALDO NO INIC. DO EXERC.	272.746,43 -	0,00	0,00	272.746,43 -
CONTAS DE RESULTADO	3.106,11	2.511,44	30.088,72	24.471,17 -
RECEITAS	0,00	0,00	30.088,72	30.088,72 -
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	0,00	0,00	30.088,72	30.088,72 -
VENDA DE SERVICOS	0,00	0,00	30.088,72	30.088,72 -
SAÍDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	4.600,00	4.600,00 -
SAÍDA DE MAT.APLICADOS EM OBRAS	0,00	0,00	25.488,72	25.488,72 -
DEDUCOES E ABATIMENTOS	0,00	976,94	0,00	976,94
DEDUCAO RECEITA BRUTA	0,00	976,94	0,00	976,94
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	0,00	976,94	0,00	976,94
SIMPLES NACIONAL	0,00	976,94	0,00	976,94
CUSTOS	1.020,00	493,00	0,00	1.513,00
CUSTO DE SERVICOS	1.020,00	493,00	0,00	1.513,00
CUSTO SERVICOS VENDIDOS	1.020,00	493,00	0,00	1.513,00
SALARIOS E ORDENADOS	938,40	452,20	0,00	1.390,60
F.G.T.S.	81,60	40,80	0,00	122,40
DESPESAS OPERACIONAS	2.083,00	1.041,50	0,00	3.124,50
DESPESAS.COM VENDAS	46,62	23,31	0,00	69,93
DESPESAS GERAIS	46,62	23,31	0,00	69,93
DEPRECIACAO/AMORTIZACAO	46,62	23,31	0,00	69,93
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2.036,38	1.018,19	0,00	3.054,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 15/05/13
Elisangeles Helldigger S. Watje
Diret. Depto. Adm. e Planejamento
R.G. 7.306.067-2
Port. nº 002/2013 de 03/01/2013

52

CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA - ME

INSP: 08.315.937/0001-68

BALANÇOTE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/03/2010

Descrição	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
PESSOAL E ENCARGOS	628,58	314,29	0,00	942,87
I.N.S.S.	628,58	314,29	0,00	942,87
UTILIDADES E SERVIÇOS	500,00	250,00	0,00	750,00
HONORARIOS CONTÁBEIS	500,00	250,00	0,00	750,00
DESPESAS GERAIS	907,80	453,90	0,00	1.361,70
PRO-LABORE	907,80	453,90	0,00	1.361,70
RESULTADO FINANCEIRO	3,11	0,00	0,00	3,11
DESPESA/RECEITA FINANC.	3,11	0,00	0,00	3,11
DESPESAS FINANCEIRAS	3,11	0,00	0,00	3,11
JUROS E MULTAS	3,11	0,00	0,00	3,11

EM 15/05/13
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
 CONFERE COM O ORIGINAL

Elisângela Helldger B. Wajje
 Diret. Depto. Adm. e Planejamento
 R.G. 7.306.067-2
 Port. nº 002/2013 de 03/01/2013



CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA - ME

CNPJ: 08.315.937/0001-68

BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/04/2010



Descrição	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O	336.195,65	61.445,80	62.487,17	335.154,28
CIRCULANTE	335.682,43	61.445,80	62.463,86	334.664,37
DISPONIBILIDADES	221.499,36	61.445,80	1.018,06	281.927,10
CAIXA	221.499,36	61.445,80	1.018,06	281.927,10
CAIXA GERAL	221.499,36	61.445,80	1.018,06	281.927,10
CREDITOS	114.183,07	0,00	61.445,80	52.737,27
CLIENTES A RECEBER	114.183,07	0,00	61.445,80	52.737,27
CLIENTES DIVERSOS	114.183,07	0,00	61.445,80	52.737,27
NÃO CIRCULANTE	513,22	0,00	23,31	489,91
IMOBILIZADO	513,22	0,00	23,31	489,91
BENS EM OPERAÇÃO	1.399,00	0,00	0,00	1.399,00
COMPUTADORES E PERIFERIC.	1.399,00	0,00	0,00	1.399,00
(-)DEPRECIACOES ACUMULADA	885,78	0,00	23,31	909,09
S/COMPUTADORES E PERIFER.	885,78	0,00	23,31	909,09
P A S S I V O	311.724,48	946,90	1.528,19	312.305,77
CIRCULANTE	8.978,05	946,90	1.528,19	9.559,34
OBRIGACOES A PAGAR	8.978,05	946,90	1.528,19	9.559,34
OBRIGACOES COM PESSOAL	452,20	452,20	469,20	469,20
SALARIOS A PAGAR	452,20	452,20	469,20	469,20
OBRIGACOES SOCIAIS	1.545,01	40,80	355,09	1.859,30
INSS A RECOLHER	628,58	0,00	314,29	942,87
FGTS A RECOLHER	916,43	40,80	40,80	916,43
OBRIGACOES FISCAIS	976,94	0,00	0,00	976,94
SIMPLES NAC. A RECOLHER	976,94	0,00	0,00	976,94
OUTRAS OBRIGACOES	6.003,90	453,90	703,90	6.253,90
HONORARIOS A PAGAR	5.550,00	0,00	250,00	5.800,00
PRO-LABORE A PAGAR	453,90	453,90	453,90	453,90
PATRIMONIO LIQUIDO	302.746,43	0,00	0,00	302.746,43
CAPITAL SOCIAL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	272.746,43	0,00	0,00	272.746,43
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	272.746,43	0,00	0,00	272.746,43
SALDO NO INIC. DO EXERC.	272.746,43	0,00	0,00	272.746,43
CONTAS DE RESULTADO	24.471,17	1.622,66	0,00	22.848,51
RECEITAS	30.088,72	0,00	0,00	30.088,72
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	30.088,72	0,00	0,00	30.088,72
VENDA DE SERVICOS	30.088,72	0,00	0,00	30.088,72
SAIDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.600,00	0,00	0,00	4.600,00
SAIDA DE MAT.APLICADOS EM OBRAS	25.488,72	0,00	0,00	25.488,72
DEDUCOES E ABATIMENTOS	976,94	0,00	0,00	976,94
DEDUCAO RECEITA BRUTA	976,94	0,00	0,00	976,94
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	976,94	0,00	0,00	976,94
SIMPLES NACIONAL	976,94	0,00	0,00	976,94
CUSTOS	1.513,00	510,00	0,00	2.023,00
CUSTO DE SERVICOS	1.513,00	510,00	0,00	2.023,00
CUSTO SERVICOS VENDIDOS	1.513,00	510,00	0,00	2.023,00
SALARIOS E ORDENADOS	390,60	469,20	0,00	1.859,80
F.G.T.S.	122,40	40,80	0,00	163,20
DESPESAS OPERACIONAS	3.124,50	1.041,50	0,00	4.166,00
DESPESAS COM VENDAS	69,93	23,31	0,00	93,24
DESPESAS GERAIS	69,93	23,31	0,00	93,24
DEPRECIACAO/AMORTIZACAO	69,93	23,31	0,00	93,24
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3.054,57	1.018,19	0,00	4.072,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 15/05/13

Elisângela Herzogger B. Wotfel
Diret. Depto. Adm. e Planejamento
R.G. 7.306.067-2
Port. nº 002/2013 de 03/01/2013

54

CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA - ME

CNPJ: 08.315.937/0001-68

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/04/2010

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
PESSOAL E ENCARGOS	942,87	314,29	0,00	1.257,16
I.N.S.S.	942,87	314,29	0,00	1.257,16
UTILIDADES E SERVICOS	750,00	250,00	0,00	1.000,00
HONORARIOS CONTABEIS	750,00	250,00	0,00	1.000,00
DESPESAS GERAIS	1.361,70	453,90	0,00	1.815,60
PRO-LABORE	1.361,70	453,90	0,00	1.815,60
RESULTADO FINANCEIRO	3,11	71,16	0,00	74,27
DESPESA/RECEITA FINANC.	3,11	71,16	0,00	74,27
DESPESAS FINANCEIRAS	3,11	71,16	0,00	74,27
JUROS E MULTAS	3,11	71,16	0,00	74,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 15/05/13

Elisângela Hedegger B. Wotje
Elisângela Hedegger B. Wotje
Diret. Depto. Adm. e Planejamento
R.G. 7.306.067-2
Port. nº 002/2013 de 03/01/2013

Handwritten signature

CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA - ME

INPJ: 08.315.937/0001-68

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/05/2010



Descrição	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O	335.154,28	11.118,17	987,21	345.285,24
CIRCULANTE	334.664,37	11.118,17	963,90	344.818,64
DISPONIBILIDADES	281.927,10	11.118,17	963,90	292.081,37
CAIXA	281.927,10	11.118,17	963,90	292.081,37
CAIXA GERAL	281.927,10	11.118,17	963,90	292.081,37
CREDITOS	52.737,27	0,00	0,00	52.737,27
CLIENTES A RECEBER	52.737,27	0,00	0,00	52.737,27
CLIENTES DIVERSOS	52.737,27	0,00	0,00	52.737,27
NÃO CIRCULANTE	489,91	0,00	23,31	466,60
IMOBILIZADO	489,91	0,00	23,31	466,60
BENS EM OPERACAO	1.399,00	0,00	0,00	1.399,00
COMPUTADORES E PERIFERIC.	1.399,00	0,00	0,00	1.399,00
(-)DEPRECIACOES ACUMULADA	909,09 -	0,00	23,31	932,40 -
S/COMPUTADORES E PERIFER.	909,09 -	0,00	23,31	932,40 -
P A S S I V O	312.305,77 -	963,90	2.420,99	313.762,86 -
CIRCULANTE	9.559,34 -	963,90	2.420,99	11.016,43 -
OBRIGACOES A PAGAR	9.559,34 -	963,90	2.420,99	11.016,43 -
OBRIGACOES COM PESSOAL	469,20 -	469,20	1.001,00	1.001,00 -
SALARIOS A PAGAR	469,20 -	469,20	1.001,00	1.001,00 -
OBRIGACOES SOCIAIS	1.859,30 -	40,80	355,09	2.173,59 -
INSS A RECOLHER	942,87 -	0,00	314,29	1.257,16 -
FGTS A RECOLHER	916,43 -	40,80	40,80	916,43 -
OBRIGACOES FISCAIS	976,94 -	0,00	361,00	1.337,94 -
SIMPLES NAC. A RECOLHER	976,94 -	0,00	361,00	1.337,94 -
OUTRAS OBRIGACOES	6.253,90 -	453,90	703,90	6.503,90 -
HONORARIOS A PAGAR	5.800,00 -	0,00	250,00	6.050,00 -
PRO-LABORE A PAGAR	453,90 -	453,90	453,90	453,90 -
PATRIMONIO LIQUIDO	302.746,43 -	0,00	0,00	302.746,43 -
CAPITAL SOCIAL	30.000,00 -	0,00	0,00	30.000,00 -
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	30.000,00 -	0,00	0,00	30.000,00 -
CAPITAL INTEGRALIZADO	30.000,00 -	0,00	0,00	30.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	272.746,43 -	0,00	0,00	272.746,43 -
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	272.746,43 -	0,00	0,00	272.746,43 -
SALDO NO INIC. DO EXERC.	272.746,43 -	0,00	0,00	272.746,43 -
CONTAS DE RESULTADO	22.848,51 -	2.444,30	11.118,17	31.522,38 -
RECEITAS	30.088,72 -	0,00	11.118,17	41.206,89 -
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	30.088,72 -	0,00	11.118,17	41.206,89 -
VENDA DE SERVICOS	30.088,72 -	0,00	11.118,17	41.206,89 -
SAIDA DE PRESTACAO DE SERVICOS	4.600,00 -	0,00	1.700,00	6.300,00 -
SAIDA DE MAT.APLICADOS EM OBRAS	25.488,72 -	0,00	9.418,17	34.906,89 -
DEDUÇÕES E ABATIMENTOS	976,94	361,00	0,00	1.337,94
DEDUCAO RECEITA BRUTA	976,94	361,00	0,00	1.337,94
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	976,94	361,00	0,00	1.337,94
SIMPLES NACIONAL	976,94	361,00	0,00	1.337,94
CUSTOS	2.023,00	1.041,80	0,00	3.064,80
CUSTO DE SERVICOS	2.023,00	1.041,80	0,00	3.064,80
CUSTO SERVICOS VENDIDOS	2.023,00	1.041,80	0,00	3.064,80
SALARIOS E ORDENADOS	1.859,80	1.001,00	0,00	2.860,80
P.G.P.S.	163,20	40,80	0,00	204,00
DESPEAS OPERACIONAS	4.166,00	1.041,50	0,00	5.207,50
DESPEAS COM VENDAS	93,24	23,31	0,00	116,55
DESPEAS GERAIS	93,24	23,31	0,00	116,55
DEPRECIACAO/AMORTIZACAO	93,24	23,31	0,00	116,55
DESPEAS ADMINISTRATIVAS	4.072,76	1.018,19	0,00	5.090,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 15/05/13

Elisângela Heidgger B. Watfe
Diret. Depto. Adm. e Planejamento
R.G. 7.306.067-2
Port. nº 002/2013 de 03/01/2013

56

CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA - ME

CNPJ: 08.315.937/0001-68

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/05/2010



Fl. 13

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
PESSOAL E ENCARGOS	1.257,16	314,29	0,00	1.571,45
I.N.S.S.	1.257,16	314,29	0,00	1.571,45
UTILIDADES E SERVICOS	1.000,00	250,00	0,00	1.250,00
HONORARIOS CONTABEIS	1.000,00	250,00	0,00	1.250,00
DESPESAS GERAIS	1.815,60	453,90	0,00	2.269,50
PRO-LABORE	1.815,60	453,90	0,00	2.269,50
RESULTADO FINANCEIRO	74,27	0,00	0,00	74,27
DESPESA/RECEITA FINANCS.	74,27	0,00	0,00	74,27
DESPESAS FINANCEIRAS	74,27	0,00	0,00	74,27
JUROS E MULTAS	74,27	0,00	0,00	74,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 15/05/13


Elisângela Herdigger B. Wotje
Diret. Depto. Adm. e Planejamento
R.G. 7.306.067-2
Port. nº 002/2013 de 03/01/2013



CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA - ME

CNPJ: 08.315.937/0001-68

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/06/2010



Descrição	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O	345.285,24	460,31	5.724,42	340.021,13
CIRCULANTE	344.818,64	460,31	5.701,11	339.577,84
DISPONIBILIDADES	292.081,37	460,31	5.701,11	286.840,57
CAIXA	292.081,37	460,31	5.701,11	286.840,57
CAIXA GERAL	292.081,37	460,31	5.701,11	286.840,57
CREDITOS	52.737,27	0,00	0,00	52.737,27
CLIENTES A RECEBER	52.737,27	0,00	0,00	52.737,27
CLIENTES DIVERSOS	52.737,27	0,00	0,00	52.737,27
NÃO CIRCULANTE	466,60	0,00	23,31	443,29
IMOBILIZADO	466,60	0,00	23,31	443,29
BENS EM OPERAÇÃO	1.399,00	0,00	0,00	1.399,00
COMPUTADORES E PERIFERIC.	1.399,00	0,00	0,00	1.399,00
(-) DEPRECIACOES ACUMULADA	932,40 -	0,00	23,31	955,71 -
(-) COMPUTADORES E PERIFER.	932,40 -	0,00	23,31	955,71 -
P A S S I V O	313.762,86 -	5.701,11	5.170,69	313.232,44 -
CIRCULANTE	11.016,43 -	5.701,11	5.170,69	10.486,01 -
DEBITOS A PAGAR	11.016,43 -	5.701,11	5.170,69	10.486,01 -
DEBITOS COM PESSOAL	1.001,00 -	1.001,00	0,00	0,00
SALARIOS A PAGAR	1.001,00 -	1.001,00	0,00	0,00
DEBITOS SOCIAIS	2.173,59 -	4.246,21	4.466,79	2.394,17 -
INSS A RECOLHER	1.257,16 -	0,00	158,10	1.415,26 -
FGTS A RECOLHER	916,43 -	40,80	103,28	978,91 -
INSS S/OBRAS A RECOLHER	0,00	4.205,41	4.205,41	0,00
DEBITOS FISCAIS	1.337,94 -	0,00	0,00	1.337,94 -
SIMPLES NAC. A RECOLHER	1.337,94 -	0,00	0,00	1.337,94 -
OUTRAS OBRIGACOES	6.503,90 -	453,90	703,90	6.753,90 -
HONORARIOS A PAGAR	6.050,00 -	0,00	250,00	6.300,00 -
PRO-LABORE A PAGAR	453,90 -	453,90	453,90	453,90 -
PATRIMONIO LIQUIDO	302.746,43 -	0,00	0,00	302.746,43 -
CAPITAL SOCIAL	30.000,00 -	0,00	0,00	30.000,00 -
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	30.000,00 -	0,00	0,00	30.000,00 -
CAPITAL INTEGRALIZADO	30.000,00 -	0,00	0,00	30.000,00 -
PERDAS OU PREJUIZOS	272.746,43 -	0,00	0,00	272.746,43 -
PERDAS/PREJ. ACUMULADOS	272.746,43 -	0,00	0,00	272.746,43 -
SALDO NO INIC. DO EXERC.	272.746,43 -	0,00	0,00	272.746,43 -
CONTAS DE RESULTADO	31.522,38 -	5.194,00	460,31	26.788,69 -
RECEITAS	41.206,89 -	0,00	460,31	41.667,20 -
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	41.206,89 -	0,00	460,31	41.667,20 -
VENDA DE SERVICOS	41.206,89 -	0,00	460,31	41.667,20 -
RECEITA DE PRESTACAO DE SERVICOS	6.300,00 -	0,00	100,00	6.400,00 -
RECEITA DE MAT.APPLICADOS EM GERAL	34.906,89 -	0,00	360,31	35.267,20 -
DEDUÇÕES E ABATIMENTOS	1.337,94	0,00	0,00	1.337,94
DEDUÇÃO RECEITA BRUTA	1.337,94	0,00	0,00	1.337,94
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	1.337,94	0,00	0,00	1.337,94
SIMPLES NACIONAL	1.337,94	0,00	0,00	1.337,94
CUSTOS	3.064,80	4.308,69	0,00	7.373,49
CUSTO DE SERVICOS	3.064,80	4.308,69	0,00	7.373,49
CUSTO SERVICOS VENDIDOS	3.064,80	4.308,69	0,00	7.373,49
SALARIOS E ORDENADOS	2.860,80	0,00	0,00	2.860,80
D.N.S.S	0,00	4.205,41	0,00	4.205,41
F.G.T.S.	204,00	103,28	0,00	307,28
DESPESAS OPERACIONAS	5.207,50	885,31	0,00	6.092,81
DESPESAS COM VENDAS	116,55	23,31	0,00	139,86
DESPESAS GERAIS	116,55	23,31	0,00	139,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

15/05/13

Elisângela Herdogen S. Matje
Diret. Depto. Adm. e Planejamento
R.G. 7.306.067-2
Port. nº 002/2013 de 03/01/2013

[Handwritten signature]
50

CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA - ME

CNPJ: 08.315.937/0001-68

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/06/2010



Fl. 15

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
DEPRECIACAO/AMORTIZACAO	116,55	23,31	0,00	139,86
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5.090,95	862,00	0,00	5.952,95
PESSOAL E ENCARGOS	1.571,45	158,10	0,00	1.729,55
I.N.S.S.	1.571,45	158,10	0,00	1.729,55
UTILIDADES E SERVICOS	1.250,00	250,00	0,00	1.500,00
HONORARIOS CONTABEIS	1.250,00	250,00	0,00	1.500,00
DESPESAS GERAIS	2.269,50	453,90	0,00	2.723,40
PRO-LABORE	2.269,50	453,90	0,00	2.723,40
RESULTADO FINANCEIRO	74,27	0,00	0,00	74,27
DESPESA/RECEITA FINANCS.	74,27	0,00	0,00	74,27
DESPESAS FINANCEIRAS	74,27	0,00	0,00	74,27
JUROS E MULTAS	74,27	0,00	0,00	74,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 15/05/13

[Handwritten Signature]
Elisângela Metzger B. Wotje
Diret. Depto. Adm. e Planejamento
R.G. 7.306.067-2
Port. nº 002/2013 de 03/01/2013

[Handwritten Signature]
59

CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA - ME



CNPJ: 08.315.937/0001-68

BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/07/2010

Descrição	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O	340.021,13	3.710,43	6.825,50	336.906,06
CIRCULANTE	339.577,84	3.710,43	6.802,19	336.486,08
DISPONIBILIDADES	286.840,57	3.710,43	6.802,19	283.748,81
CAIXA	286.840,57	3.710,43	6.802,19	283.748,81
CAIXA GERAL	286.840,57	3.710,43	6.802,19	283.748,81
CREDITOS	52.737,27	0,00	0,00	52.737,27
CLIENTES A RECEBER	52.737,27	0,00	0,00	52.737,27
CLIENTES DIVERSOS	52.737,27	0,00	0,00	52.737,27
NÃO CIRCULANTE	443,29	0,00	23,31	419,98
IMOBILIZADO	443,29	0,00	23,31	419,98
BENS EM OPERAÇÃO	1.399,00	0,00	0,00	1.399,00
COMPUTADORES E PERIFERIC.	1.399,00	0,00	0,00	1.399,00
(-) DEPRECIACOES ACUMULADA	955,71 -	0,00	23,31	979,02
S/COMPUTADORES E PERIFER.	955,71 -	0,00	23,31	979,02
P A S S I V O	313.232,44 -	6.802,19	7.489,66	313.919,91
CIRCULANTE	10.486,01 -	6.802,19	7.489,66	11.173,48
OBRIGACOES A PAGAR	10.486,01 -	6.802,19	7.489,66	11.173,48
OBRIGACOES SOCIAIS	2.394,17 -	6.348,29	6.655,45	2.701,33
INSS A RECOLHER	1.415,26 -	158,10	158,10	1.415,26
FGTS A RECOLHER	978,91 -	103,28	410,44	1.286,07
INSS S/OBRAS A RECOLHER	0,00	6.086,91	6.086,91	0,00
OBRIGACOES FISCAIS	1.337,94 -	0,00	130,31	1.468,25
SIMPLES NAC. A RECOLHER	1.337,94 -	0,00	130,31	1.468,25
OUTRAS OBRIGACOES	6.753,90 -	453,90	703,90	7.003,90
HONORARIOS A PAGAR	6.300,00 -	0,00	250,00	6.550,00
PRO-LABORE A PAGAR	453,90 -	453,90	453,90	453,90
PATRIMONIO LIQUIDO	302.746,43 -	0,00	0,00	302.746,43
CAPITAL SOCIAL	30.000,00 -	0,00	0,00	30.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	30.000,00 -	0,00	0,00	30.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	30.000,00 -	0,00	0,00	30.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	272.746,43 -	0,00	0,00	272.746,43
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	272.746,43 -	0,00	0,00	272.746,43
SALDO NO INIC. DO EXERC.	272.746,43 -	0,00	0,00	272.746,43
CONTAS DE RESULTADO	26.788,69 -	7.512,97	3.710,43	22.986,15
RECEITAS	41.667,20 -	0,00	3.710,43	45.377,63
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	41.667,20 -	0,00	3.710,43	45.377,63
VENDA DE SERVICOS	41.667,20 -	0,00	3.710,43	45.377,63
SAÍDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6.400,00 -	0,00	870,00	7.270,00
SAÍDA DE MAT.APLICADOS	35.267,20 -	0,00	2.840,43	38.107,63
DEDUCOES E ABATIMENTOS	1.337,94	130,31	0,00	1.468,25
DEDUCAO RECEITA BRUTA	1.337,94	130,31	0,00	1.468,25
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	1.337,94	130,31	0,00	1.468,25
SIMPLES NACIONAL	1.337,94	130,31	0,00	1.468,25
CUSTOS	7.373,49	6.497,35	0,00	13.870,84
CUSTO DE SERVICOS	7.373,49	6.497,35	0,00	13.870,84
CUSTO SERVICOS VENDIDOS	7.373,49	6.497,35	0,00	13.870,84
SALARIOS E ORDENADOS	2.860,80	0,00	0,00	2.860,80
I.N.S.S	4.205,41	6.086,91	0,00	10.292,32
F.G.T.S.	307,28	410,44	0,00	717,72
DESPESAS OPERACIONAS	6.092,81	885,31	0,00	6.978,12
DESPESAS COM VENDAS	139,86	23,31	0,00	163,17
DESPESAS GERAIS	139,86	23,31	0,00	163,17
DEPRECIACAO/AMORTIZACAO	139,86	23,31	0,00	163,17
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5.952,95	862,00	0,00	6.814,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 15/05/13
 Ellsange Heidgger B. Watje
 Diret. Deplo. Adm. e Planejamento
 R.G. 7.306.067-2
 Port. nº 002/2013 de 03/01/2013

60

CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA - ME

CNPJ: 08.315.937/0001-68

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/07/2010



Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
PESSOAL E ENCARGOS	1.729,55	158,10	0,00	1.887,65
I.N.S.S.	1.729,55	158,10	0,00	1.887,65
UTILIDADES E SERVICOS	1.500,00	250,00	0,00	1.750,00
HONORARIOS CONTABEIS	1.500,00	250,00	0,00	1.750,00
DESPESAS GERAIS	2.723,40	453,90	0,00	3.177,30
PRO-LABORE	2.723,40	453,90	0,00	3.177,30
RESULTADO FINANCEIRO	74,27	0,00	0,00	74,27
DESPESA/RECEITA FINANCS.	74,27	0,00	0,00	74,27
DESPESAS FINANCEIRAS	74,27	0,00	0,00	74,27
JUROS E MULTAS	74,27	0,00	0,00	74,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 15/05/13

Elsangela
Elsangela Heidgger B. Wotje
Diret. Depto. Adm. e Planejamento
R.G. 7.306.067-2
Port. nº 002/2013 de 03/01/2013

[Handwritten signature]

616

CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA - ME

CNPJ: 08.315.937/0001-68

BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/08/2010



Descrição	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O	336.906,06	333.232,23	219.661,57	450.476,72
CIRCULANTE	336.486,08	333.232,23	219.638,26	450.080,05
DISPONIBILIDADES	283.748,81	126.209,40	93.428,86	316.529,35
CAIXA	283.748,81	126.209,40	93.428,86	316.529,35
CAIXA GERAL	283.748,81	126.209,40	93.428,86	316.529,35
CREDITOS	52.737,27	207.022,83	126.209,40	133.550,70
CLIENTES A RECEBER	52.737,27	207.022,83	126.209,40	133.550,70
CLIENTES DIVERSOS	52.737,27	207.022,83	126.209,40	133.550,70
NÃO CIRCULANTE	419,98	0,00	23,31	396,67
IMOBILIZADO	419,98	0,00	23,31	396,67
BENS EM OPERACAO	1.399,00	0,00	0,00	1.399,00
COMPUTADORES E PERIFERIC.	1.399,00	0,00	0,00	1.399,00
(-)DEPRECIACOES ACUMULADA	979,02 -	0,00	23,31	1.002,33 -
S/COMPUTADORES E PERIFER.	979,02 -	0,00	23,31	1.002,33 -
P A S S I V O	313.919,91 -	8.479,56	17.289,11	322.729,46 -
CIRCULANTE	11.173,48 -	8.479,56	17.289,11	19.983,03 -
OBRIGACOES A PAGAR	11.173,48 -	8.479,56	17.289,11	19.983,03 -
OBRIGACOES SOCIAIS	2.701,33 -	8.025,66	7.375,52	2.051,19 -
INSS A RECOLHER	1.415,26 -	786,68	158,10	786,68 -
FGTS A RECOLHER	1.286,07 -	410,44	388,88	1.264,51 -
INSS S/OBRAS A RECOLHER	0,00	6.828,54	6.828,54	0,00
OBRIGACOES FISCAIS	1.468,25 -	0,00	9.209,69	10.677,94 -
SIMPLES NAC. A RECOLHER	1.468,25 -	0,00	9.209,69	10.677,94 -
OUTRAS OBRIGACOES	7.003,90 -	453,90	703,90	7.253,90 -
HONORARIOS A PAGAR	6.550,00 -	0,00	250,00	6.800,00 -
PRO-LABORE A PAGAR	453,90 -	453,90	453,90	453,90 -
PATRIMONIO LIQUIDO	302.746,43 -	0,00	0,00	302.746,43 -
CAPITAL SOCIAL	30.000,00 -	0,00	0,00	30.000,00 -
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	30.000,00 -	0,00	0,00	30.000,00 -
CAPITAL INTEGRALIZADO	30.000,00 -	0,00	0,00	30.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	272.746,43 -	0,00	0,00	272.746,43 -
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	272.746,43 -	0,00	0,00	272.746,43 -
SALDO NO INIC. DO EXERC.	272.746,43 -	0,00	0,00	272.746,43 -
CONTAS DE RESULTADO				
RECEITAS	22.986,15 -	102.261,72	207.022,83	127.747,26 -
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	45.377,63 -	0,00	207.022,83	252.400,46 -
VENDA DE SERVICOS	45.377,63 -	0,00	207.022,83	252.400,46 -
SAIDA DE PRESTACAO DE SERVICOS	45.377,63 -	0,00	207.022,83	252.400,46 -
SAIDA DE MAT.APLICADOS EM OBRAS	270,00 -	0,00	37.742,74	45.012,74 -
DEDUCOES E ABATIMENTOS	38.107,63 -	0,00	169.280,09	207.387,72 -
DEDUCAO RECEITA BRUTA	1.468,25	9.209,69	0,00	10.677,94
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	1.468,25	9.209,69	0,00	10.677,94
SIMPLES NACIONAL	1.468,25	9.209,69	0,00	10.677,94
CUSTOS	13.870,84	92.062,42	0,00	105.933,26
CUSTO DE SERVICOS	13.870,84	92.062,42	0,00	105.933,26
CUSTO SERVICOS VENDIDOS	13.870,84	92.062,42	0,00	105.933,26
MATERIAIS APLICADOS	0,00	84.845,00	0,00	84.845,00
SALARIOS E ORDENADOS	2.860,80	0,00	0,00	2.860,80
I.N.S.S	10.292,32	6.828,54	0,00	17.120,86
F.G.T.S.	717,72	388,88	0,00	1.106,60
DESPESAS OPERACIONAS	6.978,12	885,31	0,00	7.863,43
DESPESAS COM VENDAS	163,17	23,31	0,00	186,48
DESPESAS GERAIS	163,17	23,31	0,00	186,48
DEPRECIACAO/AMORTIZACAO	163,17	23,31	0,00	186,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
 C. PRE COM O ORIGINAL

15/05/13

Elisângela Meidinger B. Wotje
 Diret. Depto. Adm. e Planejamento
 RG: 306.067-2
 Port. nº 004/2013 de 03/01/2013

[Handwritten signature]



CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA - ME

CNPJ: 08.315.937/0001-68

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/08/2010

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
DESpesas ADMINISTRATIVAS	6.814,95	862,00	0,00	7.676,95
PESSOAL E ENCARGOS	1.887,65	158,10	0,00	2.045,75
I.N.S.S.	1.887,65	158,10	0,00	2.045,75
UTILIDADES E SERVICOS	1.750,00	250,00	0,00	2.000,00
HONORARIOS CONTABEIS	1.750,00	250,00	0,00	2.000,00
DESpesas GERAIS	3.177,30	453,90	0,00	3.631,20
PRO-LABORE	3.177,30	453,90	0,00	3.631,20
RESULTADO FINANCEIRO	74,27	104,30	0,00	178,57
DESpesa/RECEITA FINANC.	74,27	104,30	0,00	178,57
DESpesas FINANCEIRAS	74,27	104,30	0,00	178,57
JUROS E MULTAS	74,27	104,30	0,00	178,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 15/05/13


Elisângela Helágger B. Watje
Diret. Depto. Adm. e Planejamento
R. G. 7.306.067-2
Port. nº 002/2013 de 03/01/2013


036

CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA - ME

CNPJ: 08.315.937/0001-68

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/09/2010



Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O	450.476,72	717.333,58	299.986,84	867.823,4
CIRCULANTE	450.080,05	717.333,58	299.963,53	867.450,1
DISPONIBILIDADES	316.529,35	174.041,22	125.922,31	364.648,2
CAIXA	316.529,35	174.041,22	125.922,31	364.648,2
CAIXA GERAL	316.529,35	174.041,22	125.922,31	364.648,2
CREDITOS	133.550,70	543.292,36	174.041,22	502.801,8
CLIENTES A RECEBER	133.550,70	543.292,36	174.041,22	502.801,8
CLIENTES DIVERSOS	133.550,70	543.292,36	174.041,22	502.801,8
NÃO CIRCULANTE	396,67	0,00	23,31	373,3
IMOBILIZADO	396,67	0,00	23,31	373,3
BENS EM OPERACAO	1.399,00	0,00	0,00	1.399,0
COMPUTADORES E PERIFERIC.	1.399,00	0,00	0,00	1.399,0
(-)DEPRECIACOES ACUMULADA	1.002,33 -	0,00	23,31	1.025,6
S/COMPUTADORES E PERIFER.	1.002,33 -	0,00	23,31	1.025,6
P A S S I V O	322.729,46 -	8.196,31	37.652,82	352.185,9
CIRCULANTE	19.983,03 -	8.196,31	37.652,82	49.439,5
OBRIGACOES A PAGAR	19.983,03 -	8.196,31	37.652,82	49.439,5
OBRIGACOES SOCIAIS	2.051,19 -	7.742,41	7.742,41	2.051,1
INSS A RECOLHER	786,68 -	158,10	158,10	786,68
FGTS A RECOLHER	1.264,51 -	388,88	388,88	1.264,5
INSS S/OBRAS A RECOLHER	0,00	7.195,43	7.195,43	0,00
OBRIGACOES FISCAIS	10.677,94 -	0,00	29.206,51	39.884,4
SIMPLES NAC. A RECOLHER	10.677,94 -	0,00	29.206,51	39.884,4
OUTRAS OBRIGACOES	7.253,90 -	453,90	703,90	7.503,90
HONORARIOS A PAGAR	6.800,00 -	0,00	250,00	7.050,00
PRO-LABORE A PAGAR	453,90 -	453,90	453,90	453,90
PATRIMONIO LIQUIDO	302.746,43 -	0,00	0,00	302.746,4
CAPITAL SOCIAL	30.000,00 -	0,00	0,00	30.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	30.000,00 -	0,00	0,00	30.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	30.000,00 -	0,00	0,00	30.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	272.746,43 -	0,00	0,00	272.746,4
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	272.746,43 -	0,00	0,00	272.746,4
SALDO NO INIC. DO EXERC.	272.746,43 -	0,00	0,00	272.746,4
CONTAS DE RESULTADO	127.747,26 -	155.402,13	543.292,36	515.637,4
RECEITAS	252.400,46 -	0,00	543.292,36	795.692,8
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	252.400,46 -	0,00	543.292,36	795.692,8
VENDA DE SERVICOS	252.400,46 -	0,00	543.292,36	795.692,8
SAIDA DE PRESTACAO DE SERVICOS	45.012,74 -	0,00	83.718,42	128.731,1
SAIDA DE MAT.APPLICADOS EM OBRAS	207.387,72 -	0,00	459.573,94	666.961,6
DEDUCOES E ABATIMENTOS	10.677,94	29.206,51	0,00	39.884,4
DEDUCAO RECEITA BRUTA	10.677,94	29.206,51	0,00	39.884,4
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	10.677,94	29.206,51	0,00	39.884,4
SIMPLES NACIONAL	10.677,94	29.206,51	0,00	39.884,4
CUSTOS	105.933,26	125.288,81	0,00	231.222,07
CUSTO DE SERVICOS	105.933,26	125.288,81	0,00	231.222,07
CUSTO SERVICOS VENDIDOS	105.933,26	125.288,81	0,00	231.222,07
MATERIAIS APLICADOS	84.845,00	117.704,50	0,00	202.549,50
SALARIOS E ORDENADOS	2.860,80	0,00	0,00	2.860,80
I.N.S.S.	17.120,86	7.195,43	0,00	24.316,2
F.G.T.S.	1.106,60	388,88	0,00	1.495,48
DESPESAS OPERACIONAS	7.863,43	885,31	0,00	8.748,74
DESPESAS COM VENDAS	186,48	23,31	0,00	209,79
DESPESAS GERAIS	186,48	23,31	0,00	209,79
DEPRECIACAO/AMORTIZACAO	186,48	23,31	0,00	209,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 15/05/13

Elisângela Heidgger B. Watfe
Diret. Depto. Adm. e Planejamento
R.G. 7.306.067-2
Port. nº 002/2013 de 03/01/2013

[Handwritten signature]
04/13

CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA - ME

CNPJ: 08.315.937/0001-68

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/09/2010



Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7.676,95	862,00	0,00	8.538,95
PESSOAL E ENCARGOS	2.045,75	158,10	0,00	2.203,85
I.N.S.S.	2.045,75	158,10	0,00	2.203,85
UTILIDADES E SERVICOS	2.000,00	250,00	0,00	2.250,00
HONORARIOS CONTABEIS	2.000,00	250,00	0,00	2.250,00
DESPESAS GERAIS	3.631,20	453,90	0,00	4.085,10
PRO-LABORE	3.631,20	453,90	0,00	4.085,10
RESULTADO FINANCEIRO	178,57	21,50	0,00	200,07
DESPESA/RECEITA FINANCS.	178,57	21,50	0,00	200,07
DESPESAS FINANCEIRAS	178,57	21,50	0,00	200,07
JUROS E MULTAS	178,57	21,50	0,00	200,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 15/05/13


Elisângela Heidgger B. Watfe
Diret. Depto. Adm. e Planejamento
R.G. 7.306.067-2
Port. nº 002/2013 de 03/01/2013


05



CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA - ME

CNPJ: 08.315.937/0001-68

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/10/2010

Descrição	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O	867.823,46	605.346,28	405.156,85	1.068.012,89
CIRCULANTE	867.450,10	605.346,28	405.133,54	1.067.662,84
DISPONIBILIDADES	364.648,26	203.499,16	201.634,38	366.513,04
CAIXA	364.648,26	203.499,16	201.634,38	366.513,04
CAIXA GERAL	364.648,26	203.499,16	201.634,38	366.513,04
CREDITOS	502.801,84	401.847,12	203.499,16	701.149,80
CLIENTES A RECEBER	502.801,84	401.847,12	203.499,16	701.149,80
CLIENTES DIVERSOS	502.801,84	401.847,12	203.499,16	701.149,80
NÃO CIRCULANTE	373,36	0,00	23,31	350,05
IMOBILIZADO	373,36	0,00	23,31	350,05
BENS EM OPERAÇÃO	1.399,00	0,00	0,00	1.399,00
COMPUTADORES E PERIFERIC.	1.399,00	0,00	0,00	1.399,00
(-) DEPRECIACOES ACUMULADA	1.025,64 -	0,00	23,31	1.048,95 -
S/COMPUTADORES E PERIFER.	1.025,64 -	0,00	23,31	1.048,95 -
P A S S I V O	352.185,97 -	4.764,31	37.232,63	384.654,29 -
CIRCULANTE	49.439,54 -	4.764,31	37.232,63	81.907,86 -
OBRIGACOES A PAGAR	49.439,54 -	4.764,31	37.232,63	81.907,86 -
OBRIGACOES SOCIAIS	2.051,19 -	4.310,41	4.310,41	2.051,19 -
INSS A RECOLHER	786,68 -	158,10	158,10	786,68 -
FGTS A RECOLHER	1.264,51 -	388,88	388,88	1.264,51 -
INSS S/OBRAS A RECOLHER	0,00	3.763,43	3.763,43	0,00
OBRIGACOES FISCAIS	39.884,45 -	0,00	32.218,32	72.102,77 -
SIMPLES NAC. A RECOLHER	39.884,45 -	0,00	32.218,32	72.102,77 -
OUTRAS OBRIGACOES	7.503,90 -	453,90	703,90	7.753,90 -
HONORARIOS A PAGAR	7.050,00 -	0,00	250,00	7.300,00 -
PRO-LABORE A PAGAR	453,90 -	453,90	453,90	453,90 -
PATRIMONIO LIQUIDO	302.746,43 -	0,00	0,00	302.746,43 -
CAPITAL SOCIAL	30.000,00 -	0,00	0,00	30.000,00 -
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	30.000,00 -	0,00	0,00	30.000,00 -
CAPITAL INTEGRALIZADO	30.000,00 -	0,00	0,00	30.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	272.746,43 -	0,00	0,00	272.746,43 -
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	272.746,43 -	0,00	0,00	272.746,43 -
SALDO NO INIC. DO EXERC.	272.746,43 -	0,00	0,00	272.746,43 -
CONTAS DE RESULTADO	515.637,49 -	234.126,01	401.847,12	683.358,60 -
RECEITAS	795.692,82 -	0,00	401.847,12	1.197.539,94 -
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	795.692,82 -	0,00	401.847,12	1.197.539,94 -
VENDA DE SERVICOS	795.692,82 -	0,00	401.847,12	1.197.539,94 -
SAÍDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	128.731,16 -	0,00	62.619,74	191.350,90 -
SAÍDA DE MAT.APPLICADOS EM OBRAS	666.961,66 -	0,00	339.227,38	1.006.189,04 -
DEDUCOES E ABATIMENTOS	39.884,45	32.218,32	0,00	72.102,77
DEDUCAO RECEITA BRUTA	39.884,45	32.218,32	0,00	72.102,77
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	39.884,45	32.218,32	0,00	72.102,77
SIMPLES NACIONAL	39.884,45	32.218,32	0,00	72.102,77
CUSTOS	231.222,07	200.972,31	0,00	432.194,38
CUSTO DE SERVICOS	231.222,07	200.972,31	0,00	432.194,38
CUSTO SERVICOS VENDIDOS	231.222,07	200.972,31	0,00	432.194,38
MATERIAIS APPLICADOS	202.549,50	196.820,00	0,00	399.369,50
SALARIOS E ORDENADOS	2.860,80	0,00	0,00	2.860,80
I.N.S.S	24.316,29	3.763,43	0,00	28.079,72
F.G.T.S.	1.495,48	388,88	0,00	1.884,36
DESPESAS OPERACIONAS	8.748,74	885,31	0,00	9.634,05
DESPESAS COM VENDAS	209,79	23,31	0,00	233,10
DESPESAS GERAIS	209,79	23,31	0,00	233,10
DEPRECIACAO/AMORTIZACAO	209,79	23,31	0,00	233,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
 EM 15/05/13
 Elisângela Reidgger B. Wajte
 Diret. Depto. Adm. e Planejamento
 R.G. 7.306.067-2
 Port. nº 002/2013 de 03/01/2013

[Handwritten signature]
666

CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA - ME

CNPJ: 08.315.937/0001-68

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/10/2010



Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	8.538,95	862,00	0,00	9.400,95
PESSOAL E ENCARGOS	2.203,85	158,10	0,00	2.361,95
I.N.S.S.	2.203,85	158,10	0,00	2.361,95
UTILIDADES E SERVICOS	2.250,00	250,00	0,00	2.500,00
HONORARIOS CONTABEIS	2.250,00	250,00	0,00	2.500,00
DESPESAS GERAIS	4.085,10	453,90	0,00	4.539,00
PRO-LABORE	4.085,10	453,90	0,00	4.539,00
RESULTADO FINANCEIRO	200,07	50,07	0,00	250,14
DESPESA/RECEITA FINANCS.	200,07	50,07	0,00	250,14
DESPESAS FINANCEIRAS	200,07	50,07	0,00	250,14
JUROS E MULTAS	200,07	50,07	0,00	250,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 15/05/13


Elisângela Heidgger B. Watje
Diret. Depto. Adm. e Planejamento
R.G. 7.306.067-2
Port. nº 002/2013 de 03/01/2013



07/6



CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA - ME

CNPJ: 08.315.937/0001-68

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/11/2010

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O	1.068.012,89	379.469,85	340.076,19	1.107.406,55
CIRCULANTE	1.067.662,84	379.469,85	340.052,88	1.107.079,81
DISPONIBILIDADES	366.513,04	160.304,64	179.748,24	347.069,44
CAIXA	366.513,04	160.304,64	179.748,24	347.069,44
CAIXA GERAL	366.513,04	160.304,64	179.748,24	347.069,44
CREDITOS	701.149,80	219.165,21	160.304,64	760.010,37
CLIENTES A RECEBER	701.149,80	219.165,21	160.304,64	760.010,37
CLIENTES DIVERSOS	701.149,80	219.165,21	160.304,64	760.010,37
NÃO CIRCULANTE	350,05	0,00	23,31	326,74
IMOBILIZADO	350,05	0,00	23,31	326,74
BENS EM OPERACAO	1.399,00	0,00	0,00	1.399,00
COMPUTADORES E PERIFERIC.	1.399,00	0,00	0,00	1.399,00
(-)DEPRECIACOES ACUMULADA	1.048,95 -	0,00	23,31	1.072,26 -
S/COMPUTADORES E PERIFER.	1.048,95 -	0,00	23,31	1.072,26 -
P A S S I V O	384.654,29 -	4.975,24	27.554,70	407.233,75 -
CIRCULANTE	81.907,86 -	4.975,24	27.554,70	104.487,32 -
OBRIGACOES A PAGAR	81.907,86 -	4.975,24	27.554,70	104.487,32 -
OBRIGACOES SOCIAIS	2.051,19 -	4.521,34	4.577,10	2.106,95 -
INSS A RECOLHER	786,68 -	158,10	158,10	786,68 -
FGTS A RECOLHER	1.264,51 -	388,88	444,64	1.320,27 -
INSS S/OBRAS A RECOLHER	0,00	3.974,36	3.974,36	0,00
OBRIGACOES FISCAIS	72.102,77 -	0,00	22.023,70	94.126,47 -
SIMPLES NAC. A RECOLHER	72.102,77 -	0,00	22.023,70	94.126,47 -
OUTRAS OBRIGACOES	7.753,90 -	453,90	953,90	8.253,90 -
HONORARIOS A PAGAR	7.300,00 -	0,00	500,00	7.800,00 -
PRO-LABORE A PAGAR	453,90 -	453,90	453,90	453,90 -
PATRIMONIO LIQUIDO	302.746,43 -	0,00	0,00	302.746,43 -
CAPITAL SOCIAL	30.000,00 -	0,00	0,00	30.000,00 -
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	30.000,00 -	0,00	0,00	30.000,00 -
CAPITAL INTEGRALIZADO	30.000,00 -	0,00	0,00	30.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	272.746,43 -	0,00	0,00	272.746,43 -
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	272.746,43 -	0,00	0,00	272.746,43 -
SALDO NO INIC. DO EXERC.	272.746,43 -	0,00	0,00	272.746,43 -
CONTAS DE RESULTADO	683.358,60 -	202.351,01	219.165,21	700.172,80 -
RECEITAS	1.197.539,94 -	0,00	219.165,21	1.416.705,15 -
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	1.197.539,94 -	0,00	219.165,21	1.416.705,15 -
VENDA DE SERVICOS	1.197.539,94 -	0,00	219.165,21	1.416.705,15 -
SAÍDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	191.350,90 -	0,00	38.944,26	230.295,16 -
SAÍDA DE MAT.APLICADOS EM OBRAS	1.006.189,04 -	0,00	180.220,95	1.186.409,99 -
DEDUCOES E ABATIMENTOS	72.102,77	22.023,70	0,00	94.126,47
DEDUCAO RECEITA BRUTA	72.102,77	22.023,70	0,00	94.126,47
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	72.102,77	22.023,70	0,00	94.126,47
SIMPLES NACIONAL	72.102,77	22.023,70	0,00	94.126,47
CUSTOS	432.194,38	179.192,00	0,00	611.386,38
CUSTO DE SERVICOS	432.194,38	179.192,00	0,00	611.386,38
CUSTO SERVICOS VENDIDOS	432.194,38	179.192,00	0,00	611.386,38
MATERIAIS APLICADOS	399.369,50	174.773,00	0,00	574.142,50
SALARIOS E ORDENADOS	2.860,80	0,00	0,00	2.860,80
I.N.S.S	28.079,72	3.974,36	0,00	32.054,08
F.G.T.S.	1.884,36	444,64	0,00	2.329,00
DESPESAS OPERACIONAS	9.634,05	1.135,31	0,00	10.769,36
DESPESAS COM VENDAS	233,10	23,31	0,00	256,41
DESPESAS GERAIS	233,10	23,31	0,00	256,41
DEPRECIACAO/AMORTIZACAO	233,10	23,31	0,00	256,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
LIRE COM O ORIGINAL

15/05/13

Elisângela Heidegger B. Wajffe
Diret. Depto. Adm. e Planejamento
R.G. 7.306.067-2
Port. nº 002/2013 de 03/01/2013

[Handwritten signature]
080



CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA - ME

CNPJ: 08.315.937/0001-68

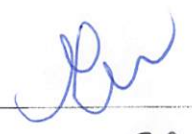
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/11/2010

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
DESpesas ADMINISTRATIVAS	9.400,95	1.112,00	0,00	10.512,95
PESSOAL E ENCARGOS	2.361,95	158,10	0,00	2.520,05
I.N.S.S.	2.361,95	158,10	0,00	2.520,05
UTILIDADES E SERVICOS	2.500,00	500,00	0,00	3.000,00
HONORARIOS CONTABEIS	2.500,00	500,00	0,00	3.000,00
DESpesas GERAIS	4.539,00	453,90	0,00	4.992,90
PRO-LABORE	4.539,00	453,90	0,00	4.992,90
RESULTADO FINANCEIRO	250,14	0,00	0,00	250,14
DESPEGA/RECEITA FINANCS.	250,14	0,00	0,00	250,14
DESpesas FINANCEIRAS	250,14	0,00	0,00	250,14
JUROS E MULTAS	250,14	0,00	0,00	250,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 15/05/13


 Elisângela Heidgger B. Watje
 Diret. Depto. Adm. e Planejamento
 R.G. 7.306.067-2
 Port. nº 002/2013 de 03/01/2013



69

CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA - ME

CNPJ: 08.315.937/0001-68

BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2010



Descrição	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O	1.107.406,55	872.861,14	101.888,96	1.878.378,73
CIRCULANTE	1.107.079,81	872.861,14	101.865,65	1.878.075,30
DISPONIBILIDADES	347.069,44	75.712,50	26.153,15	396.628,79
CAIXA	347.069,44	75.712,50	26.153,15	396.628,79
CAIXA GERAL	347.069,44	75.712,50	26.153,15	396.628,79
CREDITOS	760.010,37	797.148,64	75.712,50	1.481.446,51
CLIENTES A RECEBER	760.010,37	797.148,64	75.712,50	1.481.446,51
CLIENTES DIVERSOS	760.010,37	797.148,64	75.712,50	1.481.446,51
NÃO CIRCULANTE	326,74	0,00	23,31	303,43
IMOBILIZADO	326,74	0,00	23,31	303,43
BENS EM OPERACAO	1.399,00	0,00	0,00	1.399,00
COMPUTADORES E PERIFERIC.	1.399,00	0,00	0,00	1.399,00
(-)DEPRECIACOES ACUMULADA	1.072,26	0,00	23,31	1.095,57
S/COMPUTADORES E PERIFER.	1.072,26	0,00	23,31	1.095,57
P A S S I V O	407.233,75	4.965,15	1.476.110,13	1.878.378,73
CIRCULANTE	104.487,32	4.965,15	85.970,25	185.492,42
OBRIGACOES A PAGAR	104.487,32	4.965,15	85.970,25	185.492,42
OBRIGACOES SOCIAIS	2.106,95	4.511,25	4.709,53	2.305,23
INSS A RECOLHER	786,68	158,10	158,10	786,68
FGTS A RECOLHER	1.320,27	444,64	642,92	1.518,55
INSS S/OBRAS A RECOLHER	0,00	3.908,51	3.908,51	0,00
OBRIGACOES FISCAIS	94.126,47	0,00	80.556,82	174.683,29
SIMPLES NAC. A RECOLHER	94.126,47	0,00	80.556,82	174.683,29
OUTRAS OBRIGACOES	8.253,90	453,90	703,90	8.503,90
HONORARIOS A PAGAR	7.800,00	0,00	250,00	8.050,00
PRO-LABORE A PAGAR	453,90	453,90	453,90	453,90
PATRIMONIO LIQUIDO	302.746,43	0,00	1.390.139,88	1.692.886,31
CAPITAL SOCIAL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	272.746,43	0,00	1.390.139,88	1.662.886,31
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	272.746,43	0,00	1.390.139,88	1.662.886,31
SALDO NO INIC. DO EXERC.	272.746,43	0,00	0,00	272.746,43
LUCRO DO EXERCICIO	0,00	0,00	1.390.139,88	1.390.139,88
CONTAS DE RESULTADO	700.172,80	107.181,56	797.148,64	1.390.139,88
RECEITAS	1.416.705,15	0,00	797.148,64	2.213.853,79
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	1.416.705,15	0,00	797.148,64	2.213.853,79
VENDA DE SERVICOS	1.416.705,15	0,00	797.148,64	2.213.853,79
SAIDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	230.295,16	0,00	124.862,58	355.157,74
SAIDA DE MAT.APPLICADOS EM OBRAS	1.186.409,99	0,00	672.286,06	1.858.696,05
DEDUCOES E ABATIMENTOS	94.126,47	80.556,82	0,00	174.683,29
DEDUCAO RECEITA BRUTA	94.126,47	80.556,82	0,00	174.683,29
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	94.126,47	80.556,82	0,00	174.683,29
SIMPLES NACIONAL	94.126,47	80.556,82	0,00	174.683,29
CUSTOS	611.386,38	25.739,43	0,00	637.125,81
CUSTO DE SERVICOS	611.386,38	25.739,43	0,00	637.125,81
CUSTO SERVICOS VENDIDOS	611.386,38	25.739,43	0,00	637.125,81
MATERIAIS APPLICADOS	574.142,50	21.188,00	0,00	595.330,50
SALARIOS E ORDENADOS	2.860,80	0,00	0,00	2.860,80
I.N.S.S	32.054,08	3.908,51	0,00	35.962,59
F.G.T.S.	2.329,00	642,92	0,00	2.971,92
DESPESAS OPERACIONAS	10.769,36	885,31	0,00	11.654,67
DESPESAS COM VENDAS	256,41	23,31	0,00	279,72
DESPESAS GERAIS	256,41	23,31	0,00	279,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
CONFERE COM O ORIGINAL

15/05/13

Elisângela Berger B. Watfe
Diret. Depto. Adm. e Planejamento
R. 67306.067-2
Port. nº 002/2013 de 03/01/2013

[Handwritten signature and initials]

CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA - ME

CNPJ: 08.315.937/0001-68

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2010



Fl. 27

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
DEPRECIACAO/AMORTIZACAO	256,41	23,31	0,00	279,72
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	10.512,95	862,00	0,00	11.374,95
PESSOAL E ENCARGOS	2.520,05	158,10	0,00	2.678,15
I.N.S.S.	2.520,05	158,10	0,00	2.678,15
UTILIDADES E SERVICOS	3.000,00	250,00	0,00	3.250,00
HONORARIOS CONTABEIS	3.000,00	250,00	0,00	3.250,00
DESPESAS GERAIS	4.992,90	453,90	0,00	5.446,80
PRO-LABORE	4.992,90	453,90	0,00	5.446,80
RESULTADO FINANCEIRO	250,14	0,00	0,00	250,14
DESPESA/RECEITA FINANCS.	250,14	0,00	0,00	250,14
DESPESAS FINANCEIRAS	250,14	0,00	0,00	250,14
JUROS E MULTAS	250,14	0,00	0,00	250,14
CONTA TRANSITORIA	0,00	1.390.139,88	0,00	1.390.139,88
CONTA TRANSITORIA	0,00	1.390.139,88	0,00	1.390.139,88
CONTA TRANSITORIA	0,00	1.390.139,88	0,00	1.390.139,88
CONTA TRANSITORIA	0,00	1.390.139,88	0,00	1.390.139,88
APURACAO DE RESULTADO	0,00	1.390.139,88	0,00	1.390.139,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 15/05/13


Elisângela Heligger B. Watje
Diret. Depto. Adm. e Planejamento
R.G. 7.306.067-2
Port. nº 002/2013 de 03/01/2013


714

CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA - ME

C.N.P.J.: 08.315.937/0001-68

Inscricao Estadual: 903.84206-71



28

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2010

A T I V O			
CIRCULANTE			
DISPONIBILIDADES			
CAIXA	396.628,79	396.628,79	
CREDITOS			
CLIENTES A RECEBER	1.481.446,51	1.481.446,51	1.878.075,30
NÃO CIRCULANTE			
IMOBILIZADO			
BENS EM OPERACAO	1.399,00		
(-) DEPRECIACOES ACUMULADA	(1.095,57)	303,43	303,43
TOTAL DO ATIVO			1.878.378,73

Construtora Morais & Carvalho

Edison Costa
CRC/PR 012351/O-4
Técnico Contábil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 15/05/13

Elisângela Heidgger B. Wätje
Diret. Depto. Adm. e Planejamento
R.G. 7.306.067-2
Port. nº 002/2013 de 03/01/2013

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA - ME

C.N.P.J.: 08.315.937/0001-68

Inscricao Estadual: 903.84206-71



BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2010

PASSIVO

CIRCULANTE

OBRIGACOES A PAGAR

OBRIGACOES SOCIAIS	2.305,23		
OBRIGACOES FISCAIS	174.683,29		
OUTRAS OBRIGACOES	8.503,90	185.492,42	185.492,42

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL

CAPITAL SOCIAL REALIZADO	30.000,00	30.000,00	
--------------------------	-----------	-----------	--

LUCROS OU PREJUIZOS

LUCROS ACUMULADOS	1.662.886,31	1.662.886,31	1.692.886,31
-------------------	--------------	--------------	--------------

TOTAL DO PASSIVO

1.878.378,73

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 1.878.378,73 - Um milhão oitocentos e setenta e oito mil trezentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos conforme documentos apresentados.

PINHALAO-PR, 31 de Dezembro de 2010.

Erica C. Morais
ERICA CRISTINA DE MORAIS
CPF: 068.328.979-95

Edison
EDISON COSTA
CRC: PR-012351/O-4 Técnico Contábil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 15/05/13

Elisangela
Elisangela Heidgger B. Watje
Diret. Depto. Adm. e Planejamento
R.G. 7.306.067-2
Port. nº 002/2013 de 03/01/2013

Er

73



CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA - ME

C.N.P.J.: 08.315.937/0001-68

Inscricao Estadual: 903.84206-71

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2010

(+) RECEITA BRUTA OPERACIONAL	
VENDA DE SERVICOS.....	2.213.853,79
(-) DEDUCAO RECEITA BRUTA	
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS.....	174.683,29
(=) RECEITA LIQUIDA.....	2.039.170,50
(-) CUSTO DE SERVICOS	
CUSTO SERVICOS VENDIDOS.....	637.125,81
(=) LUCRO BRUTO.....	1.402.044,69
(-) DESPESAS OPERACIONAS	
(-) DESPESAS COM VENDAS	
DESPESAS GERAIS.....	279,72
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
PESSOAL E ENCARGOS.....	2.678,15
UTILIDADES E SERVICOS.....	3.250,00
DESPESAS GERAIS.....	5.446,80
(-) DESPESA/RECEITA FINANC.S.	
DESPESAS FINANCEIRAS.....	250,14
(=) RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL.....	1.390.139,88
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	1.390.139,88

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 1.390.139,88 - Um milhão trezentos e noventa mil cento e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos conforme documentos apresentados.

PINHALAO-PR, 31 de Dezembro de 2010.

Erica T. Morais
ERICA CRISTINA DE MORAIS
CPF: 068.328.379-95

Edison Costa
EDISON COSTA
CRC: PR-017351/O-4 Técnico Contábil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 15/05/13

Elisângela Heidgger B. Watje
Elisângela Heidgger B. Watje
Diret. Deplo. Adm. e Planejamento
R.G. 7.306.067-2
Port. nº 002/2013 de 03/01/2013

[Handwritten signature]

74



CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA - ME

C.N.P.J.: 08.315.937/0001-68

Inscricao Estadual: 903.84206-71

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2010

(+) SALDO NO INIC. DO EXERC.....	272.746,43
(+) LUCRO DO EXERCICIO.....	1.390.139,88
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	1.662.886,31

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuízos no valor de R\$ 1.662.886,31 - Um milhão seiscentos e sessenta e dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos conforme documentos apresentados.

PINHALAO-PR, 31 de Dezembro de 2010.

Erica C. Morais
ERICA CRISTINA DE MORAIS
CPF: 068.328.979-95

Edison Costa
EDISON COSTA
CRC: PR-012351/O-4 Técnico Contábil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 15/05/13

Elisângela
Elisângela Heidgger B. Watje
Diret. Depto. Adm. e Planejamento
R.G. 7.306.067-2
Port. nº 002/2013 de 03/01/2013

Or

75

CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA - ME

Plano de Contas



Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
1. . . .		A T I V O	N
1.1. . .		CIRCULANTE	N
1.1.1. . .		DISPONIBILIDADES	N
1.1.1.01.		CAIXA	N
1.1.1.01.001	1	CAIXA GERAL	N
1.1.1.01.002	2	FUNDO FIXO	N
1.1.1.02.		BANCOS CONTA MOVIMENTO	N
1.1.1.02.028	28	BANCO DO BRASIL S/A.	N
1.1.1.02.029	29	BANCO ITAU S/A.	N
1.1.1.02.030	30	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	N
1.1.1.03.		BANCOS CONTA APLICACOES	N
1.1.1.03.035	41	BANCO DO BRASIL S/A.	N
1.1.1.03.042	42	BANESTADO S/A.	N
1.1.1.03.043	43	CAIXA ECONOMICA FEDEAL	N
1.1.2. . .		CREDITOS	N
1.1.2.04.		CLIENTES A RECEBER	N
1.1.2.04.003	70	CLIENTES DIVERSOS	N
1.1.2.04.138	138	(-)PROVISAO DEV.DUVIDOSOS	N
1.1.2.04.139	139	(-)DUPLICATAS DESCONTADAS	N
1.1.2.08.		TITULOS A RECEBER	N
1.1.2.08.001	145	CLIENTES RENEGOCIACOES	N
1.1.2.08.002	146	DEVEDORES IMOBILIARIOS	N
1.1.2.08.003	147	EMPRESTIMOS TERC. RECEBER	N
1.1.2.12.		IMPOSTOS A RECUPERAR	N
1.1.2.12.002	156	ISS A RECUPERAR	N
1.1.2.12.003	157	I.R.R.F. A RECUPERAR	N
1.1.2.13.		ADIANTAMENTOS	N
1.1.2.13.001	160	ADIANTAMENTO DE SALARIOS	N
1.1.2.13.003	162	ADIANT. A FORNECEDORES	N
1.1.2.14.		INVESTIMENTOS TEMPORARIOS	N
1.1.2.14.001	170	APLICACAO TEMPORARIA OURO	N
1.1.2.14.002	171	TITULOS V. MOBILIARIOS	N
1.1.2.14.003	174	(-)PROVISAO PARA PERDA	N
1.1.2.15.		OUTROS CREDITOS	N
1.1.2.15.001	177	CHEQUES EM COBRANCA	N
1.1.2.15.002	178	DEPOSITOS PARA RECURSOS	N
1.1.3. . .		ESTOQUES	N
1.1.3.01.		MATERIAIS	N
1.1.3.01.001	180	MATERIAIS USO CONSUMO	N
1.1.4. . .		DESPESAS ANTECIPADAS	N
1.1.4.01.		DESPESAS A APROPRIAR	N
1.1.4.01.001	195	PREMIOS SEGURO A VENCER	N
1.1.4.01.002	196	ASSINAT.JORNAIS REVISTAS	N
1.1.4.01.003	197	ALUGUEL A APROPRIAR	N
1.4. . . .		NÃO CIRCULANTE	N
1.4.1. . .		REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	N
1.4.1.01.		TITULOS A RECEBER	N
1.4.1.01.001	200	CLIENTES RENEGOCIACOES	N
1.4.1.01.002	201	DEVEDORES MOBILIARIOS	N
1.4.1.01.003	202	EMPRESTIMOS TER.RECEBER	N
1.4.1.02.		INVESTIMENTOS TEMPORARIOS	N
1.4.1.02.001	210	TITULOS V. MOBILIARIOS	N
1.4.1.02.002	211	INCENTIVOS FISCAIS	N
1.4.1.03.		OUTROS CREDITOS	N
1.4.1.03.001	220	CREDITOS DE DIRETORES	N
1.4.1.03.002	221	IMPOSTOS A RECUPERAR	N

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 15/05/13

Elisângela Heidgger B. Wotfe
Diret. Depto. Adm. e Planejamento
R.G. 7.306.067-2
Port. nº 002/2013 de 03/01/2013

[Handwritten signature]



CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA - ME

Plano de Contas

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
1.4.1.03.003	222	EMPRESTIMOS COMPULSORIOS	N
1.4.1.03.004	223	APLICACOES FINANCEIRAS	N
1.4.1.03.008	228	CONSORCIO	N
1.4.1.03.020	230	(-)PROVISAO PARA PERDA	N
1.4.2.		INVESTIMENTOS	N
1.4.2.02.		PARTICIPACOES O.EMPRESAS	N
1.4.2.02.001	250	SOCIEDADES CONTROLADAS	N
1.4.2.02.002	251	SOCIEDADES COLIGADAS	N
1.4.2.03.		OUTROS INVESTIMENTO	N
1.4.2.03.001	260	OBRA DE ARTE	N
1.4.2.03.002	261	TERRENOS E IMOVEIS RENDA	N
1.4.2.03.003	265	(-)PROVISAO PARA PERDA	N
1.4.3.		IMOBILIZADO	N
1.4.3.01.		BENS EM OPERACAO	N
1.4.3.01.001	280	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	N
1.4.3.01.002	281	MOVEIS E UTENSILIOS	N
1.4.3.01.003	282	VEICULOS	N
1.4.3.01.004	283	INSTALACOES	N
1.4.3.01.005	284	FERRAMENTAS	N
1.4.3.01.006	285	TERRENOS	N
1.4.3.01.007	286	OBRAS CIVIS	N
1.4.3.01.008	287	MARCAS E PATENTES	N
1.4.3.01.009	388	BENFEITURAS P. TERCEIROS	N
1.4.3.01.010	389	COMPUTADORES E PERIFERIC.	N
1.4.3.01.020	399	OUTROS	N
1.4.3.02.		(-)DEPRECIACOES ACUMULADA	N
1.4.3.02.001	400	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	N
1.4.3.02.002	401	MOVEIS E UTENSILIOS	N
1.4.3.02.003	402	VEICULOS	N
1.4.3.02.005	404	INSTALACOES	N
1.4.3.02.006	405	FERRAMENTAS	N
1.4.3.02.007	406	OBRAS CIVIS	N
1.4.3.02.010	410	OUTROS	N
1.4.3.02.011	411	S/COMPUTADORES E PERIFER.	N
1.4.3.03.		(-)AMORTIZACOES ACUMULADA	N
1.4.3.03.002	416	MARCAS E PATENTES	N
1.4.3.03.003	417	BENFEITURAS P. TERCEIROS	N
1.4.6.		IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	N
1.4.6.01.		IMOBILIZADO ANDAMEN.ACUMUL	N
1.4.6.01.001	430	CONSTRUCOES EM ANDAMENTO	N
1.4.6.01.002	421	IMPORTACOES P/IMOBILIZADO	N
1.4.6.01.003	423	ADIANT.P/INVERSOES FIXAS	N
1.4.8.		DIFERIDO	N
1.4.8.01.		GASTOS PRE OPERACIONAIS	N
1.4.8.01.001	440	GASTOS COM ORGANIZACAO	N
1.4.8.01.002	441	ESTUDOS E PROJETOS	N
1.4.8.01.003	442	GASTOS PRELIM DE OPERACAO	N
1.4.8.01.010	450	(-)AMORTIZACAO ACUMULADA	N
1.5.		CONTAS DE COMPENSACAO	N
1.5.1.		COMPENSACOES ATIVAS	N
1.5.1.01.		BENS E DIREITOS	N
1.5.1.01.001	470	REMESSA BENS P/OPERACOES	N
1.5.1.01.002	471	MAT.REMITIDOS P/ CONCERTO	N
2.		P A S S I V O	N
2.1.		CIRCULANTE	N
2.1.1.		OBRIGACOES A PAGAR	N

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 15/05/13

Elisângela Helgгер B. Watje
Diret. Depto. Adm. e Planejamento
R.G. 7.306.067-2
Port. nº 002/2013 de 03/01/2013

CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA - ME

Plano de Contas



Classificacao	Codigo	Descricao	
2.1.1.01.		EMPRESTIMO/FINANCIAMENTO	N
2.1.1.01.001	480	CREDORES P/ FINANCIAMENTO	N
2.1.1.01.002	481	TITULOS A PAGAR	N
2.1.1.01.003	482	FINANCIAMENTO BANCARIO	N
2.1.1.02.		FORNECEDORES MAT. SERVICOS	N
2.1.1.02.001	485	FORNECEDORES DIVERSOS	N
2.1.1.03.		OBRIGACOES COM PESSOAL	N
2.1.1.03.001	580	RESCISOES A PAGAR	N
2.1.1.03.002	581	SALARIOS A PAGAR	N
2.1.1.03.003	583	PROVISAO P/ FERIAS	N
2.1.1.03.004	584	PROVISAO P/13 SALARIO	N
2.1.1.04.		OBRIGACOES SOCIAIS	N
2.1.1.04.001	598	INSS A RECOLHER	N
2.1.1.04.002	599	FGTS A RECOLHER	N
2.1.1.04.003	600	CONT. SINDICAIS A RECOLHER	N
2.1.1.04.004	601	INSS S/OBRAS A RECOLHER	N
2.1.1.05.		OBRIGACOES FISCAIS	N
2.1.1.05.002	624	ISS A RECOLHER	N
2.1.1.05.003	626	PIS A RECOLHER	N
2.1.1.05.004	627	COFINS A RECOLHER	N
2.1.1.05.005	628	I.R.P.J. A RECOLHER	N
2.1.1.05.006	629	CONT. SOCIAL A RECOLHER	N
2.1.1.05.007	630	IRRF A RECOLHER	N
2.1.1.05.008	631	SIMPLES NAC. A RECOLHER	N
2.1.1.05.009	632	SIMPLES FED. A RECOLHER	N
2.1.1.06.		OUTRAS OBRIGACOES	N
2.1.1.06.001	640	LUCROS A PAGAR	N
2.1.1.06.002	641	HONORARIOS A PAGAR	N
2.1.1.06.003	642	ALUGUEL A PAGAR	N
2.1.1.06.004	643	PRO-LABORE A PAGAR	N
2.2.		NAO CIRCULANTE	N
2.2.3.		OBRIGACOES A PAGAR	N
2.2.3.01.		EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	N
2.2.3.01.001	650	FINANCIAMENTO BANCARIOS	N
2.2.3.01.002	651	TITULOS A PAGAR	N
2.3.		RESULTADO DE EXERC. FUTURO	N
2.3.1.		RECEITAS/DESP. EX. FUTUROS	N
2.3.1.01.		RECEITAS EXERC. FUTUROS	N
2.3.1.01.001	660	RECEITAS VENDAS ANTECIPAD	N
2.3.1.01.002	661	OUTRAS RECEITAS REALIZAR	N
2.3.1.02.		(-) CUSTOS CORRESP. RECEITA	N
2.3.1.02.001	665	CUSTO DECORRENTE RECEITAS	N
2.5.		PATRIMONIO LIQUIDO	N
2.5.1.		CAPITAL SOCIAL	N
2.5.1.01.		CAPITAL SOCIAL REALIZADO	N
2.5.1.01.001	725	CAPITAL INTEGRALIZADO	N
2.5.2.		RESERVAS	N
2.5.2.01.		RESERVA DE CAPITAL	N
2.5.2.01.001	735	CORRECAO MONET. DO CAPITAL	N
2.5.2.02.		RESERVAS DE LUCROS	N
2.5.2.02.001	736	RESERVA LEGAL	N
2.5.2.02.002	737	RESERVA LUCROS REALIZAR	N
2.5.2.02.003	738	RESERVA ESTATURIA	N
2.5.5.		LUCROS OU PREJUIZOS	N
2.5.5.01.		LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	N
2.5.5.01.001	750	SALDO NO INIC. DO EXERC.	N

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 15/05/13

Elisângela Heidgger B. Watfe
Diret. Depto. Adm. e Planejamento
R.G. 7.306.067-2
Port. nº 002/2013 de 03/01/2013

[Handwritten signature]



F1.

Encerra

CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA - ME

Plano de Contas

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
2.5.5.01.002	751	AJUST.DE EXERC.ANTERIORES	N
2.5.5.01.004	753	LUCRO DO EXERCICIO	N
2.5.5.01.005	754	PREJUIZO DO EXERCICIO	N
2.5.5.01.006	755	LUCROS DIST. NO EXERCICIO	N
2.8.		COMPENSACOES	N
2.8.1.		COMPENSACOES PASSIVAS	N
2.8.1.01.		BENS E OBRIGACOES	N
2.8.1.01.001	760	BENS DO IMOB.EM OPERACAO	N
2.8.1.01.002	761	REMESSA P/ CONCERTO	N
8.		CONTAS DE RESULTADO	S
8.1.		RECEITAS	S
8.1.1.		RECEITA BRUTA OPERACIONAL	S
8.1.1.01.		VENDA DE SERVICOS	S
8.1.1.01.001	765	SAIDA DE PRESTACAO DE SERVICOS	S
8.1.1.01.002	766	SAIDA DE MAT.APPLICADOS EM OBRAS	S
8.2.		DEDUCOES E ABATIMENTOS	S
8.2.3.		DEDUCAO RECEITA BRUTA	S
8.2.3.01.		IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	S
8.2.3.01.002	792	ISS S/ VENDAS	S
8.2.3.01.003	793	PIS-FATURAMENTO	S
8.2.3.01.005	795	COFINS	S
8.2.3.01.006	796	SIMPLES FEDERAL	S
8.2.3.01.007	797	SIMPLES NACIONAL	S
8.2.4.		ABATIMENTO RECEITA BRUTA	S
8.2.4.01.		DEVOLUCOES E DESCONTOS	S
8.2.4.01.001	799	DESCONTOS INCONDICIONAIS	S
8.2.4.01.002	800	DEVOLUCOES DE VENDAS	S
8.3.		CUSTOS	S
8.3.2.		CUSTO DE SERVICOS	S
8.3.2.03.		CUSTO SERVICOS VENDIDOS	S
8.3.2.03.001	816	MATERIAIS APLICADOS	S
8.3.2.03.005	820	MATERIAIS DE CONSUMO	S
8.3.2.03.006	821	FRETES E CARRETOS	S
8.3.2.03.007	822	ENERGIA ELETRICA	S
8.3.2.03.009	824	SALARIOS E ORDENADOS	S
8.3.2.03.010	825	FERIAS	S
8.3.2.03.011	826	13\$ SALARIO	S
8.3.2.03.014	828	I.N.S.S	S
8.3.2.03.015	829	F.G.T.S.	S
8.3.2.03.017	831	DEPRECIACAO/AMORTIZACAO	S
8.3.2.03.018	832	MATERIAIS DIVERSOS	S
8.3.2.03.040	840	ESTOQUE INICIAL	S
8.3.2.03.041	841	(-) ESTOQUE FINAL	S
8.3.2.03.042	842	RESCISAO DE CONTRATO	S
8.5.		DESPESAS OPERACIONAS	S
8.5.2.		DESPESAS COM VENDAS	S
8.5.2.01.		DESPESAS COM PESSOAL	S
8.5.2.01.001	860	SALARIOS E ORDENADOS	S
8.5.2.01.002	861	FERIAS	S
8.5.2.01.003	862	13\$ SALARIO	S
8.5.2.01.004	863	I.N.S.S.	S
8.5.2.01.005	864	F.G.T.S.	S
8.5.2.01.006	865	RESCISAO DE CONTRATO	S
8.5.2.01.007	866	CONTRIBUICAO SINDICAL	S
8.5.2.02.		UTILIDADES E SERVICOS	S
8.5.2.02.001	870	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	S

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 15/05/13

Elisângela Heidgger B. Watje
Dret. Depto. Adm. e Planejamento
R.G. 7.306.067-2
Port. nº 002/2013 de 03/01/2013

CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA - ME

Plano de Contas



Classificacao	Codigo	Descricao	
8.5.2.02.002	871	AMOSTRAS E BRINDES	S
8.5.2.02.003	872	PESQUISA DE OPINIAO	S
8.5.2.02.004	873	VIAGENS E ESTADIAS	S
8.5.2.02.009	879	OUTROS SERVICOS	S
8.5.2.03.		PROVISAO P/DEV.DUVIDOSOS	S
8.5.2.03.001	880	CONSTITUICAO SALDO ATUAL	S
8.5.2.03.002	881	REVERSAO SALDO ANTERIOR	S
8.5.2.04.		DESPESAS GERAIS	S
8.5.2.04.001	885	IMPOSTOS E TAXAS	S
8.5.2.04.003	887	DEPRECIACAO/AMORTIZACAO	S
8.5.2.04.009	889	DESPESAS DIVERSAS	S
8.5.3.		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	S
8.5.3.01.		PESSOAL E ENCARGOS	S
8.5.3.01.001	915	SALARIOS E ORDENADOS	S
8.5.3.01.002	916	FERIAS	S
8.5.3.01.003	917	13S SALARIO	S
8.5.3.01.004	918	I.N.S.S.	S
8.5.3.01.005	919	F.G.T.S.	S
8.5.3.01.006	920	RESCISAO DE CONTRATO	S
8.5.3.01.007	921	CONTRIBUICAO SINDICAL	S
8.5.3.02.		UTILIDADES E SERVICOS	S
8.5.3.02.001	930	AGUA	S
8.5.3.02.002	931	ENERGIA ELETRICA	S
8.5.3.02.003	932	TELEFONE	S
8.5.3.02.004	933	SEGUROS	S
8.5.3.02.005	934	ALUGUEL E CONDOMINIO	S
8.5.3.02.006	935	HONORARIOS CONTABEIS	S
8.5.3.02.008	937	SERVICOS PROFISSIONAIS	S
8.5.3.02.009	938	ANUNCIOS E PUBLICACOES	S
8.5.3.02.010	939	DEPRECIACAO/AMORTIZACAO	S
8.5.3.02.011	940	FRETES E CARRETOS	S
8.5.3.02.020	950	CORPEIOS E MALOTES	S
8.5.3.03.		DESPESAS GERAIS	S
8.5.3.03.001	960	PRO-LABORE	S
8.5.3.03.002	961	MATERIAL DE ESCRITORIO	S
8.5.3.03.003	962	HIGIENE E LIMPEZA	S
8.5.3.03.004	963	COPA COZINHA E REFEITORIO	S
8.5.3.03.005	964	CONDUCAO E REFEICOES	S
8.5.3.03.006	965	DONATIVOS E CONTRIBUICOES	S
8.5.3.03.007	966	LEGAIS E JUDICIAIS	S
8.5.3.03.008	967	MANUTENCAO E REPAROS	S
8.5.3.03.009	968	VIAGENS E REPRESENTACOES	S
8.5.3.03.010	969	L.R.P.J.	S
8.5.3.03.011	970	CONTRIBUICAO SOCIAL	S
8.5.3.03.020	979	MATERIAIS DE CONSUMO	S
8.5.3.04.		IMPOSTOS E TAXAS	S
8.5.3.04.001	980	IMPOSTO PREDIAL	S
8.5.3.04.002	981	IMPOSTO S/ VEICULO	S
8.5.3.04.003	982	CPMF	S
8.5.3.04.004	984	TAXAS MUNICIPAIS	S
8.5.3.04.005	985	CONTRIBUICAO SINDICAL	S
8.5.3.04.009	989	OUTROS IMP. E TAXAS	S
8.5.6.		OUTRAS RECEITAS/DESP.OPER	S
8.5.6.01.		OUTRAS RECEITAS OPERACION	S
8.5.6.01.001	1050	VENDAS SUCATAS	S
8.5.6.01.002	1051	DESPESAS RECUPERADAS	S

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 15/05/13

Elisângela Heidgger B. Watfe
Diret. Depto. Adm. e Planejamento
R.6. 7.306.067-2
Port. nº 002/2013 de 03/01/2013

[Handwritten signature]

89



Termo de Encerramento de Livro

O presente livro encontra-se totalmente escriturado e contém 0038 folhas numeradas de 0001 a 0038 e serviu de Diário número 05 no período de 01 de Janeiro de 2010 a 31 de Dezembro de 2010 de CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA - ME sito a RUA GERALDO VIEIRA, 124, CENTRO, PINHALAO-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o numero 41205791801 em 25/09/2006.

CNPJ: 08.315.937/0001-68
I.E.: 903.84206-71

PINHALAO, 31 de Dezembro de 2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 15/05/13

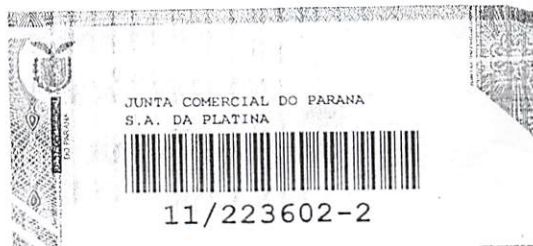
Erica Cristina de Moraes
ERICA CRISTINA DE MORAIS

CPF: 068.328.979-95

Edison Costa
EDISON COSTA

CRC: PR-012351/O-4 Técnico Contábil

Elisângela Mendiguer B. Watje
Elisângela Mendiguer B. Watje
Dret. Depto. Adm. e Planejamento
R.G. 7.306.067-2
Port. nº 002/2013 de 03/01/2013



Handwritten signature



CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA.
CNPJ/MF – N.º 08.315.937/0001-68
RUA GERALDO VIEIRA, N.º 122, CENTRO, PINHALÃO – PARANÁ
CEP: 84.925-000 – TEL: (43) 3569 1294


DECLARARAÇÃO DE IDONEIDADE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente CONTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA., declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Convite e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Japira 15 de Maio de 2013.


ÉRICA CRISTINA DE MORAIS
RG n.º 9.728.914-0


LEISA MARIA DE CARVALHO OLIVEIRA
RG n.º 5.966.051-9

08.315.937/0001-68
Construtora Morais
& Carvalho Ltda.
RUA GERALDO VIEIRA, 124 - CENTRO
PINHALÃO - PARANÁ





**PREFEITURA MUNICIPAL
----- DE J A P I R A -----**

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - DAM

01 Carimbo Padronizado		02 Reservado	
		Guia nº	
03 Número do CGC/CPF 08.315.937/0001-68		09 Número do Documento de Origem	
05 Nome ou Razão Social CONSTRUTORA MORAIS E CARVALHO LTDA		07 Exercício 2.013	06 Período de Ref MAIO
Endereço Completo RUA GERALDO VIEIRA, 122, CENTRO, PINHALÃO-PR		08 Parcela Única	10 Data de Venc 15/05/2013
12 Especificação da Receita GARANTIA DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS 005/2013 ITEM 04.01		13 Código	14 Valor R\$ 2.000,00
23 Informações Previstas da Receita		Correção Monetária	15 Valor R\$
24 Código	25 Valor 2.000,00	30 Código	31 Valor
26 Código	27 Valor	32 Código	33 Valor
28 Código	29 Valor	34 Código	35 Valor
Autenticação		Desconto	16 Valor R\$
		Total	19 Valor R\$ 2.000,00

2ª Via - Contabilidade

83



CAD



CONSTRUTORA MORAIS E CARVALHO LTDA.
CNPJ/MF – N.º 08.315.937/0001-68
RUA GERALDO VIEIRA, N.º 122, CENTRO, PINHALÃO – PARANÁ
CEP: 84.925-000 – TEL: (43) 3569 1294

PROPOSTA DE PREÇOS

Japira, 16 de Maio de 2013

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Tomada de Preços n.º 005/2013

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à execução dos serviços de Pavimentação com pedras irregulares em diversas ruas deste município, objeto da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ 199.912,20 (cento e noventa e nove mil novecentos e doze reais e vinte centavos).

O pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro, após aprovação da medição efetuada conforme estipulado em contrato.

O prazo de execução do objeto é de 90 (noventa dias) dias contados a partir do da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

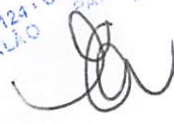
O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n.º 1 e n.º 2) pela Comissão de Licitação.

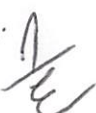
No valor proposto para o objeto da presente licitação, está inclusos impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

Atenciosamente,


ÉRICA CRISTINA DE MORAIS
RG n.º 9.728.914-0

08.315.937/0001-687
Construtora Moraes
& Carvalho Ltda.

RUA GERALDO VIEIRA, 124 - CENTRO
PINHALÃO - PARANÁ
CEP 84.925-000






PLANILHA DE SERVIÇOS

OBRA PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES.
 LOCAL CIDADE DE JAPIRA PR - GERAL
 DATA: 16 DE MAIO DE 2013

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT KM	UNID	QUANT	UNIT	VR PARC	VL TOTAL
TERRAPLENAGEM							
1.0	Placa de Obra - 4,00 X 2,00m/Padrão		UNID	1,00	1.100,00	1100,00	
2.2	Remoção Revestimento Primário - espessura de 10 cm.		M3	492,58	6,00	2955,48	
3.0	Regularização e Compactação Subleito		M2	4.925,79	2,00	9851,58	
4.0	Colchão de Saibro/Areia/Arenito - espessura de 15 cm.	02 KM	M3	738,87	12,00	8866,44	
5.0	Meio fio tipo 2 do DER conjuga 0,042 m3		M	639,84	24,00	15356,16	
6.0	Pedra Irregular - poliedros aresta entre 10 e 15 cm.	25 KM	M2	4.925,79	21,00	103.441,59	
7.0	Calçada em Concreto simples		UNID	1.993,96	25,00	49.849,00	
8.0	Rampa de acesso para deficiente c/ piso tátil - tipo 01		unid	8,00	127,00	1.016,00	
9.0	Rampa de acesso para deficiente c/ piso tátil - tipo 02		unid	14,00	200,00	2.800,00	
10.0	Plantio de Árvores de medio porte		inid	96,00	40,00	3.840,00	
11.0	Fincadinha de concreto(cordão de fechamento)		m	65,20	12,00	782,40	
12.0	Demolição manual de calçada p/ rampa		m3	1,53	35,00	53,55	
SUB TOTAL DOS SERVIÇOS E MATERIAL DESTA OBRA							199.912,20
VALOR GLOBAL DA OBRA							R\$ 199.912,20

JAPIRA, EM 16 DE MAIO DE 2013.

JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
 ENGº CIVIL-CREA Nº 26.643-D/PR.

ÉRICA CRISTINA DE MORAIS
 SÓCIA - ADMINISTRADORA

08.315.937/0001-68

Construtora Morais
 & Carvalho Ltda.

De

CONSTRUTORA MORAIS E CARVALHO LTDA.
 CNPJ/MF – N.º 08.315.937/0001-68
 RUA GERALDO VIEIRA, N.º 122, CENTRO, PINHALÃO – PARANÁ
 CEP: 84.925-000 – TEL: (43) 3569 1294

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 005/2012
 MUNICÍPIO: JAPIRA - PARANÁ
 OBJETO: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES EM RUAS DA CIDADE DE JAPIRA
 Prazo de Execução: 90 dias

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)						COEF. INFL. (%)	TOTAL ACUMULADO	COEF. INFL. ACUMUL. (%)	
		30	60	90	120	150	TOTAL				
1	Placa de Obra - 4,00 X 2,00m/Padrão	R\$	1.100,00					1.100,00	0,55	1.100,00	0,55
		%	100,00								
2	Remoção Revestimento Primário - espessura de 10 cm.	R\$	591,10	1.477,74	886,64			2.955,48	1,48	4.055,48	2,03
		%	20,00	50,00	30,00						
3	Regularização e Compactação Subleito	R\$	1.970,32	4.925,79	2.955,47			9.851,58	4,93	13.907,06	6,96
		%	20,00	50,00	30,00						
4	Colchão de Saibro/Areia/Arenito - espessura de 15 cm.	R\$	1.773,29	4.433,22	2.659,93			8.866,44	4,44	22.773,50	11,39
		%	20,00	50,00	30,00						
5	Meio fio tipo 2 do DER conjuga 0,042 m3	R\$	3.071,23	6.142,46	6.142,46			15.356,16	7,68	38.129,66	19,07
		%	20,00	40,00	40,00						
6	Pedra Irregular - poliedros aresta entre 10 e 15 cm.	R\$	10.344,16	41.376,64	51.720,80			103.441,59	51,74	141.571,25	70,82
		%	10,00	40,00	50,00						
7	Calçada em Concreto simples	R\$	0,00	24.924,50	24.924,50			49.849,00	24,94	191.420,25	95,75
		%		50,00	50,00						
8	Rampa de acesso para deficiente c/ piso tátil - tipo 01	R\$	0,00	508,00	508,00			1.016,00	0,51	192.436,25	96,26
		%		50,00	50,00						
9	Rampa de acesso para deficiente c/ piso tátil - tipo 02	R\$	0,00	1.400,00	1.400,00			2.800,00	1,40	195.236,25	97,66
		%		50,00	50,00						
10	Plantio de Árvores de medio porte	R\$	0,00	0,00	3.840,00			3.840,00	1,92	199.076,25	99,58
		%			100,00						

Handwritten marks and signature on the left side of the page.

08.315.937/0001-68

Construtora Morais & Carvalho Ltda.



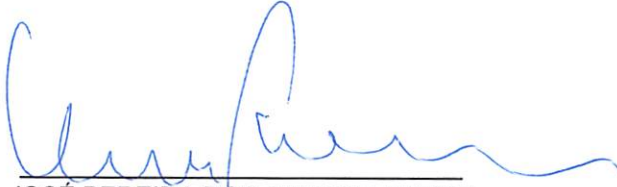
RUA GERALDO VIEIRA, 122 - CENTRO
 CEP 84.925-000 PINHALÃO - PARANÁ

CONSTRUTORA MORAIS E CARVALHO LTDA.
 CNPJ/MF – N.º 08.315.937/0001-68
 RUA GERALDO VIEIRA, N.º 122, CENTRO, PINHALÃO – PARANÁ
 CEP: 84.925-000 – TEL: (43) 3569 1294

11	Fincadinha de concreto(cordão de fechamento)	R\$	0,00	0,00	782,40			782,40	0,39	199.858,65	99,97
		%			100,00						
12	Demolição manual de calçada p/ rampa	R\$	0,00	26,78	26,78			53,55	0,03	199.912,20	100,00
		%		50,00	50,00						
TOTAL DA PARCELA		R\$	18.850,09	85.215,13	95.846,98						
		%	9,43	42,63	47,94						
TOTAL ACUMULADO		R\$	18.850,09	104.065,22	199.912,20						
		%	9,43	52,06	100,00						

Japira, 16 de maio de 2013.


 ÉRICA CRISTINA DE MORAIS
 SÓCIO - GERENTE
 RG N. 9.728.914-0


 JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
 ENG. CIVIL
 CREA N. 26.643/D - PR.

08.315.937/0001-68
 Construtora Moraes
 & Carvalho Ltda.

RUA GERALDO VIEIRA, 124 - CENTRO
 CEP 84.925-000 PINHALÃO - PARANÁ





[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Município de Japira - 2013

Relação de Participantes

Tomada de preços 5/2013



Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
32285-7	08.315.937/0001-68	CONSTRUTORA CASA NOVA - CONSTRUTORA MORAIS & ASSIS LTDA	Habilitado

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001



Município de Japira - 2013
Mapa da Licitação
Tomada de preços 5/2013

Data abertura: 16/05/2013

Data julgamento: 16/05/2013

Data homologação:

CNPJ: 08.315.937/0001-68

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001 - PAV. COM PEDRA IRREGULAR - CONVÊNIO PARANACIDADE 17.23.202.0019				
001	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR	SER	1,00	199.912,20 *
TOTAL DO LOTE			199.912,20 *	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			199.912,20	0,00
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			199.912,20	0,00

CNPJ 08.315.937/0001-68 - CONSTRUTORA CASA NOVA - CONSTRUTORA MORAIS & ASSIS LTDA



FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME



Município de Japira - 2013
Classificação por Fornecedor
Tomada de preços 5/2013



Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Set
Fornecedor: 32285-7 CONSTRUTORA CASA NOVA - CONSTRUTORA MORAIS & CNPJ: 08.315.937/0001-68 Telefone: (43) 3569-1294 Status: Habilitado							199.912,20	
Lote 001 - Lote 001 - PAV. COM PEDRA IRREGULAR - CONVÊNIO PARANACIDADE 17.23.202.0019							199.912,20	
001	2343 PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR	SE	1,00	Habilitado		199.912,20	199.912,20 *	
VALOR TOTAL:							199.912,20	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ~~005~~2013-PMJ

ENVELOPES Nº 01 – “HABILITAÇÃO”, Nº 02 – “ PROPOSTA DE PREÇOS”

(Aos dezesseis (16) dias do mês de Maio (05) do ano dois mil e doze (2013), às 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira, Paraná), em sessão pública, reuniu-se a Presidente Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE e Secretariado Sra. ROSANE APARECIDA PAGANI e POLLYANA EULALIA DE SOUZA, designados pela Portaria n.º 023/2013 de 04/01/2013, para proceder ao recebimento dos ENVELOPES Nº 01 – “HABILITAÇÃO”, Nº 02 – “ PROPOSTA DE PREÇOS” referente á contratação de empresa para a execução dos serviços de calçamento em pedras irregular, conforme convênio com o Paranaidade no Município de Japira/PR, relativo ao Objeto da TOMADA DE PREÇOS nº ~~005~~2013-PMJ. Aberta a Sessão pela Sra. Presidente, verificou-se que houve protocolo dos envelopes nº 01 e 02, somente da empresa CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.315.937/0001-68, representada pelo seu procurador Sr. MANOEL CARLOS DE CARVALHO OLIVEIRA, o qual não estava presente na sessão. Na seqüência, foi aberto o envelope nº. 01 “Habilitação” da proponente e rubricada a documentação pela Presidente e Secretariado. Em seguida foi conferida e analisada a documentação apresentada e como a mesma estava de acordo com Edital de Licitação, foi considerada HABILITADA, na seqüência foi aberto o envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, apresentando o valor global de R\$ 199.912,20 (cento e noventa e nove mil e novecentos e doze reais e vinte centavos), sendo a mesma considerada CLASSIFICADA. Depois de elaborado o Mapa da Licitação, a classificação por fornecedor ficou da seguinte forma; a empresa CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA, foi declarada VENCEDORA do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 199.912,20 (cento e noventa e nove mil e novecentos e doze reais e vinte centavos), perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 199.912,20 (cento e noventa e nove mil e novecentos e doze reais e vinte centavos). Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou ao contrário, a Sra. Presidente comunicou o resultado final aos presentes, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, a homologação e adjudicação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52




(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

objeto á empresa CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA, declarada VENCEDORA do certame, por apresentar menor preço. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Presidente


ROSANE APARECIDA PAGANI
Secretaria


POLLYANA EULALIA DE SOUZA
Secretaria



Documentação de licitação a ser apresentada pela PMD

De: Netto Heidgger (nettoheidgger@hotmail.com) Este remetente está na lista de contatos.
Enviada: sexta-feira, 17 de maio de 2013 16:44:04
Para: licita.japira@hotmail.com (licita.japira@hotmail.com)

Neto,

Segue abaixo a lista de documentos, referentes à licitação das obras do programa RECAPE. As prefeituras deverão entregar para análise, cópias não autenticadas em 01 via. Os documentos serão encaminhados para análise em Curitiba (juridico) afim de receber a autorização de contratação e início das obras. Estes documentos podem ser entregues no regional de Londrina para encaminhamento por malote. Nosso malote é segunda, quarta e sexta (até as 14:00hs)

- 01- Portaria que designa a comissão de Licitação.
- 02- Parecer jurídico do Edital
- 03- Edital na integra.
- 04- Jornal com datas, nome do jornal e aviso.
- 05- Ata.
- 06- Se não contar em ata, apresentar ofício do presidente da comissão de licitação informando se as empresas declinaram do recurso e se não declinaram qual o resultado dos recursos.
- 07- Proposta Comercial, planilha orçamentária e cronograma da empresa vencedora.

Qualquer dúvida estamos a disposição.

Atenciosamente,

Maria de Fátima M. Tavares Pires

Escritório Regional de Londrina
Analista de Desenvolvimento Municipal

Fone: 43 3372-3300



PARANACIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 17 de Maio de 2013.

Sra. Analista;

Em resposta ao e-mail recebido em 17/05/2013, informo que NÃO HOUVE, interposição de recurso referente á licitação Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013-PMJ, realizada em 16/05/2013, a qual foi vencedora a empresa CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA.

Atenciosamente.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Presidente C.P.L.

Ilma. Sra.
MARIA DE FÁTIMA M. TAVARES PIRES
Analista de Desenvolvimento Municipal
Escritório Regional de Londrina – PARANACIDADE
Londrina - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 75.969.881/0001-52



Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br

PARECER DE JULGAMENTO

Ao Exmo Senhor Prefeito
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

Ementa: PARECER, JULGAMENTO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, N.º 005/2013-PMJ.

FATOS:

A Comissão de Licitação encaminhou a esta procuradoria na data de 17 de Maio de 2013, para o parecer jurídico a respeito do julgamento da Licitação em epígrafe.

PARECER:

Trata-se de Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo MELHOR TÉCNICA e PREÇO, para a contratação de empresa na área de engenharia, para executar os serviços de 4.925,79 m2 de pavimentação com pedra irregular em diversas ruas do Município de Japira.

Após minuciosa análise da documentação apresentada pela Comissão de Licitação esta procuradoria constatou que o processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇOS sob n° 005/2013-PMJ, teve sua tramitação em conformidade com os preceitos da Lei n° 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações até o presente momento, conforme documentação apresentada, estando assim formalmente correto e em condições de ser homologado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 75.969.881/0001-52



Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento, que segue para ciência e superior deliberação.

Sem mais para o momento.

Japira, 21 de Maio de 2013.

ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI

Procuradora Jurídica

OAB/PR 38.993



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 75.969.881/0001-52




Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2013-PMJ AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto, referente aos serviços de pavimentação com pedra irregular em diversas ruas do município de Japira (PR), á empresa **CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA**, perfazendo o valor global de **R\$ 199.912,20 (cento e noventa e nove mil e novecentos e doze reais e vinte centavos)**. Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 199.912,20 (cento e noventa e nove mil e novecentos e doze reais e vinte centavos)** e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº. 005/2013-PMJ.

Japira, 23 de Maio de 2013.


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



Código da publicação: 1431
Nome da Publicação: TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2013 - AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Data/hora Veiculação: 03/06/2013 13:51
Data/hora Publicação: 04/06/2013 08:00
Número do Ato: 005/2013
Tipo: AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Órgãos: PREFEITURA MUNICIPAL / DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Ementa:
Situação: ATIVO
Assunto: Torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto, referente aos serviços de pavimentação com pedra irregular em diversas ruas do município de Japira (PR), á empresa CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA.
Observação:

Reais, e Cinquenta Centavos) mensais, com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 1994, conforme demonstrativo de cálculo.

2º - Fica vago o cargo acima na forma prevista na legislação em vigor.

3º - Revogam-se as disposições em contrário.

TERMO DE RESOLUÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA, em 29 de maio de 2013.

AMADEU DE JESUS SILVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2013-PMJ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto dos serviços de pavimentação com pedra irregular em diversas ruas do município de Japira (PR), à empresa CONSTRUTORA RAIS & CARVALHO LTDA, perfazendo o valor global de R\$ 199.912,20 (cento e noventa e nove mil e novecentos e doze centavos). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 199.912,20 (cento e noventa e nove mil e novecentos e doze centavos) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº. 005/2013-PMJ.

Japira, 23 de Maio de 2013.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 049/2013

DECLARA PONTO FACULTATIVO NO RECINTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – PARANÁ, NO DIA 31/05/2013, À CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGOU ESTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º Fica determinado ponto facultativo no recinto da Câmara Municipal de Siqueira Campos, Paraná, no dia trinta e um de maio de 2013 (31/05/2013).

Art. 2º Os serviços na Câmara Municipal de Siqueira Campos, Paraná, ficarão suspensos na data referida no artigo primeiro.

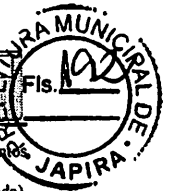
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 29 de maio de 2013

MARCOS ADRIANO DOS REIS

PRESIDENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
ESTADO DO PARANÁ**

Toma Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL: 021/2013-PMI

PROCESSO Nº 045/2013-PMI

OBJETO: Aquisição Peças e Serviços para Patrola Fiat Allis, pertencente a frotas municipais.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INÍCIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 09HR00MIN horas do dia 17 de Junho de 2013, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Alto Ipiranga - Iporá - PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no setor de licitações, pelo valor de R\$ 20,00 (vinte reais), no endereço acima.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100

Iporá-PR., 31 de Maio de 2013
Raulino Vilvert da Silva - Pregoeiro
R\$ 144,00 - 49155/2013

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2013-PMI**

O Município de Iporá, Estado do Paraná, com autorização do excelentíssimo Prefeito Municipal Roberto da Silva, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, torna público a realização da licitação no dia 19 de Junho de 2013 às 09:00 horas, na sala de reuniões em sua sede administrativa - Paço Municipal, sito à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, na cidade de Iporá-PR, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, para execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo MENOR PREÇO, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra:

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução da Etapa Final, na Obra de Construção da Escola Municipal de Educação Infantil Pró-infância, no Município de Iporá-PR, de conformidade com o respectivo Memorial Descritivo, Projeto, Planilha de Serviços e Cronograma físico-financeiro.

A pasta contendo projetos, memorial e cronograma, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser adquirida no endereço acima indicado no horário comercial mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de licitação no endereço acima mencionado - (telefone 0xx44-3652-8100 e Fax 0xx44-3652-8101 - "e-mail" licitacao@ipora.pr.gov.br.

Iporá-Pr., 31 de Maio de 2013
MICHELL CHRISTIAN UHDE
Presidente da Comissão Especial de Licitação
R\$ 192,00 - 49142/2013

Ivaiporá

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ-PR
Edital nº 96/2013 - Processo nº 227/2013
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2013**

A Prefeitura Municipal de Ivaiporá, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 17 de Junho de 2013, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal Vereadores de Ivaiporá, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, haverá licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo Menor por Item, objetivando a Aquisição de Gêneros Hortifrúti para atendimento ao Departamento de Assistência Social. O Edital de Pregão Presencial, com os detalhes da licitação, acha-se afixado no Quadro de Editais da municipalidade, ou pelo site: www.ivaipora.pr.gov.br. Ivaiporá, 03 de junho de 2013. Rosemeiry Aparecida Alarcon. Pregoeira.

R\$ 98,00 - 49017/2013

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ-PR
Edital nº 97/2013 - Processo nº 2235/2013
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2013**

A Prefeitura Municipal de Ivaiporá, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 17 de Junho de 2013, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal Vereadores de Ivaiporá, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, haverá licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo Menor por Item, objetivando a Aquisição e Manutenção de Compressores para atendimento aos Postos de Odontologia vinculados ao Departamento Municipal de Saúde. O Edital de Pregão Presencial, com os detalhes da licitação, acha-se afixado no Quadro de Editais da municipalidade, ou pelo site: www.ivaipora.pr.gov.br. Ivaiporá, 03 de junho de 2013. Rosemeiry Aparecida Alarcon. Pregoeira.

R\$ 86,00 - 49039/2013

Jacarezinho

**MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013**

Objeto: contratação de empresa com objetivo a pavimentação asfáltica de acesso ao Santuário Mãe Rainha - Trecho I com 4.626,99m2 de área, Convenio nº 0375273-28/2011, para a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Comércio, Indústria e Turismo, conforme anexo I do Edital.

R\$ 98,00 - 49189/2013

Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Modalidade: Tomada de preços, tipo menor preço global (regime de empreitada).

Credenciamento: até as 13h30min do dia 17 de junho de 2013.

Abertura: 14h00min do dia 17 de junho de 2013.

Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao_jacare@yahoo.com.br) Fone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 - Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 29 de maio de 2013.

Fábio Júnior Soares

Diretor Geral do Departamento de Compras e Licitações

R\$ 240,00 - 49015/2013

**MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013**

Objeto: contratação de empresa com objetivo a adequação/ampliação de prédio para ordenha mecânica na fazenda Laranjal, assentamento companheiro Keno, Convenio nº 36846/2011, conforme anexo I do Edital.

Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 70.736,29 (setenta mil setecentos e trinta e seis reais, vinte e nove centavos).

Modalidade: Tomada de preços, tipo menor preço global (regime de empreitada).

Credenciamento: até às 13h30min do dia 21 de junho de 2013.

Abertura: 14h00min do dia 21 de junho de 2013.

Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao_jacare@yahoo.com.br) Fone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 - Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 03 de junho de 2013.

Fábio Júnior Soares

Diretor Geral do Departamento de Compras e Licitações

R\$ 240,00 - 49239/2013

Japira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2013-PMJ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto, referente aos serviços de pavimentação com pedra irregular em diversas ruas do município de Japira (PR), à empresa CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA, perfazendo o valor global de R\$ 199.912,20 (cento e noventa e nove mil e novecentos e doze reais e vinte centavos). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 199.912,20 (cento e noventa e nove mil e novecentos e doze reais e vinte centavos) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº. 005/2013-PMJ.

Japira, 23 de Maio de 2013.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

R\$ 120,00 - 49066/2013

Londrina

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontram-se abertas as licitações a seguir: **REPUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP 0003/2013 - Construção de obra de Revitalização da área de lazer do Conjunto Habitacional Milton Gavetti.** Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4953 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, em 03 de junho de 2013.

Rogério Carlos Dias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
GESTÃO PÚBLICA

R\$ 98,00 - 49189/2013



CONTRATO Nº 033/2013-PMJ

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAPIRA-PR E A CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, situado na AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, Nº 481, CENTRO, JAPIRA-PR, CNPJ 75.969.881/0001-52, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu *Prefeito Municipal*, Sr. WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Cidade de Japira-PR, portador da cédula de identidade R.G. nº 954.672-3-SSP/PR, CPF nº 160.935.699-34, e a empresa **CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA-ME**, CNPJ 08.315.937/0001-68, localizada na RUA GERALDO VIEIRA, Nº 124, CENTRO, CEP: 84.925-000, PINHALÃO-PR., a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por sua Sócia/Administradora Sra. ÉRICA CRISTINA DE MORAIS, brasileira, solteira, empresária, portador da cédula de identidade R.G. Nº 9.728.914-0-SESP/PR, CPF nº 068.328.979-95, residente na Cidade de Pinhalão/PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 16/05/2013, protocolo Nº 134/2013 conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de 4.925,79 m² de *pavimentação em pedra irregular, contendo os serviços de remoção do revestimento primário, regularização e compactação do subleito, base de colchão de saibro/areia/arenito, revestimento em pedra irregular, meio-fio de concreto, demolição de calçada, calçada em concreto, rampas de acessibilidade com piso tátil, plantio de árvores e cordão de fechamento de concreto*, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 005/2013-PMJ (Tomada de Preços), fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 199.912,20 (cento e noventa e nove mil e novecentos e doze reais e vinte centavos) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais) correrão a conta da dotação orçamentária da SEDU, projeto atividade 6702.15451024.271 – Investimentos em Infra-Estrutura Urbana nos Municípios, fonte de recurso 148 – outros convênios e outras transferências, no elemento de



despesa 4440.4200, auxílio aos municípios e R\$ 15.912,20 (quinze mil e novecentos e doze reais e vinte centavos) serão contrapartida do licitador a ser obtido por meio de financiamento ou outras fontes de recursos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 90 (noventa) dias, contados partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

2

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

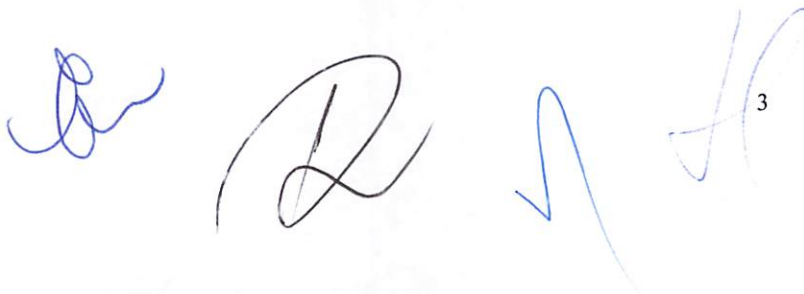
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- l) a proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme anexo I do Contrato, parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do



3

presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

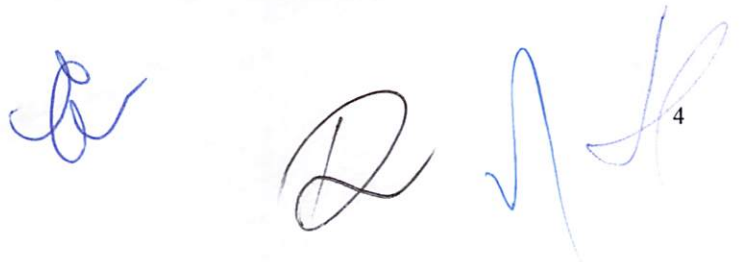
- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura



4

do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*) em anexo;
- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do MUNICÍPIO DE JAPIRÁ– CNPJ nº 75.969.881/0001-52

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.



5

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.



6



Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

Parágrafo Décimo

A fiscalização será realizada pelo(a) Sr. NELSON CESARE DE OLIVEIRA WEISHEIMER, Secretário de Obras e Viação e pelo Sr. JOSÉ MANUEL DE CARVALHO, Eng. Civil, CREA 19338/D-PR, Responsável Técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo



8



A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro



10

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro



O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;



- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO



O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

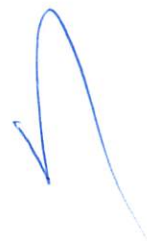
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA



O prazo de vigência do presente Contrato é de 400 (quatrocentos) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

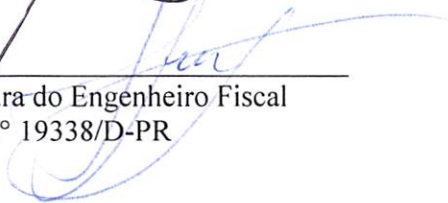
As partes elegem o foro da Comarca de (*inserir nome da comarca*), Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Japira, 24 de Maio de 2013.


Assinatura do CONTRATANTE


Assinatura da CONTRATADA


Assinatura do Engenheiro Fiscal
CREA nº 19338/D-PR

Testemunhas:



RG nº 7.306.067-2-SESP-PR

Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. nº. 093/2013 de 13/05/2013

RG nº _____



ANEXO I – DO CONTRATO

PAVIMENTAÇÕES COM PEDRAS IRREGULARES.

ENSAIOS NECESSÁRIOS

- 1) Terraplenagem
 - Grau de compactação de aterro – DNIT (ME-051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;
- 2) Reforço do sub-leito
 - CBR do material de jazida – DNIT (ME-049/94) – mínimo 1 ensaio por jazida;
 - Grau de compactação – DNIT (ME-051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;
- 3) Regularização do sub-leito
 - Grau de compactação - DNIT (ME-051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;
- 4) Sub-base e base
 - Análise granulométrica dos agregados para bases com agregados de pedra - DNIT (ME-083/98) – mínimo 1 ensaio por rua;
 - Grau de compactação para bases com solos estabilizados – DNIT (ME/051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;
 - CBR do material compactado na pista para ambas as bases – DNIT (ME-049/94) – mínimo 1 ensaio por rua;
- 5) Calçada / Passeio
 - Calçamentos em Lajotas de Concreto, Paver, Blocos de Concreto e Calçamentos de Concreto Moldados “In Loco”;
 - Ensaio de Puncionamento Duplo (Peças de concreto para pavimentação determinação da resistência à compressão) – ABNT –NBR 9780/1987.



Código da publicação: 1434
Nome da Publicação: EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2013 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013
Data/hora Veiculação: 04/06/2013 10:53
Data/hora Publicação: 05/06/2013 08:00
Número do Ato: 033/2013
Tipo: EXTRATO DE CONTRATO
Órgãos: PREFEITURA MUNICIPAL / DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Ementa:
Situação: ATIVO
Assunto: O Objeto do presente Contrato, é a execução de 4.925,79 m2 de pavimentação em pedra irregular.
Observação:

Japira, 04 de Junho de 2013.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO do CONTRATO Nº 033/2013-PMJ

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRÁ (PR) e a empresa CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA-ME
OBJETO: O Objeto do presente Contrato, é a execução de 4.925,79 m2 de pavimentação em pedra irregular, contendo os serviços de remoção do revestimento primário, regularização e compactação do subleito, base de colchão de saibro/areia/arenito, revestimento em pedra irregular, meio-fio de concreto, demolição de calçada, calçada em concreto, rampas de acessibilidade com piso tátil, plantio de árvores e cordão de fechamento de concreto, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;
DO VALOR: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 199.912,20 (cento e noventa e nove mil e novecentos e doze reais e vinte centavos), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 400 (quatrocentos) dias, contados da data da assinatura do contrato de empreitada.

FORO: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira (PR), 24 de Maio de 2013.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ÉRICA CRISTINA DE MORAIS

CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA-ME

CONTRATADA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

REF: PREGÃO PRESENCIAL 24/2013

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 24/2013, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tomando-as vencedoras do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	SARUHASHI & CIA LTDA EPP	01, 02, 04 a 62, 64 a 104, 106 a 144	R\$ 36.083,69

São José da Boa Vista-Pr, 28 de maio de 2013.

Willys Manoel Barbosa.

Pregoeiro Oficial

Inácio Martins

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 064/2013

Modalidade: Pregão, na forma eletrônica; Síntese do objeto: Aquisição de rolo compactador conforme contrato de repasse nº 0374419-42/2011/Mapa/Caixa; Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário; Recebimento das Propostas: até as 13:30h do dia 18/06/2013; Abertura das Propostas: das 14:00h às 14:30h do dia 18/06/2013. Início da Sessão da Disputa dos Preços: Das 14:30h às 15:00h do dia 18/06/2013, acrescido do período aleatório; Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br; Retirada do Edital/Formalização de Consulta/Encaminhamento: Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, Departamento de Compras e Licitações, Rua Sete de Setembro, 370 - Centro - Inácio Martins/PR - CEP: 85.155-000; Fone/Fax: (42) 3667-8011 - E-mail: licitacoesinacio@yahoo.com

Inácio Martins, 04 de junho de 2013
Eliane Paidosz - Pregoeira Oficial

R\$ 96,00 - 49650/2013

Irati

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irati toma público para conhecimento dos interessados, nos termos do artigo 49, da Lei Federal 8.666/93, tendo como objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para construção de Quiosques e recape de entorno do Parque Aquático Rio Bonito, em atendimento ao Contrato de repasse nº 0366.016-12/2011/Ministério do Turismo/CAIXA cuja abertura fora programada para o dia 27 de Maio do corrente ano, às 13h30minh, conforme consta em Ata, que na referida LICITAÇÃO, não houve comparecimento de licitantes, sendo a sessão encerrada como DESERTA.

Simone Ferreira Guimarães
Presidente da Comissão de Licitação
Irati, 27 de Maio de 2013.

R\$ 96,00 - 49276/2013

Itambaracá

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 015/2013
Processo Licitatório nº 019/2013

Ata de Registro de Preços nº 011/2013

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à Merenda Escolar e Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha para as Escolas, Pré-Escolas e Centros de Educação Infantis Municipais

O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 011/2013 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br (Licitações - Ata de Registro de Preços), conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá, 29 de maio de 2013.

AMARILDO TOSTES - Prefeito Municipal

R\$ 72,00 - 49701/2013

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 017/2013
Processo Licitatório nº 026/2013

Ata de Registro de Preços nº 012/2013

OBJETO DA LICITAÇÃO: Prestação de Serviços Gráficos com fornecimento de Material, destinados às Secretarias Municipais.

O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 012/2013 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br (Licitações - Ata de Registro de Preços), conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá, 03 de junho de 2013

AMARILDO TOSTES - Prefeito Municipal

R\$ 72,00 - 49726/2013

Japira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2013-PMJ TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e a empresa CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA-ME

OBJETO: O Objeto do presente Contrato, é a execução de 4.925,79 m2 de pavimentação em pedra irregular, contendo os serviços de remoção do revestimento primário, regularização e compactação do subleito, base de colchão de saibro/areia/arenito, revestimento em pedra irregular de concreto, demolição de calçada, calçada em concreto, rampas de acessibilidade com piso tátil, plantio de árvores e cordão de fechamento de concreto, que juntamente com a proposta

da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição; DO VALOR: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 199.912,20 (cento e noventa e nove mil e novecentos e doze reais e vinte centavos), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 400 (quatrocentos) dias, contados da data da assinatura do contrato de empreitada.
FORO: Comarca de Ibiti, Estado do Paraná.

Japira (PR), 24 de Maio de 2013.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

CONTRATANTE
ÉRICA CRISTINA DE MORAIS
CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA-ME
CONTRATADA

R\$ 240,00 - 49476/2013

Mangueirinha

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2013 - PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à contratação de empresa de engenharia para construção, sob regime de empreitada global de uma Quadra Poliesportiva Coberta para a Escola Municipal José Dangui na Comunidade da Invernada do Nardo neste Município, com área construída de 820,80m².

PREÇO MÁXIMO: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 21 de junho de 2013, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição para retirada no Setor de Licitações, com valor de aquisição de R\$ 50,00 (Cinquenta reais).

Maiores informações pelo fone (046) 3243 - 1122.

Mangueirinha, 03 de junho de 2013.

PUBLICQUE-SE

Dorli Netto

Presidente Comissão Permanente de Licitações

R\$ 144,00 - 49252/2013

Marechal Cândido Rondon

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 043/2013, através do Sistema de Registro de Preços

Tipo: Menor Preço.

Regime de Compra: Menor preço, por item

Objeto: Confecção de impressos gráficos, atinentes a impressos e material de expediente, destinado a diversos setores e à divulgação e realização de eventos da municipalidade.

Abertura: O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às 09:00 horas no dia 18 de junho de 2013, no Paço Municipal Arlindo Alberto Lamb, sito à rua Espírito Santo, nº 777, centro, Marechal Cândido Rondon - PR.

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min. Fone: (45) 3284-8821 ou 3284-8865 ou através do site: www.mcrr.pr.gov.br link: Licitações; Baixar Edital. Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 03 de junho de 2013. (a.a.) Moacir Luiz Froehlich - Prefeito

R\$ 120,00 - 49216/2013

Mariluz

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ TOMADA DE PREÇOS 011/2012 HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO a adjudicação proferida pela Comissão Permanente de Licitações, referente à contratação de empresa por empreitada global para execução de obras de pavimentação asfáltica em ruas e avenidas do Município de Mariluz.

EMPRESA VENCEDORA: J. RODRIGUES & MELO LTDA. com proposta de R\$ 379.364,58 (trezentos e setenta e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

Mariluz, 03 de junho de 2013.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

R\$ 72,00 - 49471/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ TOMADA DE PREÇOS 012/2012 HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO a adjudicação proferida pela Comissão Permanente de Licitações,



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
1ª VIA - PROFISSIONAL



ART Nº 20130935427 JAPIRA
 Obra ou Serviço Técnico
 ART Principal

O valor de R\$ 50,00 referente a esta ART foi pago em 13/03/2013 com a guia nº 100020130935427

Profissional Contratado: JOSÉ MANUEL DE CARVALHO (CPF:409.774.129-20)
 Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Nº Carteira: PR-19338/D
 Nº Visto Crea: -
 Nº Registro:

Empresa contratada:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
 Endereço: AVENIDA ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS 481 CENTRO
 CEP: 84920000 JAPIRA PR Fone: 043-35551401
 Local da Obra: RUAS DO CENTRO DE JAPIRA S/N
 CENTRO - JAPIRA PR

CPF/CNPJ: 75.969.881/0001-52

Quadra:00 Lote:00
 CEP: 84920000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES
Área de Comp.	1110	SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL
Tipo Obra/Serv	041	RODOVIAS
Serviços contratados	018	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
	021	PROJETO GEOMÉTRICO
	035	PROJETO

Dimensão 4925,79 M2

Dados Compl. 0

Guia N
 ART Nº
 20130935427

Data Inicio 13/03/2013
 Data Conclusão 13/06/2013

Vlr Obra R\$ 200.000,00 Vlr Contrato R\$ 2.000,00 Vlr Taxa R\$ 50,00 Entidade de Classe 309

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES PELO PROJETO DE RECAPE EM CINCO (05) RUAS DO CENTRO DA CIDADE DE JAPIRA
 RECAPE COM PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS PARTE DA RUA MAURÍLIO DE OLIVEIRA, PARTE DA RUA FRANCISCO DE OLIVEIRA, PARTE DA RUA OZORIO AUGUSTO DE OLIVEIRA, PARTE DA RUA HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA E PARTE DA RUA FRANCISCO INÁCIO DE OLIVEIRA.
 O PROFISSIONAL POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO COM O CONTRATANTE - SENDO A PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, NAS RUAS COM RASPAGEM REGULARIZAÇÃO E LIMPEZA DA RUA. COLOCAÇÃO DE SAIBRO COMO BASE, CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES, COLOCAÇÃO DE MEIO FIO, CALÇADA NOS PASSEIOS COM CONCRETO SIMPLES, PLANTIO DE ARVORES, EXECUÇÃO DE RAMPAS NOS PASSEIOS. VER O PROJETO COMPLETO DE TODAS AS RUAS EM ANEXO DE PAVIMENTAÇÃO E URBANÍSTICO.
 TODAS AS RUAS JÁ SÃO ABERTAS E EXISTENTES.

Insp.: 4470
 06/06/2013
 CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional / Empresa.

Central de Informações do CREA-PR 0800
 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20130935427
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal



O valor de R\$ 50,00 referente a esta ART foi pago em 13/03/2013 com a guia nº 100020130935427

Profissional Contratado: JOSÉ MANUEL DE CARVALHO (CPF:409.774.129-20) N° Carteira: PR-19338/D
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL. N° Visto Crea: -
Empresa contratada: N° Registro: -
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA CPF/CNPJ: 75.969.881/0001-52

Endereço: AVENIDA ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS 481 CENTRO
CEP: 84920000 JAPIRA PR Fone: 043-35551401
Local da Obra: RUAS DO CENTRO DE JAPIRA S/N
CENTRO - JAPIRA PR

Quadra:00 Lote:00
CEP: 84920000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	4925,79 M2
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES		
Área de Comp.	1110	SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL		
Tipo Obra/Serv	041	RODOVIAS		
Serviços contratados	018	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO		
	021	PROJETO GEOMÉTRICO		
	035	PROJETO		

Dados Compl. 0

Guia N
ART Nº
20130935427

Data Inicio 13/03/2013
Data Conclusão 13/06/2013

Vlr Taxa R\$ 50,00 Entidade de Classe 309

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES PELO PROJETO DE RECAPE EM CINCO (05) RUAS DO CENTRO DA CIDADE DE JAPIRA
RECAPE COM PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS PARTE DA RUA MAURÍLIO DE OLIVEIRA, PARTE DA RUA FRANCISCO DE OLIVEIRA, PARTE DA RUA OZORIO AUGUSTO DE OLIVEIRA, PARTE DA RUA HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA E PARTE DA RUA FRANCISCO INÁCIO DE OLIVEIRA.
O PROFISSIONAL POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO COM O CONTRATANTE - SENDO A PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, NAS RUAS COM RASPAGEM REGULARIZAÇÃO E LIMPEZA DA RUA, COLOCAÇÃO DE SAIBRO COMO BASE, CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES, COLOCAÇÃO DE MEIO FIO. CALÇADA NOS PASSEIOS COM CONCRETO SIMPLES, PLANTIO DE ARVORES, EXECUÇÃO DE RAMPAS NOS PASSEIOS. VER O PROJETO COMPLETO DE TODAS AS RUAS EM ANEXO DE PAVIMENTAÇÃO E URBANÍSTICO.
TODAS AS RUAS JÁ SÃO ABERTAS E EXISTENTES.

Insp.: 4470
06/06/2013
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800
410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

As Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs - foram instituídas pela Lei nº 6496, de 07/12/1977, e sua aplicação está regulada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), através da Resolução nº 425, de 18/12/1998, que define os seguintes aspectos:

- * Fatos geradores de ARTs
- * ARTs originais e ARTs vinculadas
- * Substituições de ARTs
- * Desdobramentos de ARTs - casos de co-autoria e co-responsabilidade
- * Responsabilidade pelo preenchimento das ARTs e pagamentos das taxas
- * Condições em que as ARTs serão consideradas nulas
- * Implicações da inexistência/nulidade de ARTs - autuação e aplicação de multas previstas na Lei nº 5194, de 24/12/1966.
- * Outros

O texto completo destas normas estão disponíveis via Internet no seguinte endereço :
www.confed.org.br

_____ Autenticação Mecânica _____



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA



ART N° 20130935427
 Obra ou Serviço Técnico
 ART Principal

O valor de R\$ 50,00 referente a esta ART foi pago em 13/03/2013 com a guia n° 100020130935427

Profissional Contratado: JOSÉ MANUEL DE CARVALHO (CPF:409.774.129-20)
 Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

N° Carteira: PR-19338/D
 N° Visto Crea: -
 N° Registro:

Empresa contratada:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
 Endereço: AVENIDA ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS 481 CENTRO
 CEP: 84920000 JAPIRA PR Fone: 043-35551401
 Local da Obra: RUAS DO CENTRO DE JAPIRA S/N
 CENTRO - JAPIRA PR

CPF/CNPJ: 75.969.881/0001-52

Quadra:00 Lote:00
 CEP: 84920000

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 Ativ. Técnica 2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES
 Área de Comp. 1110 SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL
 Tipo Obra/Serv 041 RODOVIAS
 Serviços contratados 018 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
 021 PROJETO GEOMÉTRICO
 035 PROJETO

Dimensão 4925,79 M2

Dados Compl. 0

Guia N
 ART N°
 20130935427

Data Início 13/03/2013
 Data Conclusão 13/06/2013

Vlr Taxa R\$ 50,00 Entidade de Classe 309

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES PELO PROJETO DE RECAPE EM CINCO (05) RUAS DO CENTRO DA CIDADE DE JAPIRA
 RECAPE COM PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS PARTE DA RUA MAURÍLIO DE OLIVEIRA, PARTE DA RUA FRANCISCO DE OLIVEIRA, PARTE DA RUA OZORIO AUGUSTO DE OLIVEIRA, PARTE DA RUA HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA E PARTE DA RUA FRANCISCO INÁCIO DE OLIVEIRA.
 O PROFISSIONAL POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO COM O CONTRATANTE - SENDO A PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, NAS RUAS COM RASPAGEM REGULARIZAÇÃO E LIMPEZA DA RUA, COLOCAÇÃO DE SAIBRO COMO BASE, CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES, COLOCAÇÃO DE MEIO FIO. CALÇADA NOS PASSEIOS COM CONCRETO SIMPLES, PLANTIO DE ARVORES, EXECUÇÃO DE RAMPAS NOS PASSEIOS. VER O PROJETO COMPLETO DE TODAS AS RUAS EM ANEXO DE PAVIMENTAÇÃO E URBANÍSTICO.
 TODAS AS RUAS JÁ SÃO ABERTAS E EXISTENTES.

Insp.: 4470
 06/06/2013
 CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA Deve permanecer no local da obra / serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.
 Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
1ª VIA - PROFISSIONAL



ART Nº 20132152462
Obra ou Serviço Técnico ART Principal



Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: JOSÉ MANUEL DE CARVALHO (CPF:409.774.129-20) Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL. Empresa contratada: Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA Endereço: AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS 481 CENTRO CEP: 84920000 JAPIRA PR Fone: 043-35551401 Local da Obra: RUAS DO CENTRO DA CIDADE S/N CENTRO - JAPIRA PR	Nº Carteira: PR-19338/D Nº Visto Crea: - Nº Registro: CPF/CNPJ: 75.969.881/0001-52
Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Ativ. Técnica 12 FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO Área de Comp. 1102 OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS Tipo Obra/Serv 045 ARRUAMENTO Serviços contratados 169 FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP)	Quadra:00 Lote:00 CEP: 84920000 Dimensão 1 UNID

Dados Compl. 0

Guia N ART Nº 20132152462 Vlr Obra R\$ 1,00 Vlr Contrato R\$ 1,00 Vlr Taxa R\$ 50,00	Data Início 06/06/2013 Data Conclusão 06/12/2013 Entidade de Classe 309
---	---

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM VARIAS RUAS OU VIAS URBANAS DE JAPIRA/PR.

C/ UM TOTAL DE 05 RUAS
 O PROFISSIONAL POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO COM O CONTRATANTE.
 RECAPE - SEDU PARANÁ CIDADE - PARA PAVIM. URBANA C/ PEDRAS IRREGULARES.
 SENDO AS SEGUINTE RUAS - PARTE DA RUA MAURÍLIO DE OLIVEIRA TRECHO ENTRE A MJ. JOÃO ANT. PEREIRA ATE A RUA FRANCISCO DE OLIVEIRA, RUA FRANSC. DE OLIVEIRA TRECHO ENTRE A RUA MAURÍLIO DE OLIVEIRA E A MESMA RUA ENTRADA DO ALMOXARIFADO, RUA OZÓRIO A. DE OLIVEIRA TRECHO ENTRE A AV. CEL. JOAQUIM P. DE OLIVEIRA E RUA WENC. BRAZ - RUA HERMINDO A DE OLIVEIRA TRECHO ENTRE CEL. JOAQUIM P. DE OLIVEIRA E A RUA WENC. BRAZ, PARTE DA RUA FRANCISCO INÁCIO DE OLIVEIRA TRECHO ENTRE A R. CEL. JOAQUIM P. DE OLM. E A RUA WENC. BRAZ.
 SERÁ FEITO A FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA FIRMA EXECUTORA DAS OBRAS, CONFORME O PROJETO, PLANILHA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO APROVADO, COM PAV, MEIO FIO, CALÇADA, E OUTROS.

Insp.: 4470
 06/06/2013
 CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional / Empresa.
 Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20132152462
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal



Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: JOSÉ MANUEL DE CARVALHO (CPF:409.774.129-20)	Nº Carteira: PR-19338/D
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.	Nº Visto Crea: -
Empresa contratada:	Nº Registro:
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA	CPF/CNPJ: 75.969.881/0001-52
Endereço: AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS 481 CENTRO	
CEP: 84920000 JAPIRA PR Fone: 043-35551401	
Local da Obra: RUAS DO CENTRO DA CIDADE S/N	Quadra:00 Lote:00
CENTRO - JAPIRA PR	CEP: 84920000
Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão 1 UNID
Ativ. Técnica 12 FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO	
Área de Comp. 1102 OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS	
Tipo Obra/Serv 045 ARRUAMENTO	
Serviços 169 FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP) contratados	
	Dados Compl. 0
Guia N	
ART Nº	
20132152462	
	Data Início 06/06/2013
	Data Conclusão 06/12/2013
	Vlr Taxa R\$ 50,00 Entidade de Classe 309

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM VARIAS RUAS OU VIAS URBANAS DE JAPIRA/PR.

C/UM TOTAL DE 05 RUAS

O PROFISSIONAL POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO COM O CONTRATANTE.

RECAPE - SEDU PARANÁ CIDADE - PARA PAVIM. URBANA C/ PEDRAS IRREGULARES.

SENDO AS SEGUINTEs RUAS - PARTE DA RUA MAURÍLIO DE OLIVEIRA TRECHO ENTRE A MJ. JOÃO ANT.

PEREIRA ATE A RUA FRANCISCO DE OLIVEIRA, RUA FRANSC. DE OLIVEIRA TRECHO ENTRE A RUA MAURÍLIO

DE OLIVEIRA E A MESMA RUA ENTRADA DO ALMOXARIFADO, RUA OZÓRIO A. DE OLIVEIRA TRECHO ENTRE A

AV. CEL. JOAQUIM P. DE OLIVEIRA E RUA WENC. BRAZ - RUA HERMINDO A DE OLIVEIRA TRECHO ENTRE CEL.

JOAQUIM P. DE OLIVEIRA E A RUA WENC. BRAZ, PARTE DA RUA FRANCISCO INÁCIO DE OLIVEIRA TRECHO

ENTRE A R. CEL. JOAQUIM P. DE OLM. E A RUA WENC. BRAZ.

SERÁ FEITO A FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA FIRMA EXECUTORA DAS OBRAS, CONFORME O PROJETO.

PLANILHA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO APROVADO, COM PAY, MEIO FIO, CALÇADA, E OUTROS.

Insp.: 4470
06/06/2013
CreaWeb 1.08

[Assinatura do Contratante]

[Assinatura do Profissional]

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

As Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs - foram instituídas pela Lei nº 6496, de 07/12/1977, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), através da Resolução nº 425, de 18/12/1998, que define os seguintes aspectos:

- * Fatos geradores de ARTs
- * ARTs originais e ARTs vinculadas
- * Substituições de ARTs
- * Desdobramentos de ARTs - casos de co-autoria e co-responsabilidade
- * Responsabilidade pelo preenchimento das ARTs e pagamentos das taxas
- * Condições em que as ARTs serão consideradas nulas
- * Implicações da inexistência/nulidade de ARTs - autuação e aplicação de multas previstas na Lei nº 5194, de 24/12/1966.
- * Outros

O texto completo destas normas estão disponíveis via Internet no seguinte endereço : www.confex.org.br

Autenticação Mecânica



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA



ART Nº 20132152462
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal



Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: JOSÉ MANUEL DE CARVALHO (CPF:409.774.129-20)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.
Empresa contratada:

Nº Carteira: PR-19338/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro:
CPF/CNPJ: 75.969.881/0001-52

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Endereço: AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS 481 CENTRO
CEP: 84920000 JAPIRA PR Fone: 043-35551401
Local da Obra: RUAS DO CENTRO DA CIDADE S/N
CENTRO - JAPIRA PR

Quadra:00 Lote:00
CEP: 84920000

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica 12 FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Comp. 1102 OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS
Tipo Obra/Serv 045 ARRUAMENTO
Serviços contratados 169 FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP)

Dimensão 1 UNID

Dados Compl. 0

Guia N
ART Nº
20132152462

Data Início 06/06/2013
Data Conclusão 06/12/2013
Entidade de Classe 309

Vlr Taxa R\$ 50,00

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM VARIAS RUAS OU VIAS URBANAS DE JAPIRÁ/PR.

C/ UM TOTAL DE 05 RUAS

O PROFISSIONAL POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO COM O CONTRATANTE.

RECAPE - SEDU PARANÁ CIDADE - PARA PAVIM. URBANA C/ PEDRAS IRREGULARES.

SENDO AS SEGUINTE RUAS - PARTE DA RUA MAURÍLIO DE OLIVEIRA TRECHO ENTRE A MJ. JOÃO ANT.

PEREIRA ATE A RUA FRANCISCO DE OLIVEIRA, RUA FRANSC. DE OLIVEIRA TRECHO ENTRE A RUA MAURÍLIO

DE OLIVEIRA E A MESMA RUA ENTRADA DO ALMOXARIFADO, RUA OZÓRIO A. DE OLIVEIRA TRECHO ENTRE A

AV. CEL. JOAQUIM P. DE OLIVEIRA E RUA WENC. BRAZ - RUA HERMINDO A DE OLIVEIRA TRECHO ENTRE CEL.

JOAQUIM P. DE OLIVEIRA E A RUA WENC. BRAZ, PARTE DA RUA FRANCISCO INÁCIO DE OLIVEIRA TRECHO

ENTRE A R. CEL. JOAQUIM P. DE OLIV. E A RUA WENC. BRAZ.

SERÁ FEITO A FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA FIRMA EXECUTORA DAS OBRAS, CONFORME O PROJETO,

PLANILHA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO APROVADO, COM PAV, MEIO FIO, CALÇADA, E OUTROS.

Insp.: 4470
06/06/2013
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA Deve permanecer no local da obra / serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.
Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Autenticação Mecânica

T P 005/13



06/06/2013 15:02:22



Pagamento de títulos com débito em conta corrente

06/06/2013 - BANCO DO BRASIL - 15:02:23
 060200602 0003
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS
 CLIENTE: PM JAPIRA - MOVIMENTO
 AGENCIA: 0602-5 CONTA: 23.639-X
 =====
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 =====
 10490812904301020024401321524629557310000005000
 NR. DOCUMENTO 60.601
 DATA DO PAGAMENTO 06/06/2013
 VALOR DO DOCUMENTO 50,00
 VALOR COBRADO 50,00
 =====
 NR. AUTENTICACAO 9.144.22D.784.A5E.5F3

Assinada por	J8116908 HEDNEI CUNHA DO VALLE	06/06/2013 15:01:09
	J8116760 WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SAN	06/06/2013 15:02:22

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8116760 WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SAN.

Profissional: JOSÉ MANUEL DE CARVALHO
 Guia referente à ART 20132152462
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA



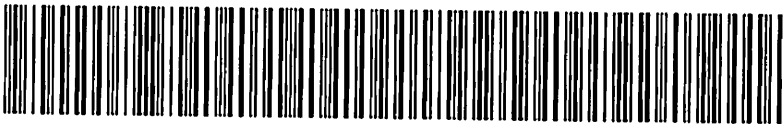
CAIXA	10490.81290 43010.200244 01321.524629 5 57310000005000		
Agência/Código Cedente	Nosso número	Vencimento	Valor do documento
0373/081294-3	24010002013215246-2	16/06/2013	R\$ 50,00

Autenticação Mecânica

CAIXA 104-0 | 10490.81290 43010.200244 01321.524629 5 57310000005000

Local de Pagamento CASAS LOTÉRICAS, AGÊNCIAS DA CAIXA E REDE BANCÁRIA				Vencimento 16/06/2013	
Cedente (creawebart)				Agência/Código Cedente 0373/081294-3	
CREA-PR (76.639.384/0001-59)				Nosso Número 24010002013215246-2	
Data do Doc. 06/06/2013	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite NÃO	Data do Process. 06/06/2013	(=) Valor do Documento R\$ 50,00
Uso do Banco	Carteira SR	Moeda R\$	Qtde. da Moeda	Valor da Moeda X	(-) Desconto/Abatimento
INSTRUÇÕES Guia referente a ART Nro. 20132152462					(-) Outras Deduções
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO					(+) Mora/Multa
Sacado JOSÉ MANUEL DE CARVALHO					(+) Outros Acréscimos
Sacador/Avalista					(=) Valor Cobrado R\$ 50,00

Autenticação Mecânica / Ficha de Compensação



AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO

CÓPIA DA PREFEITURA

PROGRAMA DE AUXÍLIO AOS MUNICÍPIOS

Município : Japira
Modalidade : Tomada de Preços **Nr. :** 0005/2013
Objeto : Pavimentação de Vias Urbanas - Sede - Área Pavimentada 4.925,79m² e Calçadas 1.993,96m².
Lote(s) : 1==> R\$ 199.912,20

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

- * Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório
- * Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - Construtora Morais e Carvalho Ltda

A presente Autorização prende-se ao fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, a mesma concluiu que todas as etapas exigidas pela Lei 8.666/93 e alterações foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos :

a) a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.

b) que este lote é financiável através do Sistema de Financiamento de Ações Municipais.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:

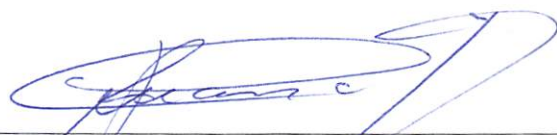
Lote 01 - Valor Total: R\$199.912,20 Recursos não reembolsáveis provenientes da SEDU: R\$183.919,22;

Adicional financeiro a cargo do município: R\$15.992,98;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a excessão de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 03/06/2013

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado do Paraná



Carlos Roberto Massa Junior - Ratinho Jr
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

Associação : AMUNORPI
Escritório Regional : Escritório Regional de Londrina
SAM Projeto Nr : 21



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos



PROGRAMA DE AUXÍLIO AOS MUNICÍPIOS

Parecer Processo Licitatório Nº 2013/5561

Município : Japira
Modalidade : Tomada de Preços Nº : 0005/2013
Lote(s) : *** 1 ***

A Assessoria Jurídica do PARANACIDADE analisou o Processo Licitatório em epígrafe referente a Execução de Pavimentação em pedras irregulares e, considerando a documentação apresentada, emite Parecer FAVORÁVEL à aprovação e conseqüente homologação do procedimento, pois o mesmo cumpriu os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

Curitiba, 28/mayo/2013.

Vilma Regina Gonçalves Dias
Advogado

Associação : AMUNORPI
Escritório Regional : Escritório Regional de Londrina
Contratos de empréstimo: Lote : 1 ==> 1720/0152-5
SAM Projeto Nº : 21

Monica Soares Vieira
Diretora de Operações



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 75.969.881/0001-52



Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPIRA, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** a empresa **CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA-ME**, a iniciar a pavimentação de 4.925,79 m² em pedra irregular em diversas ruas do Município de Japira, conforme autorização do Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de Projetos – PARANACIDADE, de 03/06/2013, referente ao Processo Licitatório Modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 005/2013-PMJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA/ESTADO DO PARANÁ/PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, 11 de Junho de 2013.


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

08.315.937/0001-68

Construtora Morais
& Carvalho Ltda.

RUA GERALDO VIEIRA, 124 - CENTRO
CEP 84.920-000 - JAPIRÃO - PARANÁ

data em 11/06/13



Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA-PARANÁ



Carta nº PJU/581/2012

Curitiba, 30 de maio de 2012.

Exmo Senhor Prefeito
JOÃO RENATO CUSTÓDIO
Município de JAPIRA

Senhor Prefeito,

Para arquivo deste Município, encaminhamos anexo, devidamente assinado, 01 via original e publicação do Convênio 19/2012/Recape/SEDU.

Atenciosamente


VANESSA VOLPI BELLEGARD PALÁCIOS
Procuradora Jurídica



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Estado do
Desenvolvimento Urbano

**CONVÊNIO Nº 19/2012/RECAPE/SEDU QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDU, O SERVIÇO
SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE
JAPIRA, PARA OS FINS QUE MENCIONA.**

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da **Secretaria de Desenvolvimento Urbano**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, doravante denominada **SEDU**, na condição de **CONCEDENTE**, o **Serviço Social Autônomo PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/06, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, doravante denominado **PARANACIDADE**, na condição de **INTERVENIENTE**, ambos neste ato representado pelo seu titular, Senhor **Cezar Augusto Carollo Silvestri**, e o **MUNICÍPIO DE JAPIRA** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 75.788.349/000139, neste ato representado por seu prefeito, Senhor **João Renato Custódio**, doravante denominado de **Município**, na condição de **TOMADOR**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, com base na autorização governamental exarada no processo nº 11.336.297-9, sujeitando-se às normas contidas na Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições: Celebram as partes o presente convênio nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

- I - Constitui objeto do presente convênio a execução das obras de pavimentação de vias urbanas, de acordo com projeto elaborado pelo MUNICÍPIO e aprovado pelo PARANACIDADE.
- II - Para atender os objetivos propostos o valor global do presente Termo de Convênio é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
- III - Para viabilizar a execução do objeto do convênio, serão destinados ao Município R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), que correrão à conta da dotação orçamentárias 6702.15451024.271 – Desenvolvimento Urbano e Regional Integrado, fonte de recurso 148 – outros convênios e outras transferências, no elemento de despesa 4440.4200, auxílios a municípios.
- IV – Para viabilizar a execução do objeto do convênio, o Município destinará contra partida de RS 16.000,00 (dezesseis mil reais)
- V - Durante a execução do objeto, os custos de eventuais adequações de planilhas, aumento de meta física, reajustes, reequilíbrios, atualizações monetárias ou ainda, qualquer outro fator que venha ultrapassar o valor estabelecido no inciso II, incluindo aumento de meta física, serão suportados integralmente pelo Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

- I - As atividades a serem desenvolvidas para consecução do objeto deste convênio encontram-se previstas no Plano de Trabalho que integra o presente instrumento, detalhado no projeto devidamente aprovado.
- II - Ao longo da execução do Convênio, o Plano de Trabalho poderá sofrer alterações, desde que estas não incidam sobre despesas já efetuadas e sejam, prévia e expressamente, aprovadas pelo PARANACIDADE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES

I – Atribuições da SEDU:

- a) Repassar os recursos financeiros destinados às obras de pavimentação ao Município, após a supervisão da medição realizada pelo PARANACIDADE;
- b) Informar para o PARANACIDADE a realização do repasse dos recursos ao Município para fins de registro e controle;
- c) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, quando for o caso;
- d) Publicar o extrato deste Convênio no Diário Oficial do Estado;
- e) Validar o Termo de Objetivo Atingido do presente Convênio, emitido pelo PARANACIDADE;
- f) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, quando for o caso;

II - Atribuições do PARANACIDADE:

- a) Receber os projetos elaborados pelo município;
- b) Autorizar o município, após a análise e aprovação do projeto, a licitar e contratar a execução da obra/serviço;
- c) Supervisionar a execução das obras por ocasião das medições;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo da obra/serviço, emitido pelo Município;
- e) Emitir o Termo de Objetivo Atingido do presente Convênio;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste convênio, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento da execução dos serviços;

III - Atribuições ao MUNICÍPIO:

- a) Apresentar os seguintes documentos, com validade em dia para firmar o presente Convênio e para recebimento dos recursos:
 - 1) Certidão Liberatória do TCE-PR para Transferência Voluntária;
 - 2) Certidão Negativa para Transferência Voluntária da Secretaria da Fazenda do Estado do PR;
 - 3) Certidão Negativa de Débitos (CND) de Contribuições Previdenciárias emitida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal no Brasil; Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- b) Informar, mediante declaração por escrito, à inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente convênio, nas mesmas ruas e trechos indicados;
- c) Elaborar o projeto, respeitando as normas e especificações técnicas vigentes (ABNT, DNIT e DER/PR), acompanhado das respectivas planilhas de serviço e enviá-lo ao PARANACIDADE.
- d) Licitar e contratar a obra/serviço após a autorização do PARANACIDADE e efetuar a contratação após a autorização para homologação do PARANACIDADE;

ef



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Estado do
Desenvolvimento Urbano

- e) Fiscalizar a execução dos serviços, indicando ao PARANACIDADE o engenheiro fiscal qualificado e responsável pela fiscalização, inclusive eventuais substituições;
- f) Abrir conta específica para recebimento dos repasses de transferência voluntária, efetuando o pagamento dos serviços contratados, prestando contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- g) Executar fielmente o projeto aprovado, de acordo com os termos pactuados e legislação pertinente, aplicando os recursos recebidos e os correspondentes à sua contrapartida, se houver, exclusivamente no objeto constante do termo de convênio, observado o Plano de Trabalho, parte integrante daquele, dentro do prazo de vigência estipulado nesse instrumento;
- h) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando o Boletim de Medição dos serviços executados;
- i) Receber os serviços executados e aceitos, após sua conclusão nas vias urbanas selecionadas, de forma provisória e definitivamente, expedindo e assinando os respectivos documentos em conjunto com o Paranacidade;
- j) Indicar, em ato específico, profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste Convênio;
- k) Responsabilizar-se por toda e qualquer obrigação trabalhista e previdenciária que surja em virtude deste convênio;
- l) Apresentar, a qualquer tempo, ainda que depois do término do Convênio, sempre que solicitado pela SEDU, ou pelos seus órgãos de controle externo, relatório pertinente à execução físico-financeira do convênio, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, demonstrando ainda os indicadores pactuados no Plano de Trabalho;
- m) Ceder ao Governo do Paraná o direito de imagem sobre eventuais registros das ações desenvolvidas no âmbito do projeto aprovado;
- n) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e do Serviço Social Autônomo Paranacidade de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do convênio, sendo vedada às partes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 3 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- o) Sem prejuízo às demais obrigações, junto à medição da primeira parcela deverão ser encaminhados os seguintes documentos:
 - a) Comprovante de Garantia Contratual;
 - b) ART – Anotação de responsabilidade Técnica do CREA-PR;
 - c) Matrícula da Obra ou Serviço no INSS – Para Contratos de Obras, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
- p) Sem prejuízo às demais obrigações, junto à medição da última parcela deverão ser encaminhados os seguintes documentos:
 - a) Certidão de Conclusão da Obra;
 - b) Termo de Recebimento Provisório;



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Estado do
Desenvolvimento Urbano

- c) CND – (Certidão Negativa de Débitos do INSS), referente à Matrícula da Obra. (Se, optante pela retenção de encargos previdenciários no pagamento das parcelas, fica, isento de apresentação de CND).
- q) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução da obra a ser contratada pelo Município, este deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela fiscalização e contratação da obra, isentando o Estado do Paraná e o PARANACIDADE de qualquer ônus.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de trabalho/projeto aprovado e medições realizadas, de forma proporcional com a contra partida do Município, exceto nas hipóteses legais de suspensão, quando as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DE DESPESA

- I. É vedado ao MUNICÍPIO:
- a) Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração e/ou posterior ao período de vigência do Convênio;
 - b) Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
 - c) Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;
 - d) A execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 3 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver).
- II - As despesas serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento de autônomos, guias de recolhimento de encargos sociais ou de tributos, devidamente quitados, em que constem referência ao nome do MUNICÍPIO contratante, número do Convênio, número do empenho correspondente, número do processo análogo aos previstos nas leis de licitações e contratos, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

- I - Este Convênio será extinto por:
- a) Encerramento da execução de seu objeto e prestação de contas;
 - b) Encerramento do prazo de vigência previsto na cláusula décima segunda ou em termo aditivo celebrado;
 - c) Denúncia;
 - d) Rescisão;
 - e) Decisão judicial transitada em julgado.
- II - Qualquer dos partícipes poderá denunciar este Convênio, mediante correspondência dirigida ao outro partícipe com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, acompanhada de justificativa circunstanciada.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Estado do
Desenvolvimento Urbano

III - Este convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre os partícipes, formalizada a rescisão por meio de termo próprio, ou, independentemente de notificação, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, em especial nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Falta de apresentação da prestação de contas parcial, se for o caso;
- c) Obtenção de resultados abaixo dos indicadores fixados no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Convênio poderá, mediante Termo Aditivo e por mútuo acordo entre as partes, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência do mesmo, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Independente da prestação de contas ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, o MUNICÍPIO se obriga a manter atualizadas as informações no SIT do Tribunal de Contas do Estado e a apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos a SEDU, num prazo de 30 (trinta) dias a contar do término do convênio, sem prejuízo das demais obrigações legais.

A prestação de contas do MUNICÍPIO a SEDU conterà, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) Cópia do Convênio e do Plano de Trabalho;
- b) Relatório de cumprimento do objeto;
- c) Relação de pagamentos;
- d) Cópia de cheque emitido para pagamento ou comprovante de pagamento e extratos bancários da conta corrente e de aplicação financeira;
- e) Relatório de execução físico/financeiro;
- f) Cópia autenticada em cartório do aviso de licitação, ata de julgamento dos processos licitatórios, o despacho adjudicatório e de homologação das licitações realizadas ou do ato formal de dispensa ou inexigibilidade, acompanhado da prova de sua publicidade, com o respectivo embasamento legal, se for o caso;
- g) Certidão negativa de débito (CND) específica do INSS da obra.

CLÁUSULA NONA – ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao cumprimento do objetivo constante da Cláusula Primeira estão estimados em até R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais) que correrão à conta da dotação orçamentárias 6702.15451024.271 – Desenvolvimento Urbano e Regional Integrado, fonte de recurso 148 – outros convênios e outras transferências, no elemento de despesa 4440.4200, auxílios a municípios e a contra partida do Município, estimada em R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do
Desenvolvimento Urbano

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCAL DO CONVÊNIO

Para fins do inciso IV do artigo 137 da Lei 15.608/2007, bem como do artigo 20 e seguintes da Resolução 028/2011/TCE-PR, fica designado o Engenheiro do PARANACIDADE Ricardo Muller, como responsável pela supervisão da execução da obra, naquilo que lhe couber, e a servidora Vera Lúcia Mombach do Grupo Financeiro Setorial GFS/SEDU como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das transferências/repasso, bem como, pelas demais ações administrativas e financeiras afetas a este convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Termo de Convênio serão regulados pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo pelos convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

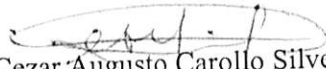
Fica eleito o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste convênio será de 12 meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

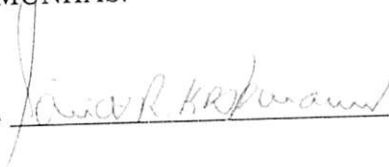
Curitiba, 29 de maio de 2012


Cezar Augusto Carollo Silvestri
Secretário do Desenvolvimento Urbano e
Superintendente do PARANACIDADE

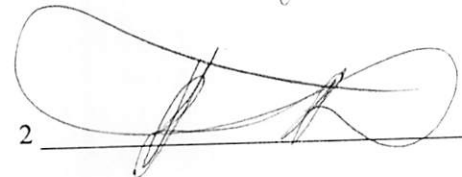

João Renato Custódio
Prefeito Municipal de JAPIRA

TESTEMUNHAS:

1.



2.





GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

ESPÉCIE: Convênio nº 019/2012/RECAPE/SEDU
PARTES: SEDU, PARANACIDADE e o Município de JAPIRA.
OBJETO: execução das obras de pavimentação de vias urbanas, de acordo com projeto a ser elaborado pelo MUNICÍPIO e aprovado pelo PARANACIDADE.
VALOR: será destinada ao Município a quantia de R\$ 184.000,00 que correrão a conta do Tesouro do Estado/6702.15451024.271 -- Desenvolvimento Urbano e Regional Integrado, fonte 148 e o Município destinará a quantia de R\$ 16.000,00 a título de contrapartida, totalizando R\$ 200.000,00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados da sua publicação.
DATA DE ASSINATURA: 28/05/2012.



PARANACIDADE



Carta nº PJU/129/2013

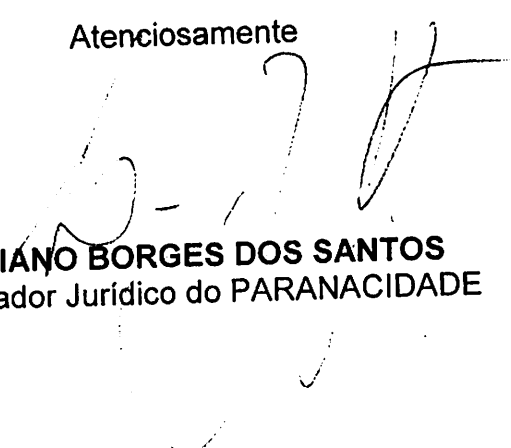
Curitiba, 21 de junho de 2013.

Exmo Senhor Prefeito
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Município de JAPIRA

Senhor Prefeito,

Para arquivo deste Município, encaminhamos anexo, devidamente assinado, 01 via original e publicação do 1º termo aditivo ao Convênio 19/2012/SEDU referente à obra de Recape.

Atenciosamente


LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Procurador Jurídico do PARANACIDADE



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Desenvolvimento Urbano

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 19/2012 – SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE JAPIRA.

O Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, doravante denominada **SEDU**, o Serviço Social Autônomo **PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo, instituído pela Lei nº 11498 de 30 de julho de 1996, ambos representados pelo seu Titular Senhor **CARLOS ROBERTO MASSA JÚNIOR**, RG 6.621.735-3/PR, CPF 032.084.489-70 e o Município de **JAPIRA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 19/2012 - SEDU, conforme o constante no protocolo nº 11.865.771-3, e de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, com as alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do Convênio originalmente firmado entre as partes fica prorrogado a partir de seu vencimento até 31.12.2013.

CLÁUSULA SEGUNDA

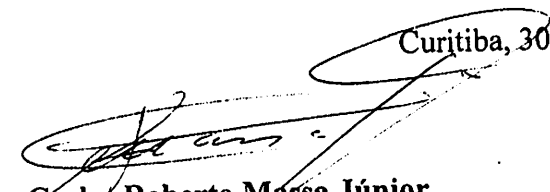
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Convênio original, desde que não colidam com as deste Termo.

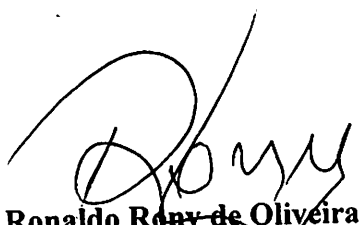
CLÁUSULA TERCEIRA

O presente tornar-se-á perfeito cumpridas as formalidades legais.

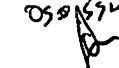
E, por assim estarem às partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

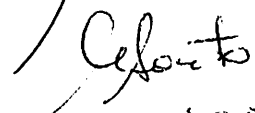
Curitiba, 30 de abril de 2013.


Carlos Roberto Massa Júnior
Secretário de Estado e
Superintendente do PARANACIDADE


Wilson Ronaldo Rony de Oliveira Santos
Prefeito Municipal de JAPIRA

TESTEMUNHAS:

1. 
1. *Wilson Roberto Massa Júnior* RG nº 6.621.735-3/PR
CPF 032.084.489-70

2. 
2. *Wilson Roberto Massa Júnior*
CPF 032.084.489-70



SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -SEDS

TERMO DE AJUSTE	
TERMO	014/2013
PROTOCOLO	11.376.978-5
OBJETO	Constitui objeto do Termo de Ajuste "o de participar condições para o desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos comunitários e familiares, prevenindo a ocorrência de situações de vulnerabilidade e riscos sociais, nos territórios referenciados ao CRAS, através da atuação da equipe de referência da zona urbana e equipe volante", encartado no protocolado nº 11.376.978-5, aprovado pela SEDS, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.
FUNDAMENTO	Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual 6.191/2012.
VIGÊNCIA:	De 10/05/2013 a 09/05/2015, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado até 60 dias antes do término do prazo
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:	Autorizado pelo Senhor Governador do Estado em 16/04/2013
PARTÍCIPES:	Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Bituruna.

R\$ 192,00 - 41134/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -SEDS

TERMO DE AJUSTE	
TERMO	016/2013
PROTOCOLO	11.598.024-6
OBJETO	Constitui objeto do Termo de Ajuste garantir o atendimento e acompanhamento de famílias referenciadas ao CRAS, conforme as ações nele descritas, encartado no protocolado nº 11.598.024-6, aprovado pela SEDS, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.
FUNDAMENTO	Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual 6.191/2012.
VIGÊNCIA:	De 10/05/2013 a 09/05/2015, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado até 60 dias antes do término do prazo
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:	Autorizado pelo Senhor Governador do Estado em 25/03/2013
PARTÍCIPES:	Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Boa Ventura de São Roque.

R\$ 168,00 - 41114/2013

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano

EXTRATO 2013/000

Convênios SEDU/2012
 Prorrogação de prazo de vigência.

AUTORIZAÇÃO SECRETARIAL: Carlos Alberto Massa Júnior, titular da SEDU |
] ESPÉCIE: 1º Termos Aditivos aos Convênios SEDU Ano/nº abaixo relacionados: |
] PARTES: SEDU/PARANACIDADE e os municípios especificados |] OBJETO: prorroga o prazo de até 31.12.2013. |] ASSINATURA: 16/04/2013 e 30/04/2013

ANO/NB MUNICÍPIO PROTOCOLO

12/05 Antonina	11.948.060-4	12/58	Munhoz de Mello	11.948.050-7
12/06 Arapoti	11.918.617-0	12/26	Palmítil	11.948.059-0
12/07 Assai	11.865.772-1	12/59	Pitanga	11.948.058-2
12/08 Atalaia	11.918.618-8	12/31	Ribcimo do Pinhal	11.918.572-6
12/09 Barra do Jacaré	11.865.856-6	12/32	Rosario do Ivai	11.948.032-9
12/19 Japira	11.865.771-3	12/34	Santa Lucia	11.948.070-1
12/20 Jardim Otinda	11.734.459-2	12/30	Prado Ferreira	11.918.614-5
12/52 Jesuitas	11.918.611-0	12/49	Lidianópolis	11.948.115-5
12/56 Lupionópolis	11.918.612-9	12/50	Rancho Alegre	11.734.507-6
12/22 Marilena	11.948.123-6	12/02	Sertãoópolis	11.918.597-1

Curitiba, 08/05/2013, Maria de Fátima Andrade, Assessoria Jurídica/SEDU
 R\$ 120,00 - 41029/2013

EXTRATO 2013/000

Contrato de Prestação de Serviços 2013/005-SEDU.
 Fernando Martins Pereira ME - lavagens de veículos.

PROTÓCOLO Nº: 11.948.069-8 - Carlos Alberto Massa Júnior, titular da SEDU |
] ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2013 |] PARTES: SEDU e a Empresa FERNANDO MARTINS PEREIRA - ME. |] OBJETO: Prestação de Serviços de Lavagem dos Veículos Oficiais desta Secretaria |] VALOR: R\$ R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo 40 lavagens de veículos grandes ao custo unitário de R\$ 25,00 perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e 50 lavagens de veículos médios ao custo de R\$ 20,00 num total de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) |] DOAÇÃO: 6702.1545241.4271, Fonte 100 - elemento de despesa 3390.3914, empenhado sob nº 67000000300118-1. |] VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2013 |] FORO: Comarca de Curitiba-Estado do Paraná. |]

ASSINATURA: 06.05.2013.

Curitiba, 08/05/2013, Maria de Fátima Andrade, Assessoria Jurídica/SEDU.

R\$ 120,00 - 41031/2013

EXTRATO 2013/010

Contrato de Prestação de Serviços 2013/005-SEDU
 Turbo Água Distribuidora de Gás Ltda - ME

PROTÓCOLO: 11.948.078-7 - Carlos Alberto Massa Júnior, titular da SEDU |
] ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços 006/2013 |] PARTES: SEDU e a Empresa Turbo Água Distribuidora de Gás Ltda - ME. |] OBJETO: Prestação de Serviços de fornecimento de 300 (trezentos) galões de 20 (vinte) litros (reposição) de Água Mineral |] VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) ao custo unitário de R\$ 12,00 (doze reais) |] DOAÇÃO: 6702.1545241.4272, Fonte 100, elemento de despesa 3390.3007, empenhado sob nº 67000000300117-1. |] VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2013. |] FORO: Comarca de Curitiba-Estado do Paraná. |] ASSINATURA: 06.05.2013.

Curitiba, 08/05/2013, Maria de Fátima Andrade, Assessoria Jurídica/SEDU.

R\$ 120,00 - 41032/2013

Autarquias

APPA

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

AVISO DE RESULTADO
 CONVITE N.º 005/2013-APPA
 Protocolo: 11.868.310-2

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRUTURAS DAS CHAPAS METÁLICAS DOS REDLERS DA MOEGA RODOVIÁRIA E RODOFERROVIÁRIA DO COMPLEXO DO CORREDOR DE EXPORTAÇÃO DO PORTO DE PARANAGUÁ.

RESULTADO: DESERTA

Comissão Permanente de Licitação e Cadastro, em 08 de maio de 2013

Presidente da CPLC

R\$ 120,00 - 40998/2013

Departamento de Estradas de Rodagem

AVISO Nº 157 - 2013

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 0001/2013- DER/DOP/SRNORTE/ERIVA1

OBJETO: Aquisição de 13.200 litros de Gasolina comum para o Posto da Polícia Rodoviária de Rolândia.

CRITÉRIO: Menor Preço

EMPRESA DESCLASSIFICADA

BERETA & FIRMIANO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA., por apresentar sua carta proposta com valor global indicando preço unitário e deixando de apresentar o Anexo 05 exigido no edital.

EMPRESA CLASSIFICADA e HABILITADA

AUTO POSTO GASOSAN LTDA

CLASSIFICAÇÃO:

Empresas	Valor Total	Classificação
AUTO POSTO GASOSAN LTDA	R\$ 36.564,00	1.º Lugar

EMPRESA VENCEDORA:

AUTO POSTO GASOSAN LTDA.

valor Total: R\$ 36.564,00 (trinta e seis mil e quinhentos e sessenta e quatro reais)

Apucarana, 08/05/2013
 Carlos Eduardo Miguel
 Presidente da Comissão do ERIVA1

R\$ 144,00 - 40672/2013

AVISO Nº 160 - 2013

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

CONVITE Nº 0002/2013- DER/DOP/SRNORTE/ERIVA1

OBJETO: Aquisição de 14.400 litros de Gasolina Comum para o Posto da Polícia Rodoviária de Jaguapitã.

CRITÉRIO: Menor Preço

CLASSIFICAÇÃO:

Empresas	Valor Total	Classificação
A.W.S. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 39.600,00	1.º Lugar



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2013	Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5
Modalidade*	Tomada de Preços	Número edital/processo*	005
Descrição Resumida do Objeto*	PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA IRREGULAR - RECURSOS PARANACIDADE		
Forma de Avaliação	Menor Preço	Dotação Orçamentária*	0400315451040110124490510000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	200.000,00	Data de Lançamento do Edital	29/04/2013
		Data da Abertura das Propostas	16/05/2013
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
		Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 72645245900 ([Logout](#))

TCE-PR | Tribunal de Contas do Estado do Paraná

[TOPO ^](#)



Praça Nossa Senhora de Salette s/n - Centro Cívico
Curitiba - PR - CEP 80530-910
Fone: 41 3350-1616 CNPJ 77.996.312/0001-21

[Versão Mobile](#)
[Versão Mobile](#)



CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA.
CNPJ/MF – N.º 08.315.937/0001-68
RUA GERALDO VIEIRA, N.º 122, CENTRO, PINHALÃO – PARANÁ
CEP: 84.925-000 – TEL: (43) 3569 1294

Pinhalão, 29 de Novembro de 2013

A Prefeitura Municipal de Japira

REF: CONTRATO nº 033/2013-PMJ

A empresa CONSTRUTORA MORAIS E CARVALHO LTDA, vem por meio desta solicitar o ADITIVO de prazo da pavimentação de pedras irregulares referente ao CONTRATO N° 033/2013 – PMJ em 90 (noventa) dias, justificando o atraso do término da obra em consequência do período de muitas chuvas ocasionadas em nossa região, impossibilitando assim a execução do trabalho.

Atenciosamente


ERICA CRISTINA DE MORAIS

08.315.937/0001-68
Construtora Moraes
& Carvalho Ltda.
RUA GERALDO VIEIRA, 122 - CENTRO
PARANÁ
CEP: 84.925-000



Aditivo de Prazo de execução

De: **João Henrique Machado** (jhm@paranacidade.org.br) Este remetente está na lista de confiança.

Enviada: terça-feira, 17 de dezembro de 2013 11:02:37

Para: nettoheidgger@hotmail.com; PATRICIA GONZALEZ (patriciajapira@hotmail.com)

Bom Dia, referente a solicitação do aditivo de Prazo de execução em mais 90 dias, da empresa Construtora Moraes e Carvalho contrato 33/2013, informo que foi aceito, preciso que seja feito o termo aditivo de prazo de execução e a sua publicação, para que seja feito a medição da empresa, pode ser enviado por email.

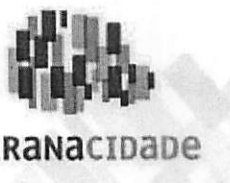
Obrigado

--

João Henrique Machado

Escritório Regional de Londrina
Analista de Desenvolvimento Municipal

Fone: 43 3372-3300





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2013-PMJ TOMADA DE PREÇOS nº 005/2013-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e a empresa CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução da obra, referente à CLÁUSULA 4ª do Contrato nº 033/2013-PMJ.

Do Prazo: A vigência do Contrato nº 033/2013-PMJ, fica prorrogado para 90 (noventa) dias a contar da assinatura do presente aditivo.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

FORO: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira (PR), 02 de dezembro de 2013.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ÉERICA CRISTINA DE MORAIS

Construtora Morais & Carvalho Ltda

CONTRATADA

MUNICÍPIO DE
JAPIRA:75969881000152

Digitally signed by MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Date: 2013.12.18 10:43:29 -02'00'



Re: EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 033/2013-PMJ - PUBLICAÇÃO

De: **Editais** (editais@correionoticias.com.br) Este remetente está na lista de contatos.

Enviada: sexta-feira, 13 de dezembro de 2013 15:30:48

Para: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE JAPIRA
(licita.japira@hotmail.com)

Em 12/12/2013 13:07, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE JAPIRA escreveu:

Elisangela Heidgger Bento Watfe
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios
Portaria 093/2013 de 13/05/2013

CN 899 14-12-2013 edicao de sabado



PARANACIDADE



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Carta nº PJU/611/2012

Curitiba, 06 de junho de 2012.

Exmo Senhor Prefeito
JOÃO RENATO CUSTÓDIO
Município de JAPIRA

Senhor Prefeito,

Para arquivo desta Prefeitura, encaminhamos em anexo, 01 via original do Plano de Trabalho referente à obra de Recape/SEDU/2012.

Atenciosamente

VANESSA VOLPI BELLEGARD PALÁCIOS
Procuradora Jurídica

CONTRATO Nº 033/2013-PMJ

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAPIRA-PR E A CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, situado na AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, Nº 481, CENTRO, JAPIRA-PR, CNPJ 75.969.881/0001-52, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu *Prefeito Municipal, Sr. WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Cidade de Japira-PR,* portador da cédula de identidade R.G. nº 954.672-3-SSP/PR, CPF nº 160.935.699-34, e a empresa **CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA-ME**, CNPJ 08.315.937/0001-68, localizada na RUA GERALDO VIEIRA, Nº 124, CENTRO, CEP: 84.925-000, PINHALÃO-PR., a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por sua Sócia/Administradora Sra. ÉRICA CRISTINA DE MORAIS, brasileira, solteira, empresária, portador da cédula de identidade R.G. Nº 9.728.914-0-SESP/PR, CPF nº 068.328.979-95, residente na Cidade de Pinhalão/PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 16/05/2013, protocolo Nº 134/2013 conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de *4.925,79 m2 de pavimentação em pedra irregular, contendo os serviços de remoção do revestimento primário, regularização e compactação do subleito, base de colchão de saibro/areia/arenito, revestimento em pedra irregular, meio-fio de concreto, demolição de calçada, calçada em concreto, rampas de acessibilidade com piso tátil, plantio de árvores e cordão de fechamento de concreto,* sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 005/2013-PMJ (Tomada de Preços), fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 199.912,20 (cento e noventa e nove mil e novecentos e doze reais e vinte centavos) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais) correrão a conta da dotação orçamentária da SEDU, projeto atividade 6702.15451024.271 – Investimentos em Infra-Estrutura Urbana nos Municípios, fonte de recurso 148 – outros convênios e outras transferências, no elemento de

despesa 4440.4200, auxílio aos municípios e R\$ 15.912,20 (quinze mil e novecentos e doze reais e vinte centavos) serão contrapartida do licitador a ser obtido por meio de financiamento ou outras fontes de recursos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 90 (noventa) dias, contados partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto



2

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.


CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- l) a proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme anexo I do Contrato, parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do



3

presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

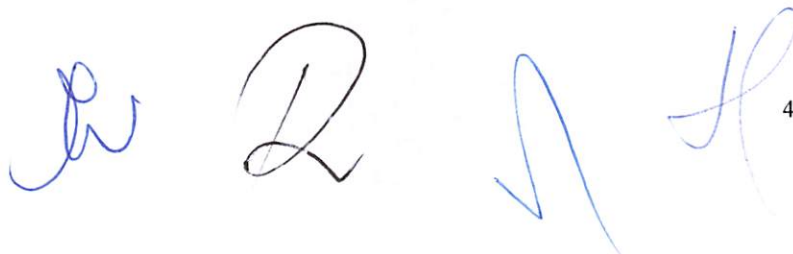
- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura



4

do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*) em anexo;
- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do MUNICÍPIO DE JAPIRÁ– CNPJ nº 75.969.881/0001-52

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.



5

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

6

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto



7

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

Parágrafo Décimo

A fiscalização será realizada pelo(a) Sr. NELSON CESARE DE OLIVEIRA WEISHEIMER, Secretário de Obras e Viação e pelo Sr. JOSÉ MANUEL DE CARVALHO, Eng. Civil, CREA 19338/D-PR, Responsável Técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo



8

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO



9

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.


Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro



10

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro



11

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;



12

- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

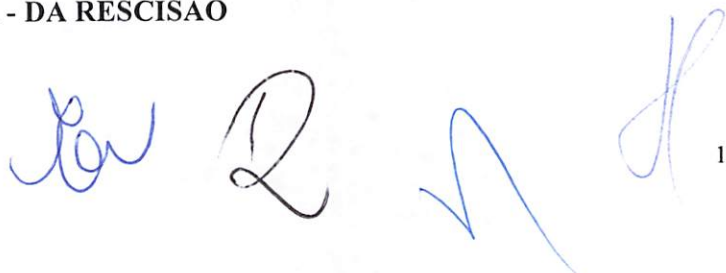
Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO



O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA



O prazo de vigência do presente Contrato é de 400 (quatrocentos) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

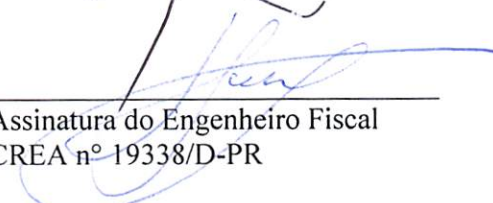
As partes elegem o foro da Comarca de (*inserir nome da comarca*), Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Japira, 24 de Maio de 2013.


Assinatura do CONTRATANTE


Assinatura da CONTRATADA


Assinatura do Engenheiro Fiscal
CREA nº 19338/D-PR

Testemunhas:

Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

RG n° 7.306.067-2-SESP-PR

RG n°

ANEXO I – DO CONTRATO

PAVIMENTAÇÕES COM PEDRAS IRREGULARES.

ENSAIOS NECESSÁRIOS

- 1) Terraplenagem
 - Grau de compactação de aterro – DNIT (ME-051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;
- 2) Reforço do sub-leito
 - CBR do material de jazida – DNIT (ME-049/94) – mínimo 1 ensaio por jazida;
 - Grau de compactação – DNIT (ME-051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;
- 3) Regularização do sub-leito
 - Grau de compactação - DNIT (ME-051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;
- 4) Sub-base e base
 - Análise granulométrica dos agregados para bases com agregados de pedra - DNIT (ME-083/98) – mínimo 1 ensaio por rua;
 - Grau de compactação para bases com solos estabilizados – DNIT (ME/051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;
 - CBR do material compactado na pista para ambas as bases – DNIT (ME-049/94) – mínimo 1 ensaio por rua;
- 5) Calçada / Passeio
 - Calçamentos em Lajotas de Concreto, Paver, Blocos de Concreto e Calçamentos de Concreto Moldados “In Loco”;
 - Ensaio de Puncionamento Duplo (Peças de concreto para pavimentação determinação da resistência à compressão) – ABNT –NBR 9780/1987.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU				C.N.P.J./MF.: 76.416.908/0001-42	
Endereço: Rua Deputado Mario de Barros, 1290 – 2º andar, Centro Cívico					
Cidade: Curitiba		U.F. PR	C.E.P. 80530-913	DDD/Telefone	E.A.
Conta Corrente	Banco		Agência	Praça de Pagamento	
Nome do responsável: Cezar Augusto Carollo Silvestre			C.P.F.:	C.I./Órgão Expedidor:	
Cargo: Secretário de Estado				Matrícula:	
Endereço: O mesmo				C.E.P.:	

2 – DADOS CADASTRAIS DA PREFEITURA

Nome: JAPIRA				CNPJ/MF – 75.969.881/0001-52	
Endereço:					
Cidade: JAPIRA		U.F. PR	C.E.P.	Telefone	E.A.
Conta Corrente	Banco		Agência	Praça de Pagamento	
Nome do responsável: JOAO RENATO CUSTÓDIO			C.P.F.:	C.I./Órgão Expedidor:	
Cargo: PREFEITO				Matrícula:	
Endereço: O mesmo				C.E.P.:	

Rua Deputado Mário de Barros, 1290, 2º andar, CEP: 80530.913, Curitiba, Paraná - Caixa Postal 15079
Fone: 41-3250-7244

João Renato Custódio
PREFEITO MUNICIPAL



3 – OUTROS PARTICIPES

Nome: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE				CNPJ/MF – 16.124.453/0001-31	
Endereço: Rua Endereço: Rua Deputado Mario de Barros, 1290 – 1º andar, Centro Cívico					
Cidade: Curitiba		U.F. PR	C.E.P.	DDD/Telefone	E.A.
Conta Corrente	Banco	Agência		Praça de Pagamento	
Nome do responsável: Cezar Augusto Carollo Silvestre			C.P.F.:	C.I./Órgão Expedidor:	
Cargo: Superintendente				Matrícula:	
Endereço: O mesmo				C.E.P.:	

4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO/CONVÊNIO

Título do Projeto/Convênio:		Período de Execução:	
RECAPE/PAVIMENTAÇÃO		MAIO/2012	Término: MAIO/2013
Identificação/objeto do Projeto/Convênio: Programa de recuperação, recape e/ou pavimentação de vias urbanas, conforme projeto a ser apresentado pelo Município.			


João Renato Custódio
PREFEITO MUNICIPAL



Justificativa da Proposição:

Trata-se de convênio para a execução de obras de recuperação, recape e/ou pavimentação de vias urbanas, conforme projeto a ser apresentado pelos Municípios, que possibilitará o incremento da qualidade de vida da população e o desenvolvimento do Município.

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta Etapa/ Fase	Especificação	Partícipe Executor	Duração	
01	Elaboração do Projeto pelo Município.	MUNICÍPIO	05/2012	05/2012
02	Aprovação do projeto e autorização da licitação.	PARANACIDADE	05/2012	05/2012
03	Realização da licitação.	MUNICÍPIO	05/2012	05/2012
04	Autorização da homologação da licitação.	PARANACIDADE	05/2012	05/2012
05	Execução da obra	MUNICÍPIO	05/2012	05/2013
06	Termo de Aceitação da Obra e Cumprimento dos objetivos do Convênio	SEDU/PARANACIDADE	05/2012	05/2013

João Renato Custódio
PREFEITO MUNICIPAL



5 – PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Total R\$	PERÍODO
Código	Especificação		
	Conforme Projeto do MUNICÍPIO a ser previamente aprovado pelo PARANACIDADE.	R\$ 200.000,00	05/2012 A 05/2013
TOTAL GERAL			

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Meta	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Meta	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
			*	*		*

João Renato Custódio
PREFEITO MUNICIPAL



- O Cronograma de Desembolso de valores observará o Cronograma de Execução das Obras/Serviços constantes do Projeto previamente aprovado e será realizado conforme as respectivas medições.



JOÃO RENATO CUSTÓDIO
Prefeito Municipal de JAPIRA

APROVO ESTE PLANO DE TRABALHO



CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI
Secretário de Estado da SEDU e Superintendente do PARANACIDADE



João Renato Custódio
PREFEITO MUNICIPAL



PARANACIDADE



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Carta nº PJU/581/2012

Curitiba, 30 de maio de 2012.

Exmo Senhor Prefeito
JOÃO RENATO CUSTÓDIO
Município de **JAPIRA**

Senhor Prefeito,

Para arquivo deste Município, encaminhamos anexo, devidamente assinado, 01 via original e publicação do Convênio 19/2012/Recape/SEDU.

Atenciosamente

VANESSA VOLPI BELLEGARD PALÁCIOS
Procuradora Jurídica



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Estado do
Desenvolvimento Urbano

CONVÊNIO Nº 19/2012/RECAPE/SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDU, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da **Secretaria de Desenvolvimento Urbano**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, doravante denominada **SEDU**, na condição de **CONCEDENTE**, o **Serviço Social Autônomo PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/06, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, doravante denominado **PARANACIDADE**, na condição de **INTERVENIENTE**, ambos neste ato representado pelo seu titular, Senhor **Cezar Augusto Carollo Silvestri**, e o **MUNICÍPIO DE JAPIRA** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 75.788.349/000139, neste ato representado por seu prefeito, Senhor **João Renato Custódio**, doravante denominado de **Município**, na condição de **TOMADOR**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, com base na autorização governamental exarada no processo nº 11.336.297-9, sujeitando-se às normas contidas na Lei Estadual nº. 15.608, de 16 de agosto de 2007, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições: Celebram as partes o presente convênio nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

- I - Constitui objeto do presente convênio a execução das obras de pavimentação de vias urbanas, de acordo com projeto elaborado pelo MUNICÍPIO e aprovado pelo PARANACIDADE.
- II - Para atender os objetivos propostos o valor global do presente Termo de Convênio é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
- III - Para viabilizar a execução do objeto do convênio, serão destinados ao Município R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), que correrão à conta da dotação orçamentárias 6702.15451024.271 – Desenvolvimento Urbano e Regional Integrado, fonte de recurso 148 – outros convênios e outras transferências, no elemento de despesa 4440.4200, auxílios a municípios.
- IV – Para viabilizar a execução do objeto do convênio, o Município destinará contra partida de RS 16.000,00 (dezesesseis mil reais)
- V - Durante a execução do objeto, os custos de eventuais adequações de planilhas, aumento de meta física, reajustes, reequilíbrios, atualizações monetárias ou ainda, qualquer outro fator que venha ultrapassar o valor estabelecido no inciso II, incluindo aumento de meta física, serão suportados integralmente pelo Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

- I - As atividades a serem desenvolvidas para consecução do objeto deste convênio encontram-se previstas no Plano de Trabalho que integra o presente instrumento, detalhado no projeto devidamente aprovado.
- II - Ao longo da execução do Convênio, o Plano de Trabalho poderá sofrer alterações, desde que estas não incidam sobre despesas já efetuadas e sejam, prévia e expressamente, aprovadas pelo PARANACIDADE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES

I – Atribuições da SEDU:

- a) Repassar os recursos financeiros destinados às obras de pavimentação ao Município, após a supervisão da medição realizada pelo PARANACIDADE;
- b) Informar para o PARANACIDADE a realização do repasse dos recursos ao Município para fins de registro e controle;
- c) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, quando for o caso;
- d) Publicar o extrato deste Convênio no Diário Oficial do Estado;
- e) Validar o Termo de Objetivo Atingido do presente Convênio, emitido pelo PARANACIDADE;
- f) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, quando for o caso;

II - Atribuições do PARANACIDADE:

- a) Receber os projetos elaborados pelo município;
- b) Autorizar o município, após a análise e aprovação do projeto, a licitar e contratar a execução da obra/serviço;
- c) Supervisionar a execução das obras por ocasião das medições;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo da obra/serviço, emitido pelo Município;
- e) Emitir o Termo de Objetivo Atingido do presente Convênio;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste convênio, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento da execução dos serviços;

III - Atribuições ao MUNICÍPIO:

- a) Apresentar os seguintes documentos, com validade em dia para firmar o presente Convênio e para recebimento dos recursos:
 - 1) Certidão Liberatória do TCE-PR para Transferência Voluntária;
 - 2) Certidão Negativa para Transferência Voluntária da Secretaria da Fazenda do Estado do PR;
 - 3) Certidão Negativa de Débitos (CND) de Contribuições Previdenciárias emitida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal no Brasil; Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- b) Informar, mediante declaração por escrito, à inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente convênio, nas mesmas ruas e trechos indicados;
- c) Elaborar o projeto, respeitando as normas e especificações técnicas vigentes (ABNT, DNIT e DER/PR), acompanhado das respectivas planilhas de serviço e enviá-lo ao PARANACIDADE.
- d) Licitar e contratar a obra/serviço após a autorização do PARANACIDADE e efetuar a contratação após a autorização para homologação do PARANACIDADE;



- e) Fiscalizar a execução dos serviços, indicando ao PARANACIDADE o engenheiro fiscal qualificado e responsável pela fiscalização, inclusive eventuais substituições;
- f) Abrir conta específica para recebimento dos repasses de transferência voluntária, efetuando o pagamento dos serviços contratados, prestando contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- g) Executar fielmente o projeto aprovado, de acordo com os termos pactuados e legislação pertinente, aplicando os recursos recebidos e os correspondentes à sua contrapartida, se houver, exclusivamente no objeto constante do termo de convênio, observado o Plano de Trabalho, parte integrante daquele, dentro do prazo de vigência estipulado nesse instrumento;
- h) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando o Boletim de Medição dos serviços executados;
- i) Receber os serviços executados e aceitos, após sua conclusão nas vias urbanas selecionadas, de forma provisória e definitivamente, expedindo e assinando os respectivos documentos em conjunto com o Paranacidade;
- j) Indicar, em ato específico, profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste Convênio;
- k) Responsabilizar-se por toda e qualquer obrigação trabalhista e previdenciária que surja em virtude deste convênio;
- l) Apresentar, a qualquer tempo, ainda que depois do término do Convênio, sempre que solicitado pela SEDU, ou pelos seus órgãos de controle externo, relatório pertinente à execução físico-financeira do convênio, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, demonstrando ainda os indicadores pactuados no Plano de Trabalho;
- m) Ceder ao Governo do Paraná o direito de imagem sobre eventuais registros das ações desenvolvidas no âmbito do projeto aprovado;
- n) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e do Serviço Social Autônomo Paranacidade de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do convênio, sendo vedada às partes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 3 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- o) Sem prejuízo às demais obrigações, junto à medição da primeira parcela deverão ser encaminhados os seguintes documentos:
 - a) Comprovante de Garantia Contratual;
 - b) ART – Anotação de responsabilidade Técnica do CREA-PR;
 - c) Matrícula da Obra ou Serviço no INSS – Para Contratos de Obras, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
- p) Sem prejuízo às demais obrigações, junto à medição da última parcela deverão ser encaminhados os seguintes documentos:
 - a) Certidão de Conclusão da Obra;
 - b) Termo de Recebimento Provisório;



- c) CND – (Certidão Negativa de Débitos do INSS), referente à Matrícula da Obra. (Se, optante pela retenção de encargos previdenciários no pagamento das parcelas, fica, isento de apresentação de CND).
- q) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução da obra a ser contratada pelo Município, este deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela fiscalização e contratação da obra, isentando o Estado do Paraná e o PARANACIDADE de qualquer ônus.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de trabalho/projeto aprovado e medições realizadas, de forma proporcional com a contra partida do Município, exceto nas hipóteses legais de suspensão, quando as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DE DESPESA

- I. É vedado ao MUNICÍPIO:
- Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração e/ou posterior ao período de vigência do Convênio;
 - Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
 - Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;
 - A execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 3 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver).
- II - As despesas serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento de autônomos, guias de recolhimento de encargos sociais ou de tributos, devidamente quitados, em que constem referência ao nome do MUNICÍPIO contratante, número do Convênio, número do empenho correspondente, número do processo análogo aos previstos nas leis de licitações e contratos, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

- I - Este Convênio será extinto por:
- Encerramento da execução de seu objeto e prestação de contas;
 - Encerramento do prazo de vigência previsto na cláusula décima segunda ou em termo aditivo celebrado;
 - Denúncia;
 - Rescisão;
 - Decisão judicial transitada em julgado.
- II - Qualquer dos partícipes poderá denunciar este Convênio, mediante correspondência dirigida ao outro partícipe com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, acompanhada de justificativa circunstanciada.



III - Este convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre os partícipes, formalizada a rescisão por meio de termo próprio, ou, independentemente de notificação, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, em especial nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Falta de apresentação da prestação de contas parcial, se for o caso;
- c) Obtenção de resultados abaixo dos indicadores fixados no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Convênio poderá, mediante Termo Aditivo e por mútuo acordo entre as partes, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência do mesmo, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Independente da prestação de contas ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, o MUNICÍPIO se obriga a manter atualizadas as informações no SIT do Tribunal de Contas do Estado e a apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos a SEDU, num prazo de 30 (trinta) dias a contar do término do convênio, sem prejuízo das demais obrigações legais.

A prestação de contas do MUNICÍPIO a SEDU conterà, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) Cópia do Convênio e do Plano de Trabalho;
- b) Relatório de cumprimento do objeto;
- c) Relação de pagamentos;
- d) Cópia de cheque emitido para pagamento ou comprovante de pagamento e extratos bancários da conta corrente e de aplicação financeira;
- e) Relatório de execução físico/financeiro;
- f) Cópia autenticada em cartório do aviso de licitação, ata de julgamento dos processos licitatórios, o despacho adjudicatório e de homologação das licitações realizadas ou do ato formal de dispensa ou inexigibilidade, acompanhado da prova de sua publicidade, com o respectivo embasamento legal, se for o caso;
- g) Certidão negativa de débito (CND) específica do INSS da obra.

CLÁUSULA NONA – ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao cumprimento do objetivo constante da Cláusula Primeira estão estimados em até R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais) que correrão à conta da dotação orçamentárias 6702.15451024.271 – Desenvolvimento Urbano e Regional Integrado, fonte de recurso 148 – outros convênios e outras transferências, no elemento de despesa 4440.4200, auxílios a municípios e a contra partida do Município, estimada em R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)



CLÁUSULA DÉCIMA – FISCAL DO CONVÊNIO

Para fins do inciso IV do artigo 137 da Lei 15.608/2007, bem como do artigo 20 e seguintes da Resolução 028/2011/TCE-PR, fica designado o Engenheiro do PARANACIDADE Ricardo Muller, como responsável pela supervisão da execução da obra, naquilo que lhe couber, e a servidora Vera Lúcia Mombach do Grupo Financeiro Setorial GFS/SEDU como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das transferências/repasses, bem como, pelas demais ações administrativas e financeiras afetas a este convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Termo de Convênio serão regulados pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo pelos convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste convênio será de 12 meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 27 de maio de 2012

Cezar Augusto Carollo Silvestri
Secretário do Desenvolvimento Urbano e
Superintendente do PARANACIDADE

João Renato Custódio
Prefeito Municipal de JAPIRA

TESTEMUNHAS:

1.

2.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**

ESPÉCIE: Convênio nº 019/2012/RECAPE/SEDU

PARTES: SEDU, PARANACIDADE e o Município de JAPIRÁ.

OBJETO: execução das obras de pavimentação de vias urbanas, de acordo com projeto a ser elaborado pelo MUNICÍPIO e aprovado pelo PARANACIDADE.

VALOR: será destinada ao Município a quantia de R\$ 184.000,00 que correrão a conta do Tesouro do Estado/6702.15451024.271 - Desenvolvimento Urbano e Regional Integrado, fonte 148 e o Município destinará a quantia de R\$ 16.000,00 a título de contrapartida, totalizando R\$ 200.000,00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados da sua publicação.

DATA DE ASSINATURA: 28/05/2012.



PARANACIDADE



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Carta nº PJU/129/2013

Curitiba, 21 de junho de 2013.

Exmo Senhor Prefeito

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

Município de JAPIRA

Senhor Prefeito,

Para arquivo deste Município, encaminhamos anexo, devidamente assinado, 01 via original e publicação do 1º termo aditivo ao Convênio 19/2012/SEDU referente à obra de Recape.

Atenciosamente



LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Procurador Jurídico do PARANACIDADE

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 19/2012 – SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE JAPIRA.

O Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, doravante denominada SEDU, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo, instituído pela Lei nº 11498 de 30 de julho de 1996, ambos representados pelo seu Titular Senhor **CARLOS ROBERTO MASSA JÚNIOR**, RG 6.621.735-3/PR, CPF 032.084.489-70 e o Município de **JAPIRA**, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal; Senhor **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 19/2012 - SEDU, conforme o constante no protocolo nº 11.865.771-3, e de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, com as alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do Convênio originalmente firmado entre as partes fica prorrogado a partir de seu vencimento até 31.12.2013.

CLÁUSULA SEGUNDA

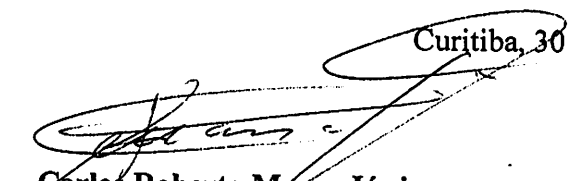
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Convênio original, desde que não colidam com as deste Termo.


CLÁUSULA TERCEIRA

O presente tornar-se-á perfeito cumpridas as formalidades legais.

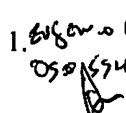
E, por assim estarem às partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.


Curitiba, 30 de abril de 2013.


Carlos Roberto Massa Júnior
Secretário de Estado e
Superintendente do PARANACIDADE


Wilson Ronaldo Rony de Oliveira Santos
Prefeito Municipal de JAPIRA

TESTEMUNHAS:

1. 
1. *Wilson Roberto Massa Júnior*
032.084.489-70

2. 
2. *Wilson Roberto Massa Júnior*
CPF 032.084.489-70

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

TERMO DE AJUSTE	
TERMO	014/2013
PROTOCOLO	11.376.978-5
OBJETO	Constitui objeto do Termo de Ajuste "o de participar condições para o desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos comunitários e familiares, prevenindo a ocorrência de situações de vulnerabilidade e riscos sociais, nos territórios referenciados ao CRAS, através da atuação da equipe de referência da zona urbana e equipe volante", encartado no protocolado nº 11.376.978-5, aprovado pela SEDS, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.
FUNDAMENTO	Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual 6.191/2012.
VIGÊNCIA:	De 10/05/2013 a 09/05/2015, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado até 60 dias antes do término do prazo
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:	Autorizado pelo Senhor Governador do Estado em 16/04/2013
PARTICIPES:	Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Bituruna.

R\$ 192,00 - 41134/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

TERMO DE AJUSTE	
TERMO	016/2013
PROTOCOLO	11.598.024-6
OBJETO	Constitui objeto do Termo de Ajuste garantir o atendimento e acompanhamento de famílias referenciadas ao CRAS, conforme as ações nele descritas, encartado no protocolado nº 11.598.024-6, aprovado pela SEDS, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.
FUNDAMENTO	Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual 6.191/2012.
VIGÊNCIA:	De 10/05/2013 a 09/05/2015, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado até 60 dias antes do término do prazo
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:	Autorizado pelo Senhor Governador do Estado em 25/03/2013
PARTICIPES:	Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Boa Ventura de São Roque.

R\$ 168,00 - 41114/2013

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano

EXTRATO 2013/000

Convênios SEDU/2012.
Prorrogação de prazo de vigência.

AUTORIZAÇÃO SECRETARIAL: Carlos Alberto Massa Júnior, titular da SEDU.] ESPÉCIE: 1º Termos Aditivos aos Convênios SEDU Ano/nº abaixo relacionados:]] PARTES: SEDU/PARANACIDADE e os municípios especificados.] OBJETO: prorroga o prazo de até 31.12.2013.] ASSINATURA: 16/04/2013 e 30/04/2013

ANO/NR MUNICÍPIO PROTOCOLO

12/05	Antonina	11.948.060-4	12/58	Munhoz de Mello	11.948.050-7
12/06	Arapoti	11.918.617-0	12/26	Palmital	11.948.059-0
12/07	Assaí	11.865.772-1	12/59	Pitanga	11.948.058-2
12/08	Azulândia	11.918.618-8	12/31	Ribeirão do Pinhal	11.948.572-6
12/09	Barral do Jacaré	11.865.856-6	12/32	Rosário do Ivaí	11.948.032-9
12/19	Japira	11.865.771-3	12/34	Santa Lucia	11.948.070-1
12/20	Jardim Olinda	11.734.459-2	12/03	Prado Ferreira	11.918.614-5
12/52	Jesuítas	11.918.611-0	12/49	Lidianópolis	11.948.115-5
12/56	Lupionópolis	11.918.612-9	12/50	Rancho Alegre	11.734.507-6
12/22	Martelena	11.948.123-6	12/02	Sertãozinho	11.918.597-1

Curitiba, 08/05/2013, Maria de Fátima Andrade, Assessoria Jurídica/SEDU.

R\$ 120,00 - 41029/2013

EXTRATO 2013/000

Contrato de Prestação de Serviços 2013/005-SEDU.
Fernando Martins Pereira ME - lavagens de veículos.

PROTÓCOLO Nº: 11.948.069-8 - Carlos Alberto Massa Júnior, titular da SEDU] ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2013] PARTES: SEDU e a Empresa FERNANDO MARTINS PEREIRA - ME.] OBJETO: Prestação de Serviços de Lavagem dos Veículos Oficiais desta Secretaria] VALOR: R\$ R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo 40 lavagens de veículos grandes ao custo unitário de R\$ 25,00 perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e 50 lavagens de veículos médios ao custo de R\$ 20,00 num total de R\$ 1.000,00 (hum mil reais)] DOTAÇÃO: 6702.1545241.4271, Fonte 100 - elemento de despesa 3390.3914, empenhado sob nº 67000000300118-1.] VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2013] FORO: Comarca de Curitiba-Estado do Paraná.]

ASSINATURA: 06.05.2013.

Curitiba, 08/05/2013, Maria de Fátima Andrade, Assessoria Jurídica/SEDU.

R\$ 120,00 - 41031/2013

EXTRATO 2013/010

Contrato de Prestação de Serviços 2013/005-SEDU.
Turbo Água Distribuidora de Gás Ltda - ME.

PROTÓCOLO: 11.948.078-7 - Carlos Alberto Massa Júnior, titular da SEDU] ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços 006/2013] PARTES: SEDU e a Empresa Turbo Água Distribuidora de Gás Ltda - ME.] OBJETO: Prestação de Serviços de fornecimento de 300 (trezentos) galões de 20 (vinte) litros (reposição) de Água Mineral] VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) ao custo unitário de R\$ 12,00 (doze reais)] DOTAÇÃO: 6702.1545241.4272, Fonte 100, elemento de despesa 3390.3007, empenhado sob nº 67000000300117-1.] VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2013.] FORO: Comarca de Curitiba-Estado do Paraná.] ASSINATURA: 06.05.2013.

Curitiba, 08/05/2013, Maria de Fátima Andrade, Assessoria Jurídica/SEDU.

R\$ 120,00 - 41032/2013

Autarquias

APPA

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

AVISO DE RESULTADO
CONVITE N.º 005/2013-APPA
Protocolo: 11.868.310-2

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRUTURAS DAS CHAPAS METÁLICAS DOS REDLERS DA MOEGA RODOVIÁRIA E RODOFERROVIÁRIA DO COMPLEXO DO CORREDOR DE EXPORTAÇÃO DO PORTO DE PARANAGUÁ.

RESULTADO: DESERTA

Comissão Permanente de Licitação e Cadastro, em 08 de maio de 2013.

Presidente da CPLC

R\$ 120,00 - 40998/2013

Departamento de Estradas de Rodagem

AVISO Nº 157 - 2013
RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 0001/2013- DER/DOP/SRNORTE/ERIVAI

OBJETO: Aquisição de 13.200 litros de Gasolina comum para o Posto da Polícia Rodoviária de Rolândia.

CRITÉRIO: Menor Preço

EMPRESA DESCLASSIFICADA

BERETA & FIRMIANO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA., por apresentar sua carta proposta com valor global indicando preço unitário e deixando de apresentar o Anexo 05 exigido no edital.

EMPRESA CLASSIFICADA e HABILITADA

AUTO POSTO GASOSAN LTDA

CLASSIFICAÇÃO:

Empresas	Valor Total	Classificação
AUTO POSTO GASOSAN LTDA	R\$ 36.564,00	1.º Lugar

EMPRESA VENCEDORA:

AUTO POSTO GASOSAN LTDA.

valor Total: R\$ 36.564,00 (trinta e seis mil e quinhentos e sessenta e quatro reais)

Apucarana, 08/05/2013

Carlos Eduardo Miguel
Presidente da Comissão do ERIVAI

R\$ 144,00 - 40672/2013

AVISO Nº 160 - 2013
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
CONVITE Nº 0002/2013- DER/DOP/SRNORTE/ERIVAI

OBJETO: Aquisição de 14.400 litros de Gasolina Comum para o Posto da Polícia Rodoviária de Jaguapitã.

CRITÉRIO: Menor Preço

CLASSIFICAÇÃO:

Empresas	Valor Total	Classificação
A.W.S. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 39.600,00	1.º Lugar



Município de Japira - PR

CNPJ 75969881000152 IE:
Endereço: Av Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP: 84920000 Cidade: Japira
Fone: (43) 3555-1401 Fax: (43) 3555 1401

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
3123/2013	Ordinário	21/08/2013		

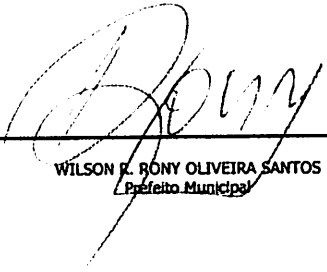
Licitação				Contrato	
Tipo	Número	ID	Número	Aditivo	
Tomada de preços	5/2013 de 29/04/2013		33/2013		
Credor				CPF/CNPJ	
Fornecedor				08.315.937/0001-68	
CONSTRUTORA CASA NOVA - CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA				Bairro	
Endereço				CENTRO	
RUA GERALDO VIEIRA, 122				FAX	
Cidade/UF	CEP	Matrícula	Fone		
Pinhalão/PR	84925-000	32285-7	(43) 3569-1294		

Classificação da despesa		Saldo anterior
04 Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Saneamento		R\$ 36.775,00
04.003 Obras Públicas		Valor empenhado
15.451.0401-1012 Pavimentação Urbana		R\$ 4.890,64
4.4.90.51.02.02 RUAS LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS		Saldo atual
590 00000 Recursos Ordinários (Livres)		R\$ 31.884,36

Histórico

VALOR RELATIVO A CONTRAPARTIDA DA 1ª MEDIÇÃO DA OBRA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, MEIO FIO DE CONCRETO, CALÇADA EM CONCRETO, RAMPA DE ACESSIBILIDADE COM PISO TÁTIL, PLANTIO DE ÁRVORES E CORDÃO DE FECHAMENTO EM CONCRETO, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS 05/2013 E CONTRATO 33/2013.


PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA
Contadora


WILSON R. RONY OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA.
RUA GERALDO VIEIRA, 122 - CENTRO
FONE (43) 3569-1294
CEP 84.925-000 - PINHALÃO - PARANÁ
CNPJ 08.315.937/0001-68
INSC. MUN. 1622-5

NOTA FISCAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SÉRIE "ÚNICA"

1ª Via - (Branca)
2ª Via - (Rosa)
3ª Via - (Amarela)

0167

Nat. da Operação

Data da Emissão

Ref. Serviços
21/09/13

Nome: Prefeitura Municipal de Pepira
Endereço: Av. Moisés Leite dos Santos N.º 481
Cidade: Pepira Estado: PR CEP 34930-000
CNPJ/CPF: 15.969.331/0001-52 INSCR. EST. ISENTA
Cond. Pagto.: Prazo de Entrega: / /

Discriminação dos Serviços	Valor R\$
19 Medição referente ao Contrato	
09 - 033/2013 - PMS de Licitação	
09 - 05/2013 - PMS de Manutenção	
de Pedras, Injeções, Massas, Juntas de Concreto	
colocadas em concreto, fixação de	
armaduras e colocação de fôrmas	
em concreto.	61.137,96
Material fornecido: R\$ 46.137,96	
Mão de Obra: R\$ 15.000,00	
M.M. Joss: R\$ 1.650,00	
M.M. In: R\$ 300,00	

ISS - A CIDADE AGRADECE

Valor dos Serviços R\$

R\$

TAMAGRAF - IMPRESSOS & CARIMBOS LTDA.
CNPJ 06.695.064/0001-03 - FONE (43) 3545-2167 - CAIXA POSTAL 105 - IBAITI - PR
02 BARRIO - 50x3 - 101 a 200 - AIDE 5074 - 27/03/2012

Valor Total R\$ 61.137,96

11235,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, S/N - ☎ (043) 3555-1401 - e-mail: pmjapira@hotmail.com

TERMO DE RECEBIMENTO


- Equipamentos e material permanente Outros serviços e encargos
- Material de consumo Obras e instalações

Os membros da Comissão de recebimento de materiais, serviços e obras, designados pela Portaria nº 019, de 03 de janeiro de 2013, declaram que efetuaram o recebimento e constataram que os mesmos estão de conformidade com as quantias, especificações e valores constantes na respectiva Nota 167

Observações:

Japira: 21/08/2013

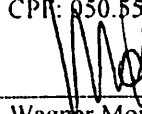
Presidente:


Eugenio Fortunato Heidgger Neto

CPI: 050.554.419-92

Eugenio Fortunato H. Netto
Sec. de Administração e Planejamento
CPF 050.554.419-92
Port. 108/2013 de 03/08/2013

Membro:


Wagner Monteiro de Assis

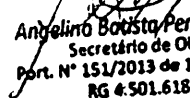
CPF: 860.872.589-49

Membro:


Marcelo Honório Gonçalves

CPF: 035.988.499-74

Diretor do Depto:


Angelino Bostta Pereira Filho
Secretário de Obras
Port. N° 151/2013 de 14/08/2013
RG #: 501.618-8

Engenheiro: _____



Município de Japira - PR

CNPJ: 75969881000152 IE:
Endereço: Av Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP: 84920000 Cidade: Japira
Fone: (43) 3555-1401 Fax: (43) 3555 1401

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Número 3195/2013	Emitida em 17/09/2013	Requisição Nº	Empenho Nº 3123/2013
----------------------------	---------------------------------	----------------------	--------------------------------

Licitação Tipo	Número	Contrato ID	Número	Aditivo
Tomada de preços	5/2013		33/2013	

Credor Fornecedor				CPF/CNPJ
CONSTRUTORA CASA NOVA - CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA				08.315.937/0001-68

Endereço				Bairro
RUA GERALDO VIEIRA, 122				CENTRO

Cidade/UF	CEP	Matricula	Fone	FAX
Pinhalão/PR	84925-000	32285-7	(43) 3569-1294	

Classificação da despesa		Saldo do empenho
04 Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Saneamento		R\$ 4.890,64
04.003 Obras Públicas		Valor liquidado
15.451.0401-1012 Pavimentação Urbana		R\$ 4.890,64
4.4.90.51.02.02 RUAS LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS		Saldo à Liquidar
590 00000 Recursos Ordinários (Livres)		R\$ 0,00

Contrapartida de convênio

Retenções	Total de retenções
	R\$ 0,00
	Valor líquido
	R\$ 4.890,64

Servidor que autorizou a liquidação
16291 - ANGELINO BATISTA PEREIRA FILHO

Histórico

HEDNEI CUNHA DO VALLE



Município de Japira - PR

Endereço: Av Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP: 84920000 Cidade: Japira
Fone: (43) 3555-1401 Fax: (43) 3555 1401

NOTA DE PAGAMENTO

Número	Data	Previsão Nº	Liquidação Nº	Empenho Nº	Requisição Nº
3451	17/09/2013	3414	3195/2013	3123/2013	

Credor

Fornecedor

CONSTRUTORA CASA NOVA - CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA

Matricula

32285-7

CPF/CNPJ

08.315.937/0001-68

Endereço

RUA GERALDO VIEIRA, 122

Bairro

CENTRO

Cidade/UF

Pinhalão/PR

CEP

84925-000

Fone

(43) 3569-1294

Banco

001

Agência

6025

Conta

24661-1

Classificação da despesa

590 04 Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Saneamento

04.003 Obras Públicas

15.451.0401-1012 Pavimentação Urbana

4.4.90.51.02.02 RUAS LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS

Valor

R\$ 4.890,64

Contrapartida de convênio

Retenções

Total de retenções

R\$ 0,00

Valor líquido

R\$ 4.890,64

Recursos

00782 - SEDU CONV Nº 19/2012/RECAPE

Conta bancária 348570 - SEDU CONV Nº

Documento

34857

Data

17/09/2013

Valor

R\$ 4.890,64

Recibo

Recebi do Município de Japira, a importância de Quatro Mil, Oitocentos e Noventa Reais e Sessenta e Quatro Centavos, referente ao pagamento do empenho número 3123/2013.

Assinatura: _____

Japira, ____/____/____

HEDNEI CUNHA DO VALLE
Secretário de Finanças

WILSON R. RONY OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

**Transferência entre contas diversas****Debitado**

Agência	602-5	
Conta corrente	34857-0	PREFEITURA MUNICIPAL DE J

Creditado

Agência	602-5	
Conta corrente	24661-1	CONS MORAIS CARVALHO LTDA
Valor	6: 132,90	

Data	Nesta data
------	------------

Assinado por	J8116908 HEDNEI CUNHA DO VALLE	17/09/2013 10:30:14
	J8116760 WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SAN	17/09/2013 11:35:04

Transação efetuada com sucesso

Transação efetuada com sucesso por J8116760 WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SAN



Município de Japira - PR

CNPJ: 75969881000152 IE:
Endereço: Av Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP: 84920000 Cidade: Japira
Fone: (43) 3555-1401 Fax: (43) 3555 1401

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
3122/2013	Ordinário	21/08/2013		

Licitação			Contrato	
Tipo	Número		ID	Número Aditivo
Tomada de preços	5/2013 de 29/04/2013			33/2013

Credor			CPF/CNPJ	
Fornecedor			08.315.937/0001-68	
CONSTRUTORA CASA NOVA - CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA				

Endereço			Bairro	
RUA GERALDO VIEIRA, 122			CENTRO	

Cidade/UF	CEP	Matricula	Fone	FAX
Pinhalão/PR	84925-000	32285-7	(43) 3569-1294	

Classificação da despesa				Saldo anterior
04 Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Saneamento				R\$ 190.000,00

04.003 Obras Públicas				Valor empenhado
				R\$ 56.242,32

15.451.0401-1012 Pavimentação Urbana				Saldo atual
				R\$ 133.757,68

4.4.90.51.02.02 RUAS LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS				
591 00782 SEDU CONV Nº 19/2012/RECAPE				

Histórico
VALOR RELATIVO A 1ª MEDIÇÃO DA OBRA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, MEIO FIO DE CONCRETO, CALÇADA EM CONCRETO, RAMPA DE ACESSIBILIDADE COM PISO TÁTIL, PLANTIO DE ÁRVORES E CORDÃO DE FECHAMENTO EM CONCRETO, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS 05/2013 E CONTRATO 33/2013.


PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA
Contadora


WILSON R. RONY OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA.

RUA GERALDO VIEIRA, 122 - CENTRO
FONE (43) 3569-1294
CEP 84.925-000 - PINHALÃO - PARANÁ
CNPJ 08.315.937/0001-68
INSC. MUN. 1622-5

NOTA FISCAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SÉRIE "ÚNICA"

1ª Via - (Branca)
2ª Via - (Rosa)
3ª Via - (Amarela)

0167

Nat. da Operação *serviços*

Data da Emissão *21/08/13*

Nome: *Prefeitura Municipal de Jopora*
Endereço: *Av. Alexandre Leite dos Santos* N.º *481*
Cidade: *Jopora* Estado: *PR* CEP *84920-000*
CNPJ/CPF: *75.969.831/0001-52* INSCR. EST. *isento*
Cond. Pagto.: _____ Prazo de Entrega: _____

Discriminação dos Serviços	Valor R\$
<i>1ª Aplicação referente ao Contrato N.º 033/2013 - PMS de Leitoas</i>	
<i>N.º 005/2013 - PMS de Pavimentação de Pedras Injetadas, meio-fio, de concreto colado em concreto, rampas de acessibilidade com piso Tátil, plantio de árvores e cordões de fechamento em concreto.</i>	<i>61.132,96</i>
<i>Material Fornecido R\$ 46.132,96</i>	<i>(S)</i>
<i>Mão de Obra R\$ 15.000,00</i>	
<i>Imp 11% Icos R\$ 5.650,00</i>	
<i>Imp 2% Ics R\$ 300,00</i>	

ISS - A CIDADE AGRADECE

Valor dos Serviços R\$

ICMS/STANADIA R\$

TAMAGRAF - IMPRESSOS & CARIMBOS LTDA.
CNPJ 86.885.084/0001-03 - FONE(43) 3546-2187 - CAIXA POSTAL 165 - IBAITI - PR
02 Bloco 50x3 101 & 200 AIDF 5074 27/03/2012

Valor Total R\$

61.132,96



CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA.

RUA GERALDO VIEIRA, 122 - CENTRO

FONE (43) 3569-1294

CEP 84.925-000 - PINHALÃO - PARANÁ

CNPJ 08.315.937/0001-68

INSC. MUN. 1622-5

NOTA FISCAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SÉRIE "ÚNICA"

1ª Via - (Branca)

2ª Via - (Rosa)

3ª Via - (Amarela)

0167

Nat. da Operação

Data da Emissão

Rec. Serv. 21/08/13

Nome: Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu

Endereço: Av. Alexandre Leite dos Santos N.º 481

Cidade: Foz de Iguaçu Estado: PR CEP 34920-000

CNPJ/CPF: 15.969.331/0001-52 INSCR. EST. ISENTA

Cond. Pagto.: / / Prazo de Entrega: / /

Discriminação dos Serviços	Valor R\$
1ª Medição referente ao Contrato nº: 033/2013 - PMS de Locação de Pisos Interiores, meio-fio de concreto colado em concreto, piso de acessibilidade com piso tátil, plantio de árvores e cordão de pedimento em concreto.	61.137,96
Material fornecido	46.137,96
plac de obra	15.000,00
11% - Insc. est	5.650,00
2% - Insc. m	300,00

ISS - A CIDADE AGRADECE

Valor dos Serviços R\$

R\$

Valor Total R\$ 61.137,96

TAMAGRAF - IMPRESSOS & CARIMBOS LTDA.
 CNPJ 86.885.084/0001-03 - FONE (43) 3546-2187 - CAIXA POSTAL 165 - IBAITI - PR
 02 Bloco - 50x3 - 101 a 200 - AIDF 5074 - 27/03/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, S/N - ☎ (043) 3555-1401 - e-mail: pmjapira@hotmail.com


TERMO DE RECEBIMENTO

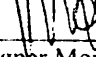
- Equipamentos e material permanente Outros serviços e encargos
- Material de consumo Obras e instalações

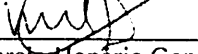
Os membros da Comissão de recebimento de materiais, serviços e obras, designados pela Portaria nº 019, de 03 de janeiro de 2013, declaram que efetuaram o recebimento e constataram que os mesmos estão de conformidade com as quantias, especificações e valores constantes na respectiva Nota 167

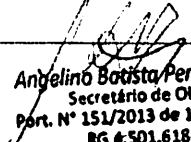
Observações:

Japira: 21/08/2013

Presidente: 
Eugenio Fortunato Heidgger Neto
CPF: 050.554.419-92
Eugenio Fortunato H. Netto
Sec. de Administração e Planejamento
CPF 050.554.419-82
Port. 108/2013 de 03/08/2013

Membro: 
Wagner Monteiro de Assis
CPF: 860.872.589-49

Membro: 
Marco Honório Gonçalves
CPF: 035.988.499-74

Diretor do Depto: 
Angelino Batista Pereira Filho
Secretário de Obras
Port. N° 151/2013 de 14/08/2013
RG 4.501.618-8

Engenheiro: _____



Município de Japira - PR

CNPJ: 75969881000152 IE:
Endereço: Av Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP: 84920000 Cidade: Japira
Fone: (43) 3555-1401 Fax: (43) 3555 1401

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Número 3196/2013	Emitido em 17/09/2013	Requisição Nº	Empenho Nº 3122/2013
-----------------------------------	---------------------------------	----------------------	--------------------------------

Licitação Tipo	Número	Contrato ID	Número	Aditivo
Tomada de preços	5/2013		33/2013	

Credor Fornecedor				CPF/CNPJ
CONSTRUTORA CASA NOVA - CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA				08.315.937/0001-68
Endereço				Bairro
RUA GERALDO VIEIRA, 122				CENTRO
Cidade/UF	CEP	Matricula	Fone	FAX
Pinhalão/PR	84925-000	32285-7	(43) 3569-1294	

Classificação da despesa		Saldo do empenho
04 Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Saneamento		R\$ 56.242,32
04.003 Obras Públicas		Valor liquidado
15.451.0401-1012 Pavimentação Urbana		R\$ 56.242,32
4.4.90.51.02.02 RUAS LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS		Saldo à Liquidar
591 00782 SEDU CONV Nº 19/2012/RECAPE		R\$ 0,00

Contrapartida de convênio

Retenções	Total de retenções
	R\$ 0,00
	Valor líquido
	R\$ 56.242,32

Servidor que autorizou a liquidação
16291 - ANGELINO BATISTA PEREIRA FILHO

Histórico

HEDNEI CUNHA DO VALLE



Município de Japira - PR

CNPJ: 75969881000152 IE:
Endereço: Av Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP: 84920000 Cidade: Japira
Fone: (43) 3555-1401 Fax: (43) 3555 1401

NOTA DE PAGAMENTO

Número	Data	Previsão Nº	Liquidação Nº	Empenho Nº	Requisição Nº
3452	17/09/2013	3415	3196/2013	3122/2013	

Credor**Fornecedor****CONSTRUTORA CASA NOVA - CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA****Matricula**

32285-7

CPF/CNPJ

08.315.937/0001-68

Endereço

RUA GERALDO VIEIRA, 122

Bairro

CENTRO

Cidade/UF

Pinhalão/PR

CEP

84925-000

Fone

(43) 3569-1294

Banco

001

Agência

6025

Conta

24661-1

Classificação da despesa

591 04 Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Saneamento

04.003 Obras Públicas

15.451.0401-1012 Pavimentação Urbana

4.4.90.51.02.02 RUAS LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS

Valor**R\$ 56.242,32****Contrapartida de convênio****Retenções****Total de retenções**

R\$ 0,00

Valor líquido**R\$ 56.242,32****Recursos**

00782 - SEDU CONV Nº 19/2012/RECAPE

Conta bancária 348570 - SEDU CONV Nº

Documento

348570

Data

17/09/2013

Valor

R\$ 56.242,32

Recibo

Recebi do Município de Japira, a importância de Cinquenta e Seis Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos, referente ao pagamento do empenho número 3122/2013.

Assinatura: _____

Japira, ____/____/____

HEDNEI CUNHA DO VALLE
Secretário de Finanças

WILSON R. RONY OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

**Transferência entre contas diversas****Debitado**

Agência	602-5	
Conta corrente	34857-0	PREFEITURA MUNICIPAL DE J

Creditado

Agência	602-5	
Conta corrente	24661-1	CONS MORAIS CARVALHO LTDA
Valor	61 132.96	
Data	Nesta data	

Assinada por	J8116908 HEDNEI CUNHA DO VALLE	17/09/2013 10:30:14
	J8116760 WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SAN	17/09/2013 11:35:04

Transação efetuada com sucesso

Transação efetuada com sucesso por J8116760 WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SAN.

HOMOLOGAÇÃO

À vista dos documentos produzidos em função do presente processo licitatório e, considerando que a proposta considerada vencedora, conforme decisão da Comissão Permanente de Licitações, aos interesses da Administração, homologo-o, pelos

Em ____ / ____ / ____

PREFEITO MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

O presente processo, contendo _____ folhas, numeradas e rubricadas,
e ora encerrado por mim _____
